



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001
Ano XIV | 18 de outubro de 2014 | nº 690

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura inaugura terceiro Centro de Referência de Assistência Social



Equipe que já atua no CRAS III, inaugurado ontem

Confira os programas sociais e serviços de proteção e acolhimento oferecidos pela nova unidade

Página 36

CULTURA

Página 17

Confira a programação da III Semana Avarense do Livro



Família de Viviane Roberta Pancione Rodrigues foi contemplada com a casa modelo

Página 19

Prefeitura e Caixa realizam sonho da casa própria de 653 famílias

COMEMORAÇÃO

Página 18

Milhares de Crianças se divertem na Concha Acústica

Personagens como as palhaçinhas alegraram as crianças

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565
Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tel. 3732-2603
Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572
José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438
Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500
Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057
Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844
Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211
Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756
Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566
Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658
Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GOVERNO - Tel. 3711-2500
José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Tel. 3711-2534 | 3711-2546
Aparecido Fernandes Jr.
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559
Julio Ruffin Pinhel
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO | SERVIÇOS
Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544
Paulo Henrique Ciccone
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
Tel. 3711-2548 | 3711-2567
João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SECRETARIA DA SAÚDE - Tel. 3732-4597
Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

SECRETARIA DE TURISMO - Tel. 3732-8009
Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

Oportunidade**Curso de Costureiro Industrial Polivalente será ministrado em Avaré****Inscrições serão encerradas no próximo dia 22, vagas são limitadas**

Encerram-se no próximo dia 22 as inscrições para o curso gratuito de Aprendizagem "Costureiro Industrial Polivalente", ministrado pelo SENAI em parceria com a Associação Espírita o Bom Samaritano. A aplicação da prova será no dia 9 de novembro, das 8h às 11h, na Unidade II (Avenida Salim Antonio Curiati, 1591, Jardim Brasil).

O curso terá início em 19 de janeiro de 2015 com encerramento no dia 17 de dezembro (com férias

em julho). Os candidatos aprovados em processo seletivo, no limite das vagas oferecidas (16), serão contratados como aprendizes pela empresa Lunender, com carteira assinada e remuneração de 20 horas/semana. As vagas são limitadas e as inscrições devem ser efetuadas mediante apresentação de xerox do RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de conclusão do ensino fundamental a ser apresentado até o primeiro dia de aula, em 2015.

CULTURA**Jovem talento expõe no Paço Municipal**

Aline Sanches, 21 anos, está expondo seus trabalhos em desenho no saguão do Paço Municipal. A exposição ficará até o começo de novembro, onde o público poderá conferir a arte dessa talentosa jovem.

Ela se diz apaixonada pela arte, principalmente pelo desenho, que a acompanha desde a infância.

Seu estilo preferido é o realista e gosta de fazer seu trabalho com grafites, mas também trabalha com pinturas.

"Não tive a oportunidade de fazer qualquer curso nesta área. O pouco que sei aprendi sozinha, procurando técnicas na internet, livros, revistas, mas principalmente por meio da observação, procurando sempre chegar o mais próximo da perfeição, do real, e também do surreal. Acredito que o desenho é uma forma de capturar sentimentos e transformar em arte", diz.

**† FALECIMENTOS****PERÍODO DE
10/10/14 A 16/10/2014****MARCIANO BERMEJO FILHO**

*19/07/1934 +10/10/2014

LEONILDA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO

*25/05/1943 +11/10/2014

ANTONIO QUEROBINO

*16/11/1950 +10/10/2014

MARIA BENEDITO LOIDI

*28/09/1945 +11/10/2014

GERALDO LUIZ DE CARVALHO

*07/05/1925 +10/10/2014

GABRIEL DO NASCIMENTO

*14/10/1971 +13/10/2014

DORIVAL CELESTINO DE OLIVEIRA

*15/10/1958 +14/10/2014

PEDRO ALVES DA ROCHA FILHO

*13/10/1945 +15/10/2014

REINALDO DO GREGÓRIO

*20/10/1964 +15/10/2014

MARIA JOSE RIBEIRO CUSTÓDIO

*07/12/1966 +15/10/2014

MARIA HELENA DE FERREIRA

*24/09/1949 +15/10/2014

OSCAR DE LIMA

*13/08/1934 +16/10/2014

VICENTINA MARQUES PEDROSO

*26/12/1930 +16/10/2014

Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

Estância Turística de Avaré

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO - Lucas Mota - MTB 46597/SP

REDAÇÃO - Luis Fernando Santos

REVISÃO/PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior

DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

INEDITORIAIS



Minuta do projeto de lei de revisão do Plano Diretor LC 154/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ A Câmara de Vereadores da Estância Turística de

Avaré aprova:

TÍTULO I

CONCEITO, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS GERAIS E

DIRETRIZES

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor da Estância Turística de Avaré, em consonância com o que dispõe o art. 182 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e a Seção I, do Capítulo I, do Título III da Lei Orgânica Municipal, como instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento local, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam na construção e gestão do Município.

Art. 2º O Plano Diretor abrange a totalidade do território e é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município, integrando o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º O Plano Diretor do Município de Avaré é fundamentado nos princípios da:

I. função social da cidade;

II. função social da propriedade;

III. gestão democrática e participativa;

IV. proteção dos patrimônios histórico-cultural e ambiental-ecológico; e

V. segurança pública.

Art. 4º A função social da cidade na Estância Turística de Avaré, corresponde ao direito à cidade para todos, o que compreende:

I. a promoção de justiça social, de erradicação da pobreza, de inclusão social, de redução das desigualdades sociais e segregação sócio-espacial; e

II. o direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, aos serviços públicos, ao transporte coletivo, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à memória, à segurança, à saúde e à assistência social, à educação, e ao meio ambiente preservado.

Art. 5º A propriedade cumpre sua função social quando respeitadas as funções sociais da cidade, e:

I. for voltada à coletividade, à segurança, ao bem estar dos cidadãos e ao equilíbrio ambiental;

II. atender às exigências fundamentais deste Plano Diretor e da legislação correlata; e

III. assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Art. 6º A gestão da política territorial será democrática em sua formulação, execução e acompanhamento, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade, por meio de suas entidades e associações representativas.

Art. 7º O patrimônio histórico-cultural e as áreas de significado ambiental-ecológico serão protegidos com a adoção de procedimentos de fiscalização, manutenção e qualificação, de modo que os cidadãos possam deles usufruir sem prejuízo para a coletividade.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 8º São objetivos gerais deste Plano Diretor:

I. ordenamento do uso do solo urbano e rural;

II. combate à especulação imobiliária;

III. garantia de justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização, com a elevação da qualidade de vida, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infraestrutura e aos serviços públicos;

IV. promoção de inclusão social e redução das desigualdades sócio-espaciais;

V. adequação dos núcleos da represa, ocupação dos vazios urbanos e integração dos territórios da cidade, prioritariamente os localizados em áreas atendidas por infraestrutura, salvo aqueles situados em locais de riscos ambientais;

VI. produção de habitação de interesse social com qualidade, garantindo o acesso aos serviços e equipamentos públicos;

VII. recuperação dos investimentos do Poder Público que tenham resultado na valorização de imóveis urbanos;

VIII. indução à utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

IX. definição de áreas adensáveis e não adensáveis de acordo com a capacidade de suporte de infraestrutura instalada e da preservação ambiental;

X. estabelecimento de parâmetros de ocupação e parcelamento do solo, bem como de critérios para a revisão da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI. preservação e qualificação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e ambiental-ecológico;

XII. implementação de áreas de lazer e parques públicos em áreas ociosas;

XIII. preservação de recursos naturais, especialmente os recursos hídricos;

XIV. promoção de saneamento ambiental;

XV. criação de canais de participação popular na gestão da cidade;

XVI. descentralização da gestão e do planejamento público, aproximando o cidadão da esfera de poder;

XVII. promoção da reabilitação urbana;

XVIII. atendimento das necessidades de transporte e mobilidade da população promovendo a integração das diversas modalidades disponíveis;

XIX. melhoria da qualidade do espaço viário, da circulação das pessoas e do transporte de bens e mercadorias;

XX. promoção de integração e de complemento entre a atividade urbana e a rural, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico no Município;

XXI. integração de diversas políticas setoriais no âmbito do Município;

XXII. recuperação da cobertura florestal do Município, compreendendo as áreas de preservação permanente e as de reserva legal;

XXIII. estímulo ao desenvolvimento das atividades econômicas do setor rural, proporcionando os diversos meios para este fim;

XXIV. estímulo e ordenamento da atividade agroindustrial e turística;

XXV. promoção de integração e desenvolvimento do turismo, colaborando para a criação de um polo turístico regional;

XXVI. garantia de acesso público à orla do Reservatório Jurumirim;

XXVII. apoio e fortalecimento da segurança pública; e

XXVIII. definição, em função da dimensão e frequência de cada evento e em prol da Segurança Pública e da mobilidade urbana, de quais as atividades que devem ser transferidas para o recinto do parque de exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel, após a criação de calendário conjunto de eventos pelas diversas secretarias municipais, respeitando-se, no entanto, a vocação turística do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA TERRITORIAL E

SETORIAL

Seção I

Da Política de Uso e Ocupação do Solo

Art. 9º A Política de Uso e Ocupação do Solo do Município tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com sustentabilidade ambiental, garantindo o bem estar e a qualidade de vida de seus cidadãos.

Art. 10. Para a consecução da Política de Uso e Ocupação do Solo observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I. cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

II. direcionamento do crescimento e do desenvolvimento, observando-se os alicerces da sustentabilidade;

III. definição de parâmetros e índices técnicos e urbanísticos, tendo por objetivo o equilíbrio do adensamento populacional;

IV. criação de novas centralidades;

V. estabelecimento de critérios de uso e de parâmetros relativos ao impacto de vizinhança;

VI. distribuição equitativa dos equipamentos públicos e comunitários;

VII. garantia de moradia digna para a população de baixa renda;

VIII. garantia de proteção e/ou preservação de áreas de interesse ambiental e histórico-cultural; e

IX. adensamento de vazios urbanos por novos parcelamentos com o aproveitamento total da infraestrutura instalada, desde que não agravem a condição ambiental.

Art. 11. Para a realização das diretrizes da Política de Uso e Ocupação do Solo adotar-se-ão as seguintes ações estratégicas:

I. delimitar o novo perímetro urbano, respeitando, ao Sul, os limites da Vila Esperança, Jardim Califórnia, Vila Operária, Jardim Brasil Novo, Jardim Di Fiori e Terras de São José, de modo a não permitir novos parcelamentos de solo em áreas inseridas na bacia hidrográfica do Alto Parapanema; ao Norte, os limites dos contornos das urbanizações do Residencial Camargo, Água da Onça, Duílio Gambini e Cid Ferreira; à Leste, os contornos do Jardim Tropical, Jardim Paraíso e Residencial Mário Emilio Bannwart de modo a não permitir aumento da carga de águas pluviais na Bacia do Córrego do Lageado, evitando assim inundações na área Central; e à Oeste, os contornos do Avaré Golf Country;

II. implementar o macrozoneamento;

III. destinar áreas para Habitação de Interesse Social nas zonas adensáveis;

IV. destinar áreas de interesse turístico;

V. implementar sistema de áreas verdes, de lazer e de proteção ambiental;

VI. fomentar centralidades;

VII. criar mecanismos de incentivo para a preservação dos imóveis de interesse histórico-cultural e ambiental-ecológico;

VIII. induzir a ocupação dos vazios urbanos nas zonas adensáveis, desde que não agravem a situação ambiental;

IX. coibir o abandono de edificações;

X. utilizar critérios de sustentabilidade para novas ocupações;

XI. implantar equipamentos públicos e comunitários;

XII. facultar a edição de lei temporária com duração máxima de 180 dias, que possibilite a regularização de edificações em desacordo com a legislação vigente, respeitando-se o lapso temporal mínimo de quatro anos entre cada uma das edições legais;

XIII. exigir estudos hidrológicos e obras hidráulicas que contemplem, para os novos loteamentos, as suas bacias de captação;

XIV. intensificar a fiscalização do uso e ocupação do solo, zelando pelo fiel cumprimento da legislação vigente; e

XV. submeter à apreciação popular a implantação de novas unidades prisionais por meio de referendos e audiências públicas a fim de atender questões relativas aos diversos impactos que essas atividades podem causar.

§1º É possível a expansão urbana no Município de Avaré, tanto para implantação de novos loteamentos na confrontação com o perímetro urbano da Macrozona do Núcleo Central - MZ1, como na criação de núcleo urbano isolado na Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2 ou Macrozona Rural - MZ3, devendo o interessado requerer a inclusão no perímetro urb1, através de solicitação endereçada à Prefeitura, acompanhada no mínimo de:

I. mapa de localização da área;

II. mapa da carta do IBGE 1:50.000 ou IGC 1:10.000, com a identificação

da localização da área, obtida em <http://biblioteca.ibge.gov.br>; e

III. carta de intenções, relatando as características do empreendimento, com as informações do tamanho de lote, tipo de ocupação, quantidade de casas/lotes, percentuais de área verde e institucional, entre outras.

§ 2º O vazio urbano, existente a Oeste do Loteamento Mário Emilio Bannwart, deverá obedecer às regras gerais impostas pelo Plano Diretor, não podendo ser enquadrado ou utilizado como ZEIS.

§ 3º A restrição de novos parcelamentos à Leste da MZ1 visa coibir e evitar o aumento da carga de águas pluviais na Bacia do Córrego do Lageado, evitando assim inundações na área Central, sendo irrelevante a área localizar-se dentro ou não do perímetro urbano.

§ 4º Poderá ocorrer autorização para parcelamento na Zona Leste, desde que o interessado apresente estudo técnico, aprovado pelo Grupo Técnico de Apoio - GTA e referendado pelo CMPD, pelo qual se comprove que a implantação do empreendimento não aumentará o lançamento de águas pluviais na Bacia do Córrego do Lageado.

§ 5º É facultada a ampliação do perímetro urbano para o Sul desde que o empreendimento seja dotado de sistema alternativo de tratamento de esgoto, não se permitindo a utilização de elevatória de esgoto para o sistema existente.

§ 6º Poderá ocorrer autorização para parcelamento na Zona Norte, desde que o interessado apresente estudo técnico aprovado pelo GTA e referendado pelo CMPD, pelo qual se comprove que a implantação do empreendimento não agravará a situação existente quanto às erosões.

Seção II

Da Política de Habitação

Art. 12. A Política de Habitação do Município tem como objetivos:

I. desenvolvimento de estratégias para possibilitar moradia digna a todos os cidadãos avareenses;

II. garantia de direito à moradia digna aos grupos sociais vulneráveis em terra urbanizada, com condições adequadas de infraestrutura, sem fragilidade ambiental, incluindo a segurança jurídica da posse;

III. garantia de atendimento emergencial habitacional para cidadãos em estado de vulnerabilidade;

IV. estímulo de adensamento verticalizado, como forma de combater a especulação imobiliária, e em virtude das restrições existentes para ampliação do perímetro urbano; e

V. garantia de sustentabilidade social, econômica e ambiental dos programas habitacionais, por intermédio de políticas sociais e de desenvolvimento, em consonância com o Plano Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Entende-se por sustentabilidade o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades.

Art. 13. Para a consecução da Política de Habitação observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I. promoção de regularização fundiária, jurídica e urbanística dos assentamentos habitacionais precários e irregulares de baixa renda;

II. desenvolvimento de mecanismos para a regularização de interesse específico;

III. impedimento de novas ocupações em desacordo com a legislação vigente, especialmente em áreas públicas;

IV. garantia de alternativas de habitação aos moradores removidos de áreas de risco, de áreas de recuperação ambiental ou de áreas objeto de intervenções urbanísticas, preferencialmente em locais próximos ao de geração de renda dos removidos;

V. estímulo à produção de Habitação de Interesse Social pela iniciativa privada, assegurando padrão adequado quanto ao tamanho de lote, características construtivas, localização, condições de infraestrutura e inserção sócio-territorial na malha urbana existente;

VI. garantia de procedimentos democráticos de planejamento e gestão;

VII. estímulo à oferta de habitações de médio e alto padrão, com a criação de corredores, evitando-se a formação de bolsões de segregação;

VIII. priorização de regularização fundiária dos loteamentos Costa Azul I, II e III, através de parceria do Município com os municípios;

IX. concepção de novos empreendimentos residenciais, preferencialmente com áreas comerciais pré-estabelecidas, de forma a atender ao princípio das novas centralidades;

X. garantia que os novos empreendimentos possuam vias de acesso planejadas para facilitar a mobilidade dos cidadãos, bem como a interligação com futuros empreendimentos fronteiriços;

XI. estudo das formas de viabilizar a requalificação urbana de loteamentos existentes;

XII. garantia que a fração ideal mínima para vilas e condomínios horizontais seja de 200,00 m (duzentos metros quadrados); e

XIII. identificação como vetor de crescimento urbano a Região Oeste e Noroeste do Município.

Art. 14. Para a realização das diretrizes da Política de Habitação, a ação estratégica adotada será a revisão do Plano Municipal de Habitação, que deverá ser elaborada pelo Poder Executivo, juntamente com a participação da sociedade civil organizada, e apresentada para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei Complementar, contendo no mínimo:

I. organização do departamento competente, através de estruturação física e de pessoal, especialmente para tratamento de Habitação de Interesse Social, de forma a organizar e consolidar os dados, criando o sistema de informações que trata o inciso V;

II. estabelecimento das condições habitacionais a partir do mapa de território de vulnerabilidade desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III. localização das demandas e sua estratificação, definindo metas de atendimento, com prazos, priorizando as áreas mais vulneráveis;

IV. identificação e aplicação dos instrumentos urbanísticos necessários para o equacionamento das questões apontadas;

V. criação e implantação de sistema de informações, com objetivo de coletar, sistematizar e permanentemente atualizar dados territoriais e socioeconômicos, que subsidiem a elaboração de projetos e programas de Habitação de Interesse Social;

- VI. estratégias para impedir novas ocupações, especialmente em áreas públicas, e em desacordo com a legislação vigente;
- VII. criação do Auxílio Moradia Emergencial - AME, como forma de garantir moradia aos munícipes em estado de vulnerabilidade; e
- VIII. estudo que determine a área mínima dos lotes necessária para moradia digna de interesse social, sob todos os aspectos, de forma a facilitar o acesso à moradia.

Seção III Da Política Ambiental

Art. 15. A Política Ambiental do Município tem como objetivos a conservação e preservação do meio ambiente, em seus componentes físico, químico, biológico e social, evitando todas as formas de degradação, promovendo a mitigação e recuperação das áreas degradadas, alcançando níveis crescentes de sustentabilidade por meio da gestão em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município.

Art. 16. Para a consecução da Política Ambiental observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I. garantia de participação da sociedade civil na gestão dos recursos naturais, ao acesso à informação e, à interdisciplinaridade na abordagem desses recursos;
- II. construção de política pública para a ocupação do entorno do Reservatório Jurumirim, priorizando a conservação do solo e da água e o esgotamento sanitário;
- III. controle de processos erosivos e recuperação das áreas degradadas de todo o Município;
- IV. garantia de escoamento e infiltração das águas pluviais, de modo que a drenagem pluvial reabasteça os aquíferos e propicie segurança e conforto aos seus habitantes;
- V. requerimento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno da represa Jurumirim, junto à concessionária do reservatório, conforme Contrato de Concessão;
- VI. regularização de pendências ambientais dos loteamentos Costa Azul através de compensações, a serem realizadas em áreas de domínio do Município;
- VII. definição de critérios que regulamentem as intervenções na área eventualmente seca abaixo da Cota 568 do Reservatório Jurumirim;
- VIII. recuperação da qualidade da água, incentivando a recomposição das matas ciliares das nascentes e dos córregos;
- IX. universalização de serviços de saneamento ambiental;
- X. ampliação de medidas de saneamento básico para as áreas deficitárias da represa, conforme zoneamento, observando-se as recomendações das normas específicas;
- XI. adequação para implementação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos, nos termos das legislações estadual e federal;
- XII. aplicação do princípio poluidor/gerador pagador para todos os geradores de resíduos líquidos, sólidos bem como emissores de gases poluentes de fontes estáticas;
- XIII. garantia à população do Município de oferta domiciliar de água em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas com qualidade compatível com os padrões de potabilidade, segundo legislação vigente;
- XIV. análise das prioridades visando a implementação do Estudo de Macro Drenagem Urbana, em conjunto com as demais secretarias municipais envolvidas no processo;
- XV. submissão de todos os projetos de canalização de córregos à aprovação pelo CMPD, evitando-se obras custosas e desnecessárias;
- XVI. fiscalização efetiva para a promoção da qualidade ambiental, a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais;
- XVII. desenvolvimento e implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
- XVIII. implantação, quando possível, de corredores ecológicos e parques lineares em áreas urbanas e rurais;
- XIX. incentivo às parcerias públicas e/ou privadas para recuperação, implantação e conservação de matas ciliares, áreas verdes, praças, parques, preferencialmente em áreas públicas municipais;
- XX. fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento da gestão ambiental;
- XXI. inclusão no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;
- XXII. utilização de técnicas de planejamento ambiental para regulamentar o uso e ocupação do solo das diversas formas de zoneamento previstas nesta Lei Complementar;
- XXIII. definição de critérios para identificação e consideração das áreas de intervenção urbana, com tratamento análogo ao disposto na Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações, que dispõem sobre a proteção da vegetação nativa, que ocorreram anteriormente a 22 de julho de 2008 e que perderam as características de Área de Preservação Permanente - APP;
- XXIV. auxílio na manutenção e desenvolvimento de atividades voltadas ao lazer e à preservação e conservação ambiental do Horto Florestal de Avaré;
- XXV. estudo do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá perímetro Botucatu e sua aplicabilidade;
- XXVI. desenvolvimento do Plano de Manejo do Parque "Professora Therezinha Teixeira de Freitas";
- XXVII. incentivo à criação de Unidades de Conservação em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;
- XXVIII. incentivo às ações de conservação e manejo sustentável de matas remanescentes e de proteção à fauna silvestre do Município;
- XXIX. desenvolvimento de ações contínuas de Educação Ambiental formal e não formal;
- XXX. avaliação da adesão aos programas, projetos e ações de proteção, conservação e preservação ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;
- XXXI. regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que será gerido pelo Poder Público e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Defesa

do Meio Ambiente de Avaré - COMDEMA e composto pelos recursos oriundos do ICMS Ecológico, das taxas de recomposição florestal dos usuários de lenha e carvão, das autuações oriundas de infrações administrativas ambientais municipais, da Compensação Financeira da Exploração de Recursos Minerais - CFEM, dos Royalties da Itaipu Binacional, de outras compensações financeiras e das demais fontes; e

XXXII. garantia que todas as compensações oriundas de infrações e supressões de vegetação ocorridas no território do Município sejam feitas dentro do próprio território.

Parágrafo único. No prazo de um ano, após a divulgação do levantamento da situação dos córregos urbanos, os proprietários lindeiros deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de promoverem a regularização de suas áreas.

Art. 17. Para a realização das diretrizes da política ambiental, a ação estratégica adotada será a revisão do Plano Setorial de Meio Ambiente, que deverá ser elaborada pelo Poder Executivo juntamente com a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA e da sociedade civil organizada, e apresentada para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de dezoito meses, a partir da promulgação desta Lei Complementar, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

- I. mapeamento da área de entorno do Reservatório Jurumirim, no território do Município de Avaré, com detalhamento qualitativo e quantitativo das atividades agropecuárias (agricultura, pecuária, reflorestamento e aquicultura), vegetação, área de interesse social, área de utilidade pública, equipamentos turísticos, residenciais;
- II. estabelecimento de critérios para intervenção e construção de baixo impacto no entorno do Reservatório Jurumirim, com divulgação ampla junto aos construtores, aos agricultores e à população ribeirinha;
- III. aplicação dos procedimentos de fiscalização dos sistemas sanitários de todas as residências unifamiliares e pequenos comércios da borda do Reservatório Jurumirim;
- IV. recomendação de ações para possível adequação ambiental dos loteamentos existentes em relação à infraestrutura e aos equipamentos urbanos;
- V. realização de diagnóstico socioambiental que caracterize e avalie a situação de salubridade ambiental no Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;
- VI. aplicação da legislação ambiental, federal, estadual e municipal, bem como sua regulamentação, quando possível, no planejamento e controle ambiental;
- VII. regulamentação do Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer, que será estabelecida a partir de:
 - a) levantamento e mapeamento das áreas verdes destinadas à preservação e ao lazer;
 - b) definição da funcionalidade de cada área, garantindo o acesso a toda a população;
 - c) critérios para definição da vegetação a ser empregada no paisagismo urbano, garantindo sua diversificação;
 - d) critérios para definição da vegetação a ser empregada no paisagismo das Áreas de Preservação Permanente - APP, tanto na Macrozona do Núcleo Central - MZ1 como na Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, existentes nas áreas inseridas nas propriedades particulares; e
 - e) contenção das áreas verdes e de lazer no Plano Municipal de Arborização Urbana;
- VIII. mapeamento das áreas de preservação permanente - APPs urbanas;
- IX. elaboração de estudo técnico, estimulando o uso de produtos e práticas alternativas para o controle de plantas daninhas e/ou invasoras no prazo de dois anos da promulgação desta Lei Complementar;
- X. auxílio na elaboração de plano municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para controle do uso de agrotóxicos, em área rural, com o objetivo de evitar deriva que afetem o meio ambiente e/ou produções vizinhas e que estabeleça critérios de devolução e controle das embalagens;
- XI. implementação de medidas estruturais que envolvam o treinamento dos servidores públicos municipais; e
- XII. elaboração do Plano Municipal de Conservação da Fauna em conformidade com a legislação específica, incentivando parcerias com as instituições públicas e privadas.

§1º Considera-se área de restrição nas margens do Reservatório Jurumirim, no que tange à disposição de efluente sanitário, a faixa de 30,00 m (trinta metros), contada a partir da cota máxima normal (Cota 568).

§ 2º As interferências e intervenções realizadas, anteriormente a 27 de setembro de 2011, nas áreas inseridas na Macrozona Rural - MZ3, mapa do Anexo 5; na Zona de Urbanização Dirigida - ZUD, na Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT e na Zona Rural da Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, mapa do Anexo 4 desta Lei Complementar, são passíveis de regularização, desde que não possuam disposição de efluente sanitário realizado na faixa de 30,00 m (trinta metros), contada a partir da cota máxima normal (Cota 568).

§ 3º Para regularização das intervenções tratadas no §2º, os interessados deverão, preliminarmente, adequar-se aos padrões de segurança relativos a qualquer lançamento no corpo hídrico, mostrando-se exatamente como e onde será feita a sua descarga final.

§ 4º Para a determinação da temporalidade das intervenções e interferências, serão aceitas todas as provas em direito admitidas, com preferência para o recurso da aerofotogrametria.

Seção IV

Da Política de Transporte e Mobilidade

Art. 18. A Política de Transporte e Mobilidade do Município, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, é instrumento do desenvolvimento urbano de que trata o inciso XX do art. 21 e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, e tem como objetivo a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e

mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Art. 19. Para a consecução da Política de Transporte e Mobilidade observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I. integração da política de transporte e mobilidade à política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito do Município;
 - II. priorização de promoção da mobilidade e da acessibilidade de forma a facilitar o deslocamento no Município por meio de rede integrada de vias, ciclovias e percursos para pessoas e cargas;
 - III. adequação da infraestrutura do sistema de mobilidade urbana de modo a garantir a segurança e a agilidade dos deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município;
 - IV. definição e implantação de vias de acesso rápido para urgência e emergência;
 - V. restrição, através de sinalização e fiscalização, do trânsito de veículos de carga na área central da cidade;
 - VI. integração dos diversos modos e serviços de transporte urbano, priorizando os não motorizados aos motorizados e os públicos coletivos ao individual;
 - VII. disciplinamento do transporte individual de passageiros, revisando e regulamentando a Lei Municipal n.º 1.605, de 14 de agosto de 2012 e combatendo a clandestinidade e irregularidade do transporte de passageiros - "moto táxi, conscientizando a população quanto aos riscos e malefícios da utilização do transporte individual de passageiros não regularizado;
 - VIII. incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
 - IX. aumento da segurança da transposição da Rodovia João Melão - SP-255, no trecho urbano;
 - X. garantia da segurança e fluidez do trânsito durante a realização de eventos nas áreas centrais, através da adoção de medidas que eliminem ou minimizem os impactos gerados à mobilidade; e
 - XI. indicação de local adequado para realização dos treinos e provas práticas de escolas que ensinam pessoas a dirigir veículos automotores, propiciando a mobilidade e segurança, utilizando o princípio gerador-pagador.
- Art. 20. Para a realização das diretrizes da Política de Transporte e Mobilidade adotar-se-ão as seguintes ações estratégicas:
- I. ordenar o trânsito de passagem na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, prioritariamente com a viabilização da implantação do Anel Viário;
 - II. implantar sinalização viária adequada, com ênfase ao turismo;
 - III. melhorar a qualidade do espaço público para pessoas com deficiência na área central da Macrozona do Núcleo Central - MZ1;
 - IV. definir vias de acesso rápido em ambos sentidos Norte-Sul e Leste-Oeste; e
 - V. desenvolver estudos de sistemas de transporte coletivo no meio rural.
- Parágrafo único. O Poder Executivo, juntamente com a participação do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN e da sociedade civil organizada deverá elaborar a revisão do Plano Setorial de Transporte e Mobilidade e apresentar para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Seção V

Da Política de Desenvolvimento Econômico

Art. 21. A Política de Desenvolvimento Econômico do Município tem como objetivo oferecer meios para torná-lo atrativo e competitivo economicamente, colaborando com os demais setores para proporcionar vida com qualidade, de forma sustentável e equilibrada para sua população, tanto na área urbana quanto na área rural, buscando gerar trabalho e renda.

Art. 22. Para a consecução da Política de Desenvolvimento Econômico observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I. incentivo à atração de investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, compatibilizando o crescimento econômico, a geração de empregos e o equilíbrio ambiental;
- II. dinamicidade da economia, integrando-se as atividades industrial, comercial, científica e tecnológica, agropecuária, cultural e turística;
- III. incentivo à permanência do pequeno produtor na zona rural:
 - a) criando mecanismos de comercialização de produtos;
 - b) incentivando financiamento através de agências de fomento;
 - c) promovendo capacitação técnica e gerencial; e
 - d) incentivando a produção orgânica;
- IV. viabilização de núcleos industriais organizados, saneados e ocupados de forma sustentável;
- V. investimento na capacitação e qualificação de mão-de-obra;
- VI. captação de recursos públicos e ou privados para a implementação dos Planos Setoriais;
- VII. aumento de eficiência na gestão pública, de forma integrada com os demais órgãos da administração municipal, estadual e federal, principalmente na revisão institucional de processos e procedimentos para a simplificação e desburocratização no licenciamento e registro de empresas;
- VIII. articulação e criação de condições para desenvolvimento de um polo de ciência e inovação tecnológica;
- IX. promoção e divulgação institucional do Município;
- X. apoio ao fortalecimento e à ampliação dos estabelecimentos industriais instalados no Município;
- XI. incentivo e apoio ao associativismo e cooperativismo nas áreas de produção e consumo;
- XII. apoio às instituições de desenvolvimento e educacionais na integração entre a prefeitura, a sociedade e as empresas instaladas; e
- XIII. revitalização do centro da cidade, juntamente com as Secretarias afins do Governo Municipal, por meio da:
 - a) remodelação e uniformização dos passeios públicos;
 - b) regulamentação da comunicação visual;
 - c) readequação do trânsito para melhorar sua fluidez e segurança; e
 - d) melhoria da iluminação pública.

Art. 23. Para a realização das diretrizes da Política de Desenvolvimento Econômico, a ação estratégica adotada será a revisão dos Planos Setoriais

de Indústria, Comércio e Serviços, e de Ciência e Tecnologia, que deverá ser elaborada pelo Poder Executivo juntamente com a participação da sociedade civil organizada, e apresentada para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de seis meses, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Seção VI

Da Política de Desenvolvimento Agropecuário

Art. 24. A Política de Desenvolvimento Agropecuário do Município tem como objetivo proporcionar a qualidade de vida à população do meio rural, baseado no uso racional dos recursos disponíveis.

Art. 25. Para a consecução da Política de Desenvolvimento Agropecuário observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I. incentivo à permanência do homem do campo na zona rural, especialmente do agricultor familiar, com a criação de políticas públicas para este fim;
- II. desenvolvimento de políticas públicas que visem o incentivo ao manejo sustentável e agroecológico dos sistemas produtivos;
- III. criação de medidas para fortalecer mecanismos de articulações entre governo e sociedade civil; e
- IV. implementação de todas as medidas para fortalecer a agropecuária, que visem:
 - a) acesso à tecnologia de produção, adequada à realidade dos produtores rurais e com estratégias de atuação que seja possível a avaliação de sua utilização, articulando-se com ações para aumento da sustentabilidade ambiental, econômica e social da atividade agropecuária, compreendendo como objetivos específicos desta diretriz o desenvolvimento de tecnologias, a capacitação e treinamento do corpo técnico, a estruturação das instituições responsáveis pela extensão rural, permitindo ao produtor, dessa forma, diminuir sua dependência de insumos externos;
 - b) planejamento e gestão da propriedade rural, cujos objetivos específicos relacionados a esta diretriz, deverão partir de diagnósticos atualizados das unidades produtivas, e proporcionar, além da difusão das práticas gerenciais, a capacitação e o acompanhamento do produtor na utilização das ferramentas administrativas;
 - c) organização rural com incentivo a formação de associações e cooperativas de produtores rurais e apoio as existentes, tendo como base o aprofundamento do conhecimento das relações sociais locais e o envolvimento dos jovens, permitindo que haja avanço coletivo e proporcionando também a capacitação e a assessoria aos produtores envolvidos;
 - d) acesso ao mercado, abrangendo levantamentos dos mercados locais e regionais, assessoria mercadológica e facilitação do acesso dos produtores às políticas públicas, relacionadas às compras governamentais, e fomentando a produção de gêneros alimentícios pela agricultura familiar que atendam a demanda das compras institucionais locais, em especial a produção de frutas agroecológicas;
 - e) estudo de viabilidade de formação de agroindústrias, com objetivo de manter e ampliar os pontos de comercialização de produtos dos agricultores do Município, em especial da agricultura familiar organizada em Associações e Cooperativas;
 - f) orientação do acesso ao crédito rural, através de apoio à divulgação das linhas de crédito existentes nas instituições financeiras, das formas de seguro rural e do assessoramento do produtor para a obtenção de crédito;
 - g) segurança alimentar, de forma a proporcionar garantias de abastecimento local e regional, preferencialmente através da produção local, oferecendo melhoria da qualidade;
 - h) conservação ambiental, através de ações que evitem a degradação e contaminação do meio ambiente, principalmente dos recursos hídricos e florestais, aliadas às práticas de produção como a agrosilvopastoral, garantindo a manutenção da capacidade produtiva ao longo do tempo pelas gerações futuras, devendo proporcionar incentivos aos produtores pela utilização de práticas que melhorem a qualidade ambiental, apoiando os agricultores, especialmente os familiares na adequação ambiental das unidades produtivas, incluindo-se o Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos ambientais;
 - i) ocupação e melhoria do espaço agrário, com a elaboração de programas que tenham como base o mapeamento e levantamento municipal atualizado, que proporcionem uma melhor estruturação da logística das cadeias produtivas, articulando junto às secretarias e demais órgãos públicos e privados, programas que visem o melhor desenvolvimento do espaço agrário e possam proporcionar a população rural o acesso ao transporte público, educação, comunicação, saúde, segurança, infraestrutura, cultura, esporte, lazer e turismo rural, como formas de aumentar as fontes de renda na área rural;
 - j) escoamento da produção, com práticas de recuperação e manutenção, preferencialmente preventiva, da malha viária rural, em parcerias com setores públicos e privados;
 - k) segurança no meio rural, através do apoio às ações dos órgãos responsáveis;
 - l) desenvolvimento da aquicultura, através de ações conjuntas com instituições de ensino, pesquisa tecnológica e extensão rural, visando difundir, construir e adaptar conhecimentos e acesso às boas práticas de manejo;
 - m) estruturação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com objetivo de manter e ampliar o apoio técnico e administrativo aos agricultores familiares, fornecedores de alimentos através dos programas de compras governamentais, em ações articuladas com os órgãos consumidores, para garantir a manutenção dos cronogramas de entregas e seu fornecimento pelas Associações e Cooperativas do Município, contempladas pelas chamadas públicas e demais projetos; e
 - n) continuidade do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com a adoção de medidas de caráter definitivo.

Art. 26. Para a realização das diretrizes da Política de Desenvolvimento Agropecuário adotar-se-ão as seguintes ações estratégicas:

- I. ratificar a condição de fórum permanente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR para o debate das ações estratégicas

relativas às políticas de desenvolvimento agropecuário;

- II. reorganizar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA; e
 - III. elaborar plano para organização da Feira da Lua, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento em conjunto com a Comissão de Feirantes, demais Secretarias e Polícia Civil e Militar, no prazo de seis meses, a partir da promulgação desta Lei Complementar, incorporando-o no Plano Setorial da Agricultura, quando da sua revisão.
- Parágrafo único. O Poder Executivo, juntamente com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e da sociedade civil organizada, deverá elaborar a revisão do Plano Setorial da Agricultura e apresentar para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Seção VII

Da Política de Turismo

Art. 27. A Política de Turismo tem como objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico e uma vida com qualidade da população em geral, melhorar os serviços locais, gerar emprego e renda, dinamizar as potencialidades econômicas já existentes, promovendo a inclusão social e possibilitando a melhoria no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, além de contribuir na preservação e manutenção do Reservatório Jurumirim, dos espaços naturais, preservar e divulgar a história e a cultura locais, trazendo satisfação ao visitante, ao turista e à população em geral.

Art. 28. Para a consecução da Política de Turismo observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I. democratização e oferecimento de condições de acesso ao equipamento turístico do Município a todos os segmentos da sociedade, contribuindo, desta forma, para a elevação do bem-estar geral;
- II. estímulo à vinda de visitantes do Brasil e do exterior e ampliação da sua permanência e gasto médio, promovendo a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos;
- III. oferecimento de suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições, congressos e eventos nacionais e internacionais, fortalecendo todos segmentos de turismo;
- IV. oferecimento de suporte a programas estratégicos de nível federal e estadual, já existentes, ou que venham a ser implantados no Município;
- V. criação, implantação de novos eventos e manutenção dos já existentes com objetivo específico de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas, minimizando assim a sazonalidade;
- VI. criação, pela Secretaria de Turismo, de congresso municipal anual para elaboração do calendário oficial de eventos;
- VII. incentivo à prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo-a como veículo de educação e interpretação ambientais e incentivando a adoção de condutas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
- VIII. preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais, eventualmente afetadas pela atividade turística;
- IX. prevenção e combate às atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
- X. desenvolvimento, ordenamento, promoção e integração dos diversos segmentos turísticos;
- XI. implantação do inventário do patrimônio turístico e das potencialidades municipais, atualizando-os regularmente;
- XII. destinação dos recursos oriundos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias - DADE às ações que contemplem o próprio segmento turístico, após submetidos e aprovados pelo COMTUR;
- XIII. incentivo à realização de convênios e parcerias público-privadas com ONG's, entidades municipais, estaduais, federais e internacionais, de modo a garantir a continuidade de investimentos no setor turístico, adequando-os às preferências da demanda e, também, às características ambientais, culturais e socioeconômicas regionais;
- XIV. estímulo ao cadastramento da iniciativa privada junto ao órgão competente;
- XV. incentivo à competitividade do setor com a instituição do selo turístico concebido pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através do aumento da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e da ampliação da produtividade dos agentes turísticos e empreendedores públicos ou privados;
- XVI. promoção de formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como da implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
- XVII. promoção de discussão sobre a utilização de praças e espaços públicos, com outros órgãos municipais, visando sempre a conciliação entre os interesses turísticos e o bem-estar da população local residente;
- XVIII. realização de projeto de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Turismo, de forma transversal, nas escolas públicas;
- XIX. promoção de ações turísticas de dimensão regional, atendendo desta forma as políticas de turismo estadual e federal;
- XX. garantia de espaço físico aos artesãos, apoio e certificação, através do advento do "Selo Turístico", as atividades relativas à produção e venda de produtos característicos;
- XXI. adoção de políticas públicas para garantir a segurança dos usuários da orla do Reservatório Jurumirim;
- XXII. promoção de políticas públicas para incentivar turismo; e
- XXIII. criação, adoção e divulgação de uma identidade turística de Avaré, que contemple as características do Município.

Parágrafo único. Para a realização das diretrizes da Política de Turismo, a ação estratégica adotada será a revisão do plano setorial de ações, que deverá ser elaborado pelo Poder Executivo juntamente com a participação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e da sociedade civil organizada, e apresentado para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de seis meses, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Seção VIII

Da Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural

Art. 29. A Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Município tem como objetivos preservar, qualificar, resgatar e dar utilização social a toda expressão material e imaterial, tomada individual ou em conjunto, desde que portadora de referência à identidade, à ação ou à memória dos diferentes grupos da sociedade.

§ 1º Entende-se por patrimônio cultural material toda e qualquer expressão e transformação de cunho histórico, arqueológico, artístico, arquitetônico, paisagístico, urbanístico, científico e tecnológico, incluindo as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.

§ 2º Entende-se por patrimônio cultural imaterial todo e qualquer conhecimento e modo de criar, fazer e viver identificados como elemento pertencente à cultura comunitária, tais como as festas, as danças, o entretenimento, bem como, as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas, lúdicas, religiosas, entre outras práticas da vida social.

Art. 30. Para a consecução da Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I. apropriação e divulgação, junto à comunidade, de todos os bens de valor cultural do Município;
- II. garantia de uso adequado das edificações incluídas no patrimônio arquitetônico tombado, público ou privado; e
- III. incentivo a novos grupos e consolidação da gestão participativa do patrimônio cultural.

Art. 31. O zoneamento do Município deverá respeitar o entorno das Praças Juca Novaes, Prefeito Romeu Bretas, Padre Tavares, Independência (Largo do Mercado), Rui Barbosa e Largo São João onde os projetos de alteração ou construção nos imóveis lineiros deverão ser submetidos à apreciação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC.

Art. 32. O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC deverá promover a discussão, com outros órgãos municipais, sobre a correta ocupação das praças tombadas de forma a não permitir a descaracterização e deterioração do espaço e de seus equipamentos, independente de pertencerem ou não ao Município, mas de serem de uso público.

Art. 33. Para a realização das diretrizes da Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, a ação estratégica adotada será a revisão do Plano Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, que deverá ser elaborada pelo Poder Executivo juntamente com a participação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC e da sociedade civil organizada, e apresentada para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Promover a revisão da legislação que instituiu o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC e viabilizar a manutenção permanente de seu corpo técnico.

Seção IX

Da Política da Saúde

Art. 34. Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano e que cabe ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, a Política da Saúde do Município tem como objetivos fundamentais contribuir para a formulação e execução de políticas econômicas e sociais, que assegurem o acesso universal e igualitário às informações, ações e serviços destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, bem como reduzir riscos de doenças e outros agravos.

Parágrafo único. Entende-se a saúde mencionada no caput, como o bem estar físico social e mental e não somente ausência de enfermidades (Organização Mundial da Saúde - OMS).

Art. 35. Para a consecução da Política da Saúde observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I. desenvolvimento de programas e ações de saúde, tendo como base o mapeamento e a territorialização do Município, constantemente atualizados, priorizando a população com maior vulnerabilidade, a hierarquização dos serviços e o planejamento das ações;
- II. seguimento nas novas unidades do modelo da Estratégia de Saúde da Família - ESF, alvo principal da atenção básica, em substituição ao modelo tradicional, de acordo com as diretrizes nacionais;
- III. observância do crescimento populacional, do aumento territorial do Município e da facilidade de acesso dos usuários na expansão das novas unidades de saúde, considerando a distância, os meios de transporte disponíveis e as barreiras geográficas;
- IV. garantia, em toda unidade, da acessibilidade às pessoas com deficiência, gestantes e idosos;
- V. instituição de programas e projetos voltados à saúde da pessoa idosa, bem como aprimoramento do atendimento às suas morbidades;
- VI. garantia da estrutura administrativa da saúde de forma a melhorar as condições de atendimento das pessoas em situação de rua;
- VII. viabilização, através da intersetorialidade, da criação de um espaço que contemple ações preventivas, bem como de atendimento integral e multidisciplinar ao adolescente;
- VIII. garantia que as ações do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município, voltem-se, também, ao atendimento de média e alta complexidade;
- IX. reforço que a principal porta de entrada do sistema sejam as Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando à saúde como o bem estar biopsicossocial das pessoas;
- X. dimensionamento adequado dos recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde, capacitando-os e dando-lhes oportunidade à educação permanente;
- XI. garantia que o Conselho Municipal de Saúde desempenhe suas funções, fiscalizando e cobrando a efetiva realização das ações de saúde no Município;
- XII. promoção das ações de atenção à saúde bucal e instituição de protocolo de atendimento e encaminhamento, difundindo para a população de forma geral, os princípios básicos de higiene;

- XIII. promoção da estruturação da assistência farmacêutica e garantia, em conjunto com as demais esferas do governo, do acesso da população aos medicamentos, cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
- XIV. controle do risco sanitário nos serviços de saúde existentes no Município;
- XV. controle do risco sanitário nos produtos de interesse da saúde e outros que possam trazer risco;
- XVI. controle do risco sanitário nos locais de trabalho, onde houver exposição ao benzeno, ao amianto e outras substâncias tóxicas utilizadas na indústria, agricultura e pecuária em geral;
- XVII. controle do risco sanitário no meio ambiente, especificamente, em áreas contaminadas e degradadas e de emergências ambientais sob controle sanitário;
- XVIII. gerenciamento do risco sanitário através do atendimento às denúncias, à inspeção sanitária e à coleta de amostras para análise;
- XIX. controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, através da redução de ambientes favoráveis à sua reprodução;
- XX. controle da proliferação de animais peçonhentos através da redução de ambientes favoráveis à sua reprodução;
- XXI. estímulo ao controle populacional de animais domésticos (cães e gatos), através de políticas públicas, que promovam a educação, visando a propriedade responsável;
- XXII. promoção da inserção de práticas integrativas e complementares, como a Homeopatia e Medicina Chinesa-Acupuntura, com os objetivos de fortalecer a integralidade na atenção à saúde, conforme especificado na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC, devendo, para tanto, ser utilizados, preferencialmente, recursos humanos já existentes na rede SUS local;
- XXIII. promoção de ações que visem o desenvolvimento psicossocial e a inserção na sociedade dos clientes com transtornos mentais e dependências químicas;
- XXIV. dimensionamento dos recursos humanos do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, garantindo a prestação plena de serviços ao cliente e suporte social à família;
- XXV. garantia de apoio psicossocial aos familiares dos pacientes com transtornos mentais e dependências químicas;
- XXVI. fortalecimento de integração entre o CAPS, as UBS, o Hospital, o Pronto Socorro, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a Polícia Militar e o Serviço Social;
- XXVII. promoção de proteção à saúde dos consumidores de álcool e outras drogas, estimulando a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, bem como garantia de vagas em clínica de tratamento e/ou Comunidade Terapêutica por meio de avaliação médica;
- XXVIII. implantação no CAPS de plantão de atendimento à distância pela equipe técnica;
- XXIX. promoção de ações que visem o desenvolvimento psicossocial e a inserção na sociedade de pacientes com transtornos mentais e a reinserção de dependentes químicos;
- XXX. garantia de cumprimento do protocolo de atendimento a paciente em surto psicótico pelas unidades de saúde;
- XXXI. estruturação da rede de urgência e emergência, elaborando protocolos de atendimento e capacitando os profissionais das unidades básicas de saúde em suporte básico de vida;
- XXXII. garantia de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais em suporte avançado de vida para atendimento nas unidades de urgência e emergência;
- XXXIII. inserção no edital de licitação a capacitação dos profissionais que atuarão na rede de urgência e emergência;
- XXXIV. elaboração de estudo para criação de Núcleo de Educação Permanente;
- XXXV. prevenção, proteção, promoção da saúde do trabalhador na sua integridade física, social e mental, buscando melhoria de qualidade de vida, diminuindo o risco de acidente de trabalho e das doenças ocupacionais (doenças profissionais e do trabalho) em conjunto com as unidades de saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ministério Público do Trabalho;
- XXXVI. informatização em rede o sistema de saúde, garantindo aos profissionais da saúde o acesso às informações e à gestão de materiais, medicamentos e prontuários dos pacientes;
- XXXVII. garantia da inserção de dados nos sistemas de informação exigidos pelo Ministério da Saúde;
- XXXVIII. para Vigilância Epidemiológica:
- garantia de acesso da população ao Programa Nacional de Imunização;
 - capacitação dos profissionais da área de saúde em Notificação Compulsória, conforme lei vigente;
 - garantia de alimentação dos sistemas de informações sob responsabilidade da Vigilância Epidemiológica;
 - garantia de promoção, prevenção e proteção dos portadores de Doenças Infecto-Contagiosas;
 - promoção de ações educativas em Vigilância Epidemiológica, para os profissionais da saúde e população em geral; e
 - estabelecimento de parcerias intersetoriais para ações em Vigilância em Saúde; e
- XXXIX. para a coordenação municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis/Aids - DST/Aids e Hepatites Virais:
- garantia de promoção, prevenção e proteção das pessoas vivendo com HIV/Aids (vírus da imunodeficiência humana);
 - ampliação de diagnóstico e Monitoramento Laboratorial;
 - combate ao HIV e demais DST em outros segmentos da população;
 - melhoria de qualidade do pré-natal;
 - ampliação de ações de prevenção e qualificação de profissionais da saúde;
 - aprimoramento de parcerias intersetoriais para o encaminhamen-

to, atendimento e tratamento dos dependentes químicos;

- manutenção de atendimento odontológico para os pacientes em acompanhamento com HIV/Aids;
- promoção de atividades visando melhor qualidade de vida para clientes vivendo com HIV/Aids; e
- promoção de ações que reduzam a incidência de transmissão vertical do HIV.

Parágrafo único. Para a realização das diretrizes da Política da Saúde, a ação estratégica adotada será a revisão do Plano Setorial da Saúde, que deverá ser elaborada pelo Poder Executivo, juntamente com a participação do Conselho Municipal da Saúde e da sociedade civil organizada, e apresentada para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 36. Fortalecer e ampliar a integração entre Saúde, Educação e Assistência Social, visando o melhor atendimento à população.

Seção X

Da Política da Educação

- Art. 37. A Educação tem como objetivos:
- implementação, no Município, de Política da Educação do Município, unitária, construída democraticamente;
 - incorporação de política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial à política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à sua plena inclusão social;
 - garantia de aprimorar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Inclusiva no Município;
 - incentivo e fomento de ações que assegurem, às Instituições Educacionais de Ensino Superior, a formação inicial e presencial de professores, visando à qualidade de ensino;
 - oferecimento e garantia de condições de desenvolvimento do ensino público e de políticas públicas, que promovam o desenvolvimento digno das pessoas; e
 - garantia de autonomia das instituições educacionais quanto à construção e implantação dos projetos pedagógicos.
- Art. 38. Para a consecução da Política da Educação observar-se-ão as seguintes diretrizes:
- garantia de acesso universal e de permanência do aluno na escola, estabelecendo como meta a qualidade de ensino;
 - democratização de gestão da educação, através da abolição de paradigmas de decisões centralizadas e autoritárias;
 - democratização de conhecimento e articulação de valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;
 - atendimento de normas legais e tendo os princípios constitucionais como norteadores da prática educacional;
 - garantia de construção e/ou ampliação de prédios escolares para atendimento da demanda local, assegurando a manutenção e conservação dos prédios já existentes;
 - garantia que todas as construções escolares sigam os padrões mínimos de infraestrutura, de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, assegurando o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental, respeitando as diversidades e garantindo o atendimento das características das faixas etárias e suas necessidades educativas;
 - garantia de matrícula e permanência dos alunos nas unidades escolares, em todos os níveis da Educação Básica, de acordo com a regulamentação da Secretaria Municipal da Educação;
 - ampliação, com qualidade de atendimento, de oferta de Educação de Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme as Diretrizes do Plano Nacional da Educação;
 - implantação e regulamentação de horário padrão de atendimento a todos os Centros de Educação Infantil - CEIs no Município;
 - fomento e fortalecimento de ações dos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, bem como garantia de sua criação em Unidades Escolares que ainda não possuem;
 - garantia de participação permanente das famílias nas ações escolares;
 - implantação de segurança escolar em todas as unidades educacionais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal e Estadual de Segurança Pública;
 - garantia de Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como de convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna;
 - inclusão de ações educacionais sobre a posse responsável dos animais domésticos, nos projetos de Educação Ambiental, em consonância com as leis municipais vigentes;
 - fortalecimento efetivo de Programa da Saúde Bucal na Educação do Município, através de parceria com a Secretaria da Saúde;
 - garantia de Atendimento Educacional Especializado a todos os alunos com deficiência, na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades;
 - promoção de continuidade da inclusão de todos os alunos com deficiência no sistema regular de ensino e realização de atendimento educacional especializado em classes comuns e no contra turno em salas de recursos multifuncionais, garantindo ao aluno com deficiência, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;
 - fortalecimento e ampliação de parceria e articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social, visando apoiar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência;
 - garantia e ampliação de oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio presenciais, para a população que não tenha atingido esses níveis de escolaridade;
 - divulgação e incentivo na rede pública municipal, de cursos de nível técnico e superior público em parceria com o Instituto Federal;
 - garantia e aprimoramento de parceria entre as Instituições de

Educação municipais, estaduais, federais, particulares e fundacionais para o desenvolvimento de projetos, atividades e ações realizadas por estagiários; e

XXII. garantia do princípio constitucional da gestão democrática, através do fortalecimento e apoio às ações dos conselhos de acompanhamento e controle social, ligados à Educação, a saber: Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Conselho do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Seção XI

Da Política de Assistência Social

- Art. 39. A Assistência Social tem como objetivos:
- garantia de forma descentralizada, inclusiva e participativa, a quem dela necessitar, de acesso à Assistência Social, seja indivíduo, família ou grupo social, do Município de Avaré.
 - direcionamento de suas ações para a garantia da proteção social básica e especial e de direitos à cidadania pelo indivíduo, neutralizando a cultura do assistencialismo; e
 - atuação de forma preventiva e proativa nos processos de exclusão social, considerando os indicadores dos estudos de vulnerabilidade e risco social no Município.
- Art. 40. Para a consecução da Política de Assistência Social observar-se-ão as seguintes diretrizes:
- manutenção da estruturação formal dos eixos, programas, projetos, benefícios, ações e serviços socioassistenciais, assegurando o seu pleno funcionamento e execução, enquadrados no Organograma da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, vinculados às Políticas Públicas da Assistência Social e às novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
 - garantia de universalização do acesso da população e de equidade dos usuários aos serviços ofertados pela Assistência Social;
 - desenvolvimento, em conjunto com outros níveis de governo, dentro da própria municipalidade e com entidades sem fins lucrativos da sociedade civil, considerando as diferentes Políticas Públicas sociais e econômicas, de novos serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social, que garantam melhores condições de vida da população;
 - ampliação da rede socioassistencial do Município, integrando-a a outras instâncias governamentais e não governamentais, priorizando as ações das unidades de atendimento, para a garantia dos direitos individuais, coletivos e a expressão da cidadania, tendo como referência mínima para composição da equipe, os parâmetros da norma operacional básica de recursos humanos do SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH) para o pleno funcionamento; e
 - desenvolvimento de ações com centralidade na família, garantindo a convivência familiar e comunitária, por meio de programas e projetos de caráter socioeducativo, garantindo os vínculos familiares e sociais, minimizando os riscos pessoais.
- Art. 41. São finalidades estratégicas da Assistência Social:
- fortalecer e ampliar a integração entre Saúde, Educação, Assistência Social e outras Secretarias, com o objetivo de atender de forma eficaz e humanizada a população;
 - implantar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS volante, propiciando com isso assistir toda demanda social da zona rural, bairros no entorno do Reservatório Jurumirim e o Distrito da Barra Grande, efetivando programas, projetos, benefícios, ações e serviços da rede socioassistencial;
 - ampliar as parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas, priorizando e garantindo a completude e organização da rede de serviços da Assistência Social;
 - implementar e efetivar a utilização do Sistema de Informações da Assistência Social - SAS, viabilizando o monitoramento e avaliação da Política da Assistência Social do Município, com interface com outras secretarias e equipamentos municipais;
 - implantar a Vigilância Socioassistencial, considerando as diferentes etapas da vida do cidadão, para diagnosticar as situações de vulnerabilidade e risco, que incidem sobre famílias e indivíduos, e elaborar planos, com o objetivo de:
 - produzir e sistematizar informações territorializadas;
 - acompanhar os padrões de oferta dos serviços; e
 - analisar a redução dos danos;
 - manter e fortalecer as ações e campanhas de garantia dos direitos e de valorização humana da população, nos diferentes segmentos de risco e de maior vulnerabilidade social, priorizando temas relacionados a qualquer tipo de violência, negligência ou discriminação contra o indivíduo ou grupos sociais específicos;
 - dar continuidade à disponibilização dos serviços de benefícios eventuais em conformidade com a legislação específica municipal;
 - ampliar e manter convênios com organizações não governamentais, contempladas com recursos públicos para manutenção da rede de proteção social, monitorando a execução dos serviços e a aplicação dos recursos, em conjunto com as instâncias de controle social;
 - garantir que os repasses dos recursos municipais, com finalidade assistencial, sejam direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
 - administrar com autonomia plena, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os recursos oriundos do Fundo Federal, Estadual e Municipal da Assistência Social;
 - desenvolver um fluxo eficiente entre os serviços da rede socioassistencial e demais políticas, com vistas a garantir o acesso efetivo da população assistida pelo SUAS a todos os programas, projetos, benefícios, ações e serviços pertinentes às suas necessidades;
 - intensificar o acompanhamento, em parceria com o Conselho Tutelar e/ou Vara da Infância e Juventude, de crianças e adolescentes, quando necessário;
 - garantir frente às demais políticas públicas a implantação de programas, projetos, benefícios, ações e serviços voltados à pessoa idosa, nas áreas de lazer, saúde, cultura e esporte, de forma permanente e integrada;
 - garantir o atendimento às pessoas com deficiência e/ou idosas, em situações de dependência econômica, submetidas à situação de negli-

gênci e desrespeito familiar, discriminação, violência e opressão social, assegurando-lhes a defesa de seus direitos;

XV. propiciar atendimento emergencial e diferenciado à pessoa em situação de rua;

XVI. fomentar projetos que incentivem parcerias com empresas privadas entre os vários setores de produção, para a formação de mão de obra; e

XVII. ampliar e estruturar os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos SUAS.

Art. 42. São finalidades estratégicas relativas à democratização da gestão da Assistência Social:

I. fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil, em relação às políticas desenvolvidas na área da Assistência Social, através dos Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, fóruns de defesa e de garantia de direitos e demais organizações;

II. acompanhar, de forma participativa e transparente, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, a ser realizada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA e intensificar a captação de recursos públicos ou privados;

III. atualizar anualmente o Plano Municipal da Assistência Social, com a participação efetiva das entidades executoras dos serviços socioassistenciais e do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;

IV. garantir a realização de Conferências Municipais, seminários, audiências públicas, com temas direcionados à defesa e garantia de direitos e da cidadania da população, dentro da área da Assistência Social, bem como apresentar o trabalho já desenvolvido pela Secretaria; e

V. estipular o percentual do orçamento municipal destinado ao custeio das ações da Política de Assistência Social, para atender às exigências dos SUAS.

Art. 43. Para a realização das diretrizes da Política de Assistência Social, a ação estratégica adotada será a elaboração do Plano Setorial de Assistência Social, pelo Poder Executivo, juntamente com a participação dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social e da sociedade civil organizada, que deverá ser apresentado para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Seção XII

Da Política de Esporte e Lazer

Art. 44. As práticas esportivas e de lazer devem ser entendidas como manifestações sociais significativas constitutivas do mundo contemporâneo, de conhecimento multidisciplinar e multisetorial (Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura, Educação, Esportes, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde, Turismo), que considera o ser humano em movimento, capaz de expressar a sua cultura através de manifestações esportivas e de lazer, tais como: por meio do Exercício Físico, por meio do Esporte e por meio do Lazer.

Art. 45. A Política de Esporte e Lazer tem como objetivos:

I. promoção da Política de Esporte e Lazer do Município à condição de direito do cidadão e dever do Município, através de políticas públicas baseadas nos princípios democráticos e não excludentes;

II. oferecimento de acesso universal e integral às práticas esportivas e de lazer, promovendo a inclusão social, o bem-estar e melhoria da qualidade de vida; e

III. articulação da política das práticas esportivas e de lazer ao conjunto de políticas públicas do Município, principalmente nas áreas de Assistência Social, Cultura, Educação, Esportes, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde, e Turismo.

Art. 46. Para a consecução da Política de Esporte e Lazer observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I. estímulo à participação popular nas mais diversas formas de manifestação das práticas esportivas e de lazer, garantindo condições de acesso a todos, inclusive aos grupos especiais (idosos, pessoas com deficiência, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros);

II. implantação de proposta de política transversal de práticas esportivas e de lazer, integrada e intersectorial, que dialogue com as diversas áreas do setor público municipal e com outros setores do governo (federal e estadual), no intuito de compor uma rede de compromissos e corresponsabilidades quanto à qualidade de vida da população;

III. integração de recursos públicos e privados para otimizar o mapeamento, a criação, ampliação e manutenção de espaços específicos e adequados para o pleno desenvolvimento das práticas esportivas e de lazer, principalmente nas regiões mais carentes do Município;

IV. investimento de recursos públicos para disponibilização de instalações esportivas para as práticas populares de lazer, atendendo as vocações esportivas e culturais das pessoas do Município;

V. fortalecimento de vínculo e de identificação da população com os espaços públicos destinados às práticas esportivas e de lazer, fomentando a consciência da preservação e do desenvolvimento sustentável dos mesmos, através de ações articuladas com as do Meio Ambiente; e

VI. valorização e viabilização de participação da população e de movimentos populares na gestão das políticas públicas das práticas esportivas e de lazer;

VII. busca de formas concretas para democratizar os espaços e equipamentos utilizados nas práticas esportivas e de lazer, ampliando e melhorando o nível de participação popular, não só nas práticas esportivas e de lazer, mas na apropriação de significados destas manifestações culturais com vistas ao desenvolvimento humano;

VIII. garantia, através do vínculo com a política municipal de Planejamento e Obras, que projetos de loteamentos, conjuntos habitacionais e condomínios dependerão, para a sua aprovação, da disponibilidade de área para as práticas esportivas e de lazer;

IX. integração e fortalecimento de projetos de práticas esportivas e de lazer com programas da área da Assistência e Desenvolvimento Social, visando contribuir para a diminuição das desigualdades sociais e ampliação de ações voltadas, inclusive, aos jovens em situações de risco e de vulnerabilidade social;

X. implantação e manutenção de projetos de práticas esportivas e de lazer com programas da área do Turismo, visando fortalecer a identificação e incentivar a frequência da população nos pontos turísticos do Município;

XI. integração e fortalecimento de projetos de práticas esportivas e de lazer com programas da área da Saúde, visando a utilização, não só das práticas esportivas e de lazer, mas também dos conhecimentos produzidos por elas, para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população, inclusive de grupos especiais;

XII. integração e fortalecimento de projetos de práticas esportivas e de lazer com programas da área da Cultura, visando a difusão e acesso da comunidade;

XIII. integração e fortalecimento de projetos de práticas esportivas e de lazer com programas da área da Educação, visando incorporar os princípios socioeducativos, constituindo componente do processo educativo para a formação da cidadania;

XIV. estabelecimento de parceria com as instituições de ensino responsáveis diretas pela formação de recursos humanos e pela transformação do conhecimento na área de esporte e de lazer;

XV. contribuição com associações esportivas, principalmente aquelas que possam representar a imagem do Município, quanto às suas tradições e vocações esportivas;

XVI. apoio, através de programas especiais, os talentos esportivos surgidos, de forma que eles tenham condições de desenvolvimento atlético;

XVII. possibilitar que os programas e eventos esportivos façam parte dos calendários e programações turísticas do Município;

XVIII. garantia que os repasses dos recursos municipais, com finalidade para o esporte e lazer, sejam direcionados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, a ser instituído;

XIX. realização de esforços e incentivo à concentração na cidade de Avaré de torneios, competições e outros eventos relacionados às práticas esportivas aquáticas; e

XX. incentivo para a criação de áreas e projetos focados em novas práticas esportivas, ligadas à natureza e voltadas ao turismo ecológico.

Art. 47. Para a realização das diretrizes da Política de Esporte e Lazer, a ação estratégica adotada será a elaboração do Plano Setorial de Esportes e Lazer pelo Poder Executivo, juntamente com a participação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer e da sociedade civil organizada, que deverá ser apresentado para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Seção XIII

Da Política da Segurança

Art. 48. A Política da Segurança do Município tem como objetivo a integração dos diversos segmentos das polícias e da sociedade.

Art. 49. Para a consecução da Política da Segurança observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I. promoção de integração das diversas políticas setoriais, inserindo a segurança em todas as ações por elas promovidas;

II. criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir da promulgação desta Lei Complementar, no prazo de um ano, vinculada ao Gabinete do Prefeito e, no prazo de três anos, torná-la pasta autônoma;

III. disciplinamento da realização de eventos e acontecimentos que acarretem concentrações nas áreas centrais e prejudiquem ou agravem a tensão quanto à segurança pública, em virtude da falta de infraestrutura, de forma a garantir a segurança e salubridade, incentivando a descentralização e a transferência da realização para o parque de exposições Fernando Cruz Pimentel;

IV. anuência com o calendário anual de eventos, de modo a possibilitar a organização do segmento de segurança para atender satisfatoriamente às diversas demandas e necessidades, garantindo-se a antecedência mínima de trinta dias para apreciação;

V. coibição de incômodos sonoros através de fiscalização de sons de veículos e estabelecimentos pela Polícia Militar e Prefeitura Municipal, respectivamente;

VI. oferecimento de local adequado ao Tiro de Guerra;

VII. garantia de segurança aquaviária no Reservatório Jurumirim;

VIII. estímulo à implantação de sinalização aquaviária, de competência da Prefeitura Municipal e da Marinha, com apoio do Corpo de Bombeiros;

IX. fomento da atuação da Marinha no Reservatório de Jurumirim, garantindo condições mínimas para seu trabalho;

X. fomento de serviços de prevenção e segurança a banhistas, no Reservatório de Jurumirim, pela Prefeitura, no território de Avaré, sob a orientação do Corpo de Bombeiros;

XI. coibição, na área da represa, de utilização indevida de embarcações e de veículos automotores, como quadriciclos, através de ações preventivas promovidas pela Marinha e Polícia Militar, respectivamente;

XII. garantia de acesso às praias e águas da represa, por meio da retomada de áreas públicas invadidas por particulares;

XIII. promoção de ações para a manutenção da qualidade da segurança pública em níveis satisfatórios no Município, por meio de estratégias que garantam a permanência da instalação dos órgãos de segurança existentes na municipalidade;

XIV. divulgação de atuação e funcionamento do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, estimulando a participação popular;

XV. estruturação e fortalecimento do Conselho Tutelar, no prazo de um ano a partir da promulgação desta Lei Complementar, com o desenvolvimento de plano contendo no mínimo, as seguintes ações:

a) atualizar o regimento interno, definindo-se os procedimentos de atuação;

b) revisar a estrutura física e de pessoal, de forma a possibilitar atendimento satisfatório às demandas;

c) integrar com os demais órgãos de Segurança, de Saúde e de Assistência Social, para continuidade de atendimento das demandas; e

d) integrar com o órgão de fiscalização municipal, contribuindo com este no combate às empresas em desvio de atividade;

XVI. estruturação da Defesa Civil, no prazo de um ano a partir da

promulgação desta Lei Complementar, de forma a garantir no mínimo as seguintes ações:

a) elaborar protocolo de procedimentos;

b) garantir a participação de servidor público municipal efetivo na coordenação do órgão, de modo a propiciar a continuidade dos trabalhos;

c) desenvolver estratégias para criação de condições típicas de cidade resiliente;

d) planejar, de forma preventiva, a atuação em situações emergenciais;

e) capacitar os agentes envolvidos para atuação em sinistros; e

f) promover a integração regional com outros órgãos similares; e

XVII. capacitação dos agentes da Guarda Municipal para exercer de forma eficiente suas funções.

Parágrafo único. A Defesa Civil e a Guarda Municipal ficarão subordinadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

TÍTULO II

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 50. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território do Município, compreendendo três Macrozonas, conforme mapa do Anexo 1, e foi estabelecido a partir do aprimoramento das ações de planejamento, em consonância com as ações do Poder Público e dos grupos organizados da sociedade civil.

Art. 51. As três Macrozonas são subdivididas em zonas específicas e em zonas especiais, instituídas a partir de regras de uso e ocupação do solo para cada uma delas.

Art. 52. A delimitação da Macrozona do Núcleo Central - MZ1, conforme mapa do Anexo 2, tem como objetivos:

I. controle e direcionamento do adensamento urbano adequando-o à infraestrutura disponível; e

II. garantia de utilização dos imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados.

§ 1º A Macrozona do Núcleo Central - MZ1 corresponde ao perímetro urbano da sede do Município, definido em lei específica.

§ 2º A descrição e registro do perímetro urbano deverão ser realizados, por meio de legislação específica, no prazo de nove meses, após a promulgação desta Lei Complementar.

Art. 53. A delimitação da Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, conforme mapa do Anexo 4, tem como objetivos:

I. controle e ordenamento do adensamento urbano juntamente com infraestrutura compatível;

II. promoção de acesso à orla da represa; e

III. garantia de manutenção das Zonas Rurais - ZRu ativas.

§ 1º A Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2 corresponde ao território do Município compreendido dentro do perímetro, que inicia no loteamento Pontão do Remanso com o Reservatório Jurumirim; deste ponto segue ao longo da divisa deste loteamento com a propriedade rural de Orlando Contrucci Filho ou sucessores, até atingir a estrada municipal AVR 362; deste ponto segue por esta via pública, confrontando com parte do loteamento Terra de São Marcos, até a Rodovia SP-255; deste ponto deflete à direita e segue pela referida rodovia, sentido Avaré-Itai, até atingir a divisa do loteamento Terras de São Marcos II; deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa deste loteamento, em linha reta, confrontando com a propriedade rural Cabanha Pinhal ou sucessores, até atingir o Reservatório Jurumirim; deste ponto deflete à direita e segue pela cota máxima de inundação da represa, em todo o seu contorno pelos loteamentos Terras de São Marcos II, Quinta do Lago, Ilha Verde, Residencial Pouso do Vale Verde I e II, O Estribo, Porto Miramar, Condomínio Íris Beach, desmembramento Décio Eurico de Lima, bairro Costa Azul, bairro Santa Rita, Clube Náutico Jurumirim, Chácaras Represa de Avaré, Vivenda do Solemar, Ponta dos Cambarás, Lambari, Village Cabo Santa Bárbara, Parque Aruanã, Terras de São Marcos I e diversas propriedades rurais, até encontrar o ponto inicial desta descrição, conforme o mapa do Anexo 4.

§ 2º O memorial descritivo do §1º deverá ser revisado e atualizado no prazo de um ano a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 54. A delimitação da Macrozona Rural - MZ3, conforme mapa do Anexo 5, tem como objetivos:

I. estabelecimento de nova configuração a partir da inter-relação dos meios de produção, dos núcleos urbanos expandidos e dos pontos de interesse turístico; e

II. garantia e compatibilização de ocupação e desenvolvimento econômico na Zona de Proteção Ambiental - ZPA, estudando a aplicabilidade do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbatai-Botucatu-Tejupá perímetro Botucatu.

Parágrafo único. A Macrozona Rural - MZ3 é a área rural do Município destinada basicamente à produção agropecuária, caracterizada pela escassez ou inexistência do equipamento que define e consolida as áreas urbanas, caracterizando-se também pela menor transformação da paisagem natural, quando comparada ao ambiente urbano.

CAPÍTULO II

DAS ZONAS ESPECÍFICAS E ESPECIAIS

Art. 55. A Macrozona do Núcleo Central - MZ1, conforme o mapa do Anexo 2, divide-se em:

I. Zona Residencial - ZR1 e ZR2;

II. Zona Mista 1 - ZM1;

III. Zona Mista 2 - ZM2;

IV. Zona Mista 3 - ZM3;

V. Zona Industrial e Comercial - ZIC;

VI. Zona Especial de Interesse Social - ZEIS1 e ZEIS2;

VII. Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT;

VIII. Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA; e

IX. Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo - ZEITA.

Art. 56. A Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, conforme o mapa do Anexo 4, divide-se em:

I. Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT;

II. Zona de Urbanização Dirigida 1 - ZUD1 Costa Azul;

- III. Zona de Urbanização Dirigida 2 - ZUD2 Cambará; e
 IV. Zona Rural - ZRU.
 Art. 57. A Macrozona Rural - MZ3, conforme o mapa do Anexo 5, divide-se em:
 I. Zona de Proteção Ambiental - ZPA;
 II. Zona de Urbanização Dirigida Barra Grande - ZUD Barra Grande; e
 III. Zona Rural - ZRU.

Seção I

Da Macrozona do Núcleo Central - MZ1

Art. 58. Na Macrozona do Núcleo Central - MZ1 as decisões e as responsabilidades de gestão serão compartilhadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD e pelo Grupo Técnico de Apoio - GTA.

Art. 59. A ocupação dos terrenos de loteamentos existentes e de novos parcelamentos da Macrozona do Núcleo Central - MZ1 obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos, tratados na tabela a seguir:

Zona	Coefficiente de Aproveitamento CA	Taxa de Ocupação TO	Taxa de Permeabilidade TP	Número de Pavimentos	Recuo Obrigatório
ZEIS	2,00	75%	10%	2	legislação vigente
ZR1	1,50	65%	15%	2	normas no CRI ou legislação vigente
ZR2 e ZM1	2,80	70%	10%	4	em todas as faces
ZM2 e ZM3	2,80	70%	10%	4	legislação vigente
ZM2 e ZM3	6,00	70%	10%	cálculo em virtude do CA	em todas as faces
ZIC	6,00	85%	10%	cálculo em virtude do CA	legislação vigente

§ 1º O número de pavimentos é contado a partir do nível da rua.

§ 2º Na verticalização serão garantidos os percentuais de permeabilidade previstos para a respectiva zona em que o empreendimento estiver inserido.

§ 3º A verticalização de imóveis lindeiros das Praças Juca Novaes, Prefeito Romeu Bretas, Padre Tavares, da Independência (Largo do Mercado) e Largo São João deverão obrigatoriamente passar por aprovação prévia do CONDEPHAC.

§ 4º Edifícios comerciais, residenciais ou mistos, deverão prever área de garagem definida por legislação específica.

§ 5º O coeficiente máximo de aproveitamento poderá ser alterado até o limite de oito, pela aplicação da outorga onerosa do direito de construir, nas áreas demarcadas no mapa do Anexo 3.

§ 6º Os imóveis inseridos no quadrilátero central e nas centralidades, por se enquadrarem em situação de dano consolidado quanto à permeabilidade do solo, são passíveis de edificação, utilizando-se parâmetros superiores aos determinados na tabela do caput, na seguinte proporção:

I. Taxa de ocupação de até 100% (cem por cento) da área do imóvel:

- Quadrilátero Central delimitado pelas ruas Amazonas, Acre, Paraíba e Pará;
- Centralidade 1: rua Dr. Félix Fagundes até a confluência da rua Marta Rocha;
- Centralidade 2: avenida Paranapanema;
- Centralidade 3: avenida Joselyr de Moura Bastos;
- Centralidade 4: rua Santos Dumont, do viaduto até o início da avenida Santos Dumont sem a inclusão desta última;
- Centralidade 5: avenida Anápolis, da Rodovia SP-255 até a avenida Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno; e
- Centralidade 6: avenida Pinheiro Machado; e

II. Taxa de ocupação de até 85% (oitenta e cinco por cento) da área total dos imóveis inseridos na Zona Mista 3 - ZM3 do Parque Industrial Jurumirim e São Jorge.

§ 7º A autorização para edificações nos parâmetros tratados pelo §6º, é condicionada à compensação ambiental a ser efetuada pelo interessado, nos termos de lei específica, salvo quando se tratar de taxa de impermeabilização anterior a 27 de setembro de 2011, devidamente comprovada por laudo técnico elaborado por profissional habilitado, pelo qual se verifique que a manutenção do percentual não agravará a situação ambiental existente.

§ 8º Os imóveis que comprovarem o exercício de taxa de ocupação superior aos parâmetros determinados na tabela, anteriormente a 27 de setembro de 2011, poderão permanecer com o mesmo percentual de ocupação, no caso de reforma e/ou demolição com reconstrução.

§ 9º As áreas que sofrerem alteração de zoneamento por esta Lei Complementar e seus anexos obedecerão:

- os percentuais da Taxa de Ocupação, do Coeficiente de Aproveitamento e da Taxa de Permeabilidade estabelecidos na tabela; e
- os recuos estabelecidos pelas normas de loteamento ou na inexistência, os mínimos exigidos pelas legislações vigentes.

§ 10. Os loteamentos regularizados judicialmente não possuem restrições de uso e ocupação do solo, aplicando-se os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e em seus anexos.

Art. 60. Os novos parcelamentos da Macrozona do Núcleo Central - MZ1, obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos, quanto a testada e área mínima:

- área mínima do lote:
 - 200,00 m (duzentos metros quadrados) para ZEIS;
 - 250,00 m (duzentos e cinquenta metros quadrados) para ZR1, ZR2, ZM1, ZM2 e ZM3; e

c) 500,00 m (quinhentos metros quadrados) para ZIC; e
 II. testada mínima do lote:

- 10,00 m (dez metros) para ZEIS;
- 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para ZR1, ZR2, ZM1, ZM2 e ZM3; e
- 20,00 m (vinte metros) para ZIC.

§ 1º Nas áreas remanescentes dos parcelamentos já existentes, na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, a subdivisão obedecerá aos parâmetros estabelecidos para as zonas em que estiverem inseridos.

§ 2º Os imóveis edificados e subdivididos de fato, anteriormente a 27 de setembro de 2011, respeitando-se as áreas mínimas trazidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e os dispostos em normas registradas de loteamento, se houver, poderão obter autorização para subdivisão legal, desde que seja comprovada através de inscrição cadastral independente, cabendo em outras hipóteses a análise e deliberação do CMPD.

§ 3º Veda-se a unificação de lotes confrontantes que pertençam a zoneamentos distintos, evitando o aumentando do impacto sobre zonas de menor nível de incomodidade.

§ 4º Para a classificação de ocupação dos vazios urbanos e de novas áreas serão utilizados os critérios de impactos de vizinhança e ambiental.
 § 5º Nas áreas consideradas como zonas de restrição pelos parágrafos do art. 11, o estudo ambiental deverá preceder o enquadramento do zoneamento e consecutivamente a definição de tamanhos de lotes.

Subseção I

Da Zona Residencial - ZR

Art. 61. A Zona Residencial - ZR, conforme o mapa do Anexo 2, é destinada ao uso estritamente residencial unifamiliar - ZR1 ou multifamiliar - ZR2, respeitando-se os parâmetros contidos nos arts. 59 e 60.

Subseção II

Da Zona Mista 1 - ZM1

Art. 62. A Zona Mista 1 - ZM1, conforme o mapa do Anexo 2, é destinada ao uso predominantemente residencial e complementarmente aos serviços, comércios, indústrias e institucionais, de acordo com as atividades enquadradas nos usos de Nível 1 e 2 de incomodidade, do Anexo 6 desta Lei Complementar, respeitando-se os parâmetros contidos nos arts. 59 e 60.

Subseção III

Da Zona Mista 2 - ZM2

Art. 63. A Zona Mista 2 - ZM2, conforme o mapa do Anexo 2, tem por objetivo reforçar a permanência do uso residencial compatibilizado com demais usos, incentivando a concentração de atividades complementares às áreas circunvizinhas, dando característica de centralidade, admitindo-se instalação de atividades enquadradas de até Nível 3 de incomodidade, do Anexo 6 desta Lei Complementar, respeitando-se os parâmetros contidos nos arts. 59 e 60.

Parágrafo único. É facultada à municipalidade a exigência de adaptações e ou adequações para instalação de empreendimentos de forma que se permita a convivência com o uso residencial do entorno.

Subseção IV

Da Zona Mista 3 - ZM3

Art. 64. A Zona Mista 3 - ZM3, conforme o mapa do Anexo 2, é destinada ao uso industrial de alto incômodo e aos usos de serviços, comércios e institucionais, de acordo com as atividades enquadradas nos usos de até Nível 4 de incomodidade, do Anexo 6 desta Lei Complementar, respeitando-se os parâmetros contidos nos arts. 59 e 60.

Subseção V

Da Zona Industrial e Comercial - ZIC

Art. 65. A Zona Industrial e Comercial - ZIC, conforme o mapa do Anexo 2, é destinada à instalação de serviços, comércios e indústrias incompatíveis com o uso residencial, permitindo-se instalação de atividades enquadradas nos usos de até Nível 5 de incomodidade, do Anexo 6 desta Lei Complementar, respeitando-se os parâmetros contidos nos arts. 59 e 60. Parágrafo único. Não será admitido na Zona Industrial e Comercial - ZIC, o uso residencial, exceto a residência do zelador do empreendimento.

Art. 66. O Executivo Municipal poderá criar mecanismos de incentivos aos empreendimentos para se instalarem nestes locais.

Subseção VI

Da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

Art. 67. A Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme o mapa do Anexo 2, é destinada prioritariamente à regularização fundiária, à urbanização, à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social.

Art. 68. A Zona Especial de Interesse Social - ZEIS subdivide-se em duas categorias:

- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS1 - empreendimentos implantados destinados à Habitação de Interesse Social; e
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS2 - áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, devendo o Poder Público promover a regularização fundiária e urbanística, com a implantação de equipamentos públicos.

§ 1º A Zona Especial de Interesse Social - ZEIS2 compreende a área da Biquinha e Vila Esperança, conforme mapa do Anexo 2.

§ 2º Nas Zonas Especial de Interesse Social - ZEIS1 e ZEIS2 são admitidas atividades enquadradas nos usos de Nível 1 de incomodidade, do Anexo 6 desta Lei Complementar, com área construída de até 150,00 m (cento e cinquenta metros quadrados) e também equipamentos públicos, de recreação e lazer;

§ 3º A Zona Especial de Interesse Social de Novos Projetos - ZEIS Novos Projetos compreende áreas demarcadas no mapa do Anexo 2, a serem preferencialmente destinadas à instalação de programas habitacionais de interesse social.

Subseção VII

Da Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT

Art. 69. A Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT, da Macrozona do Núcleo Central - MZ1, conforme o mapa do Anexo 2, constitui-se de áreas públicas destinadas ao lazer e à promoção de ocupação de interesse turístico.

Parágrafo único. Compreende a área delimitada pelo Parque "Dr. Fernando Cruz Pimentel" e a Praça da Paz.

Subseção VIII

Da Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA

Art. 70. A Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA, da Macrozona do Núcleo Central - MZ1, conforme o mapa do Anexo 2, constitui-se de áreas públicas ou privadas destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente.

Parágrafo único. As Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIAS compreendem as áreas:

- Horto Florestal de Avaré;
 - Parque "Profa. Therezinha Teixeira de Freitas", localizado no bairro do Camargo;
 - área pública localizada no Jardim Paineiras, entre a avenida Governador Mário Covas e a avenida Donguinha Mercadante; e
 - área pública da União localizada entre o loteamento Jardim Vera Cruz e a Fundação Padre Emílio Immoos.
- Art. 71. A Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA caracteriza-se por:
- áreas de proteção às características ambientais;
 - áreas onde se situam nascentes e cabeceiras dos córregos, com objetivo de proteger as características ambientais existentes; e
 - áreas públicas, em situação de degradação ambiental, que devem ser recuperadas para ampliar os espaços voltados ao lazer da população e à sua conservação.

Subseção IX

Da Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo - ZEITA

Art. 72. A Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo - ZEITA compreende as áreas nas imediações do Aeroporto "Comandante Humberto Lutti", que requerem tratamento diferenciado quanto à sua ocupação e instalação de usos, visando à segurança aeroviária e à compatibilização com a normatização federal e estadual específicas.

Art. 73. As atividades que serão exercidas nesta área dependerão de prévia autorização do órgão municipal competente, nos termos da legislação específica de âmbito federal, estadual e municipal, com parecer do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.

Seção II

Da Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2

Art. 74. Na Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, conforme mapa do Anexo 4, as decisões e as responsabilidades de gestão serão compartilhadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, o Grupo Técnico de Apoio - GTA.

Subseção I

Da Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT

Art. 75. A Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT, da Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, conforme o mapa do Anexo 4, localizada entre o Camping Municipal "Dr. Paulo Araújo Novaes" e a orla do bairro Costa Azul, caracteriza-se por área pública e tem por objetivo:

- garantia da função social à área;
- promoção do desenvolvimento turístico regional; e
- promoção de lazer de interesse coletivo.

Parágrafo único. Considera-se, ainda, como Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT a faixa de trinta metros, contada a partir da Cota 568, para todos os loteamentos da orla do Reservatório Jurumirim, neste Município.

Subseção II

Da Zona de Urbanização Dirigida - ZUD

Art. 76. A Zona de Urbanização Dirigida - ZUD, conforme o mapa do Anexo 4, constitui-se das áreas loteadas e têm por objetivo:

- garantia de manutenção da qualidade ambiental;
- garantia de ocupação com atividades sustentáveis;
- promoção do uso com finalidade de lazer, não estimulando o uso como primeira residência; e
- promoção de acesso à orla da represa.

Art. 77. As Zonas de Urbanização Dirigida - ZUD subdividem-se em duas categorias:

- ZUD1 Costa Azul - abrangendo o território do bairro Costa Azul, dos loteamentos Quinta do Sol, Recreio Eldorado, Santa Rita, Solar Iris Beach e Vilaggio Porto Dourado; e
- ZUD2 Cambará - abrangendo o território dos loteamentos Chácaras Represa de Avaré, desmembramento Decio Eurico de Lima, Ilha Verde, Lambari, O Estribo, Parque Auanã, Ponta do Progresso, Ponta dos Cambarás, Pontão do Remanso, Porto Miramar, Quinta do Lago, Residencial Pouso do Vale Verde I e II, Santa Rita II, Terras de São Marcos I e II, Vivenda do Solemar e Village Cabo Santa Bárbara.

§ 1º A relação de loteamentos constantes nos incisos I e II poderá sofrer alteração pela aprovação de novos empreendimentos em áreas inseridas na Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2.

§ 2º É permitida a conversão de uso de lotes pertencentes a empreendimentos incluídos na Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT ou na Zona de Urbanização Dirigida - ZUD, conforme mapa do Anexo 4 desta Lei Complementar, desde que:

- o uso pretendido seja de natureza turística, direta ou indireta; e
- limitada a conversão ao percentual de 10% (dez por cento) do total de unidades do loteamento, utilizando-se para os lotes a serem convertidos os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:
 - com comércios já estabelecidos;
 - no entorno de áreas públicas de lazer e verdes;
 - nas avenidas e ruas que margeiam a Rodovia SP-255; e
 - nas avenidas e ruas que margeiam a represa, com suas especificidades.

§ 3º A solicitação de conversão será encaminhada ao setor competente da Prefeitura que, após análise e parecer do Grupo Técnico de Apoio - GTA, encaminhará para análise e deliberação do CMPD.

Art. 78. Os novos parcelamentos da Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2, obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos:

- Coefficiente de Aproveitamento - CA: de 0,2 (dois décimos) a 1 (um);
- Taxa de Ocupação - TO: 60% (sessenta por cento);
- Taxa de Permeabilidade - TP: 25% (vinte e cinco por cento);

IV. área mínima de 500,00 m (quinhentos metros quadrados) para lotes localizados nas marginais da represa com testada mínima de 15,00 m (quinze metros); e

V. área mínima de 300,00 m (trezentos metros quadrados) com testada mínima de 12,00 m (doze metros) para demais localizações.

Art. 79. O Poder Executivo poderá promover parcerias com as associações de moradores para a gestão partilhada na realização de obras, benfeitorias, de melhoramentos públicos e na manutenção de áreas públicas, visando o cumprimento das disposições legais quanto ao atendimento à população.

Parágrafo único. As condições relativas à aplicação da gestão partilhada entre o Poder Executivo e as Associações de Moradores deverão ser estabelecidas por meio de lei municipal.

Subseção III Da Zona Rural - ZRU

Art. 80. As Zonas Rurais da Macrozona Núcleo da Represa - MZ2, conforme o mapa do Anexo 4, caracterizam-se pelas áreas não loteadas e têm por objetivo:

- I. garantia de manutenção da qualidade ambiental; e
- II. promoção de atividade agropecuária.

§ 1º Os novos parcelamentos de solo a serem implementados na Zona Rural - ZRU, obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos:

- I. regimentados pelo INCRA, no qual a fração mínima para Avaré é de 20.000,00 m (vinte mil metros quadrados); e
- II. glebas rurais quando incorporadas às Zonas de Urbanização Dirigida - ZUDs, ou seja, perímetro urbano, deverão seguir os parâmetros estabelecidos para a respectiva zona.

§ 2º Os novos parcelamentos de solo propostos para a Macrozona do Núcleo Represa - MZ2 terão as suas análises prévias submetidas ao Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.

Seção III Da Macrozona Rural - MZ3

Art. 81. A Macrozona Rural - MZ3 consiste na maior parte do território do Município, conforme o mapa do Anexo 5, caracteriza-se pela atividade agropecuária e onde se verifica pequena aglomeração urbana.

§ 1º Os novos parcelamentos de solo a serem implementados na Macrozona Rural - MZ3, obedecerão aos seguintes parâmetros urbanísticos:

- I. regimentados pelo INCRA, no qual a fração mínima para Avaré é de 20.000,00 m (vinte mil metros quadrados); e
- II. glebas rurais quando incorporadas às Zonas de Urbanização Dirigida - ZUDs, ou seja, perímetro urbano, deverão seguir os parâmetros estabelecidos para a respectiva zona.

§ 2º Os novos parcelamentos de solo propostos para a Macrozona Rural - MZ3 - terão as suas análises prévias submetidas ao Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.

Subseção I Da Zona de Proteção Ambiental - ZPA

Art. 82. A Zona de Proteção Ambiental - ZPA caracteriza-se pela área do território do Município inserida na APA - Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá perímetro Botucatu, delimitada no mapa do Anexo 5.

Art. 83. O objetivo da Zona de Proteção Ambiental - ZPA é a recarga do Aquífero Guarani, para tanto é necessário:

- I. proteger os recursos naturais;
- II. promover a manutenção da qualidade ambiental;
- III. promover o desenvolvimento rural sustentável; e
- IV. abrigar atividades voltadas ao turismo rural e ambiental.

Subseção II Da Zona de Urbanização Dirigida - ZUD

Art. 84. A Zona de Urbanização Dirigida - ZUD, denominada ZUD Barra Grande, caracteriza-se por área loteada e ocupada, conforme mapa do Anexo 5, consolidando-se como nova centralidade de forma a garantir a qualidade da atividade urbana.

Subseção III Da Zona Rural - ZRU

Art. 85. A Zona Rural da Macrozona Rural - MZ3, conforme o mapa do Anexo 5, caracteriza-se por propriedades rurais e têm por objetivo:

- I. garantia de manutenção da qualidade ambiental; e
- II. promoção de atividade agropecuária.

DOS PARÂMETROS PARA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA

MACROZONA DO NÚCLEO CENTRAL - MZ1

Seção I

Do Uso do Solo

Art. 86. O uso do solo pode ser classificado como:

- I. residencial, quando destinado à moradia unifamiliar ou multifamiliar;
- II. não-residencial, quando destinado às atividades de serviço, comercial industrial ou institucional; e
- III. misto, quando constituído pelos usos residencial e não-residencial na mesma edificação.

Art. 87. Conforme determina o art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.257/01, o uso e ocupação do solo deve ser definido de forma a evitar:

- I. proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- II. instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como Polo Geradores de Tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- III. poluição e degradação ambiental; e
- IV. implantação de empreendimentos e atividades que comprometam o conforto e a segurança da população.

Art. 88. A política de zoneamento e uso do solo é definida através dos seguintes critérios:

- I. avaliação do impacto ambiental, de modo a evitar a degradação ambiental em todas suas modalidades;
- II. respeito ao zoneamento de forma gradativa;
- III. respeito à natureza do entorno;

IV. definição das avenidas como Zonas Mistas, respeitando os incisos anteriores; e

V. definição das marginais da Rodovia SP-255 como Zonas Mistas 3 ou Zonas Industriais e Comerciais - ZIC.

Art. 89. Todos os usos e atividades poderão se instalar na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, desde que obedecer às condições estabelecidas nas Seções I e II deste Capítulo, determinadas em função:

- I. das características da zona em que vier a se instalar; e
- II. dos objetivos do planejamento.

§ 1º A emissão de certidão de uso do solo para fins de instalação de indústrias, tanto na Macrozona do Núcleo Central - MZ1 como no restante do território do Município, com o Fator de Complexidade (w) e fontes de poluição com valor maior ou igual a quatro, nos termos do Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397, de 04 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente, será expedida observando-se o zoneamento e as demais exigências trazidas nesta Lei Complementar, não sendo permitida a sua instalação na Zona de Proteção Ambiental - ZAPA da Macro Zona 3 - MZ3.

§ 2º Os alvarás de funcionamento de atividades econômicas expedidos pela Administração Municipal estarão condicionados à apresentação e obediência da Certidão de Uso do Solo pertinente, incluindo-se, sempre que possível, a codificação da atividade idêntica à contida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do ICMS e exatamente a atividade pretendida compatível com a zona na qual está localizada, vedando-se a utilização de termos genéricos que gerem interpretação dúbia.

§ 3º Os casos omissos e mal definidos de uso e ocupação do solo serão objeto de análise e definição através de resolução do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.

Art. 90. Para fins de avaliação do disposto no art. 89, os usos e atividades serão analisados em função de sua potencialidade como:

- I. geradores de impacto à vizinhança;
- II. geradores de incomodidade à vizinhança; e
- III. geradores de interferência no tráfego.

Parágrafo único. Em quaisquer atividades deve-se evitar o incômodo da vizinhança, respeitando-se os limites dos níveis de ruído definidos na tabela 1 da NBR 10151 - Acústica do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ou suas alterações.

Subseção I

Dos Usos e Atividades Geradores de Impacto à Vizinhança

Art. 91. São considerados Usos e Atividades Geradores de Impacto todas que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, sejam elas instaladas em empreendimentos públicos ou privados.

Art. 93. A instalação dos empreendimentos, abaixo relacionados, está condicionada à aprovação, pelo Poder Executivo, do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, elaborado pelo empreendedor:

- I. empreendimentos classificados como impacto e incomodidade nos Níveis 4 e 5 do Anexo 6, independentemente se localizados em zona permitida;
- II. casa de festa com área de salão superior à 250,00 m (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- III. empreendimentos não residenciais com área construída total superior a 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros quadrados), excetuando-se a área construída destinada a estacionamento de veículos, barrilete e caixa d'água, quando verticais; e
- IV. outros usos definidos por legislação específica, conforme art. 133 desta Lei Complementar.

Subseção II

Dos Usos e Atividades Geradores de Incomodidades

Art. 93. Considera-se incomodidade o estado causador de reação adversa sobre a vizinhança com relação às estruturas físicas e às vivências sociais.

Art. 94. A aprovação do local de instalação das atividades incômodas, relacionadas no Anexo 6, deverá obedecer ao zoneamento estabelecido nas Macrozonas.

Art. 95. A análise técnica do nível de incomodidade, realizada pelo órgão municipal competente, não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o licenciamento ambiental, nos casos que a lei os exigir.

Parágrafo único. Poderá o órgão competente, desde que tecnicamente fundamentado, exigir estudos específicos para o funcionamento de atividades e instalação de empreendimentos, independente do uso estar ou não incluído no Anexo 6 como Níveis 4 e 5.

Subseção III

Dos Usos e Atividades Geradores de Interferência no Tráfego

Art. 96. Para os fins desta Lei Complementar são considerados Usos e Atividades Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:

- I. geradoras de carga e descarga;
- II. geradoras de embarque e desembarque;
- III. geradoras de tráfego de pedestres;
- IV. configuradas como Polos Geradores de Tráfego; e
- V. outras assim classificadas pelo GTA.

Art. 97. A análise dos Usos e Atividades Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.

Art. 98. A análise técnica dos Usos e Atividades Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o licenciamento ambiental, nos casos que a lei os exigir.

Seção II

Da Ocupação do Solo

Art. 99. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

- I. coeficiente de aproveitamento;
- II. taxa de ocupação;
- III. taxa de permeabilidade do solo;
- IV. número máximo de pavimentos; e
- V. compatibilidade do nível de incomodidade com a zona pretendida.

TÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES DE INSTRUMENTOS

Art. 100. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

- I. instrumentos de planejamento municipal:
 - a) Plano Plurianual;
 - b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - c) Lei de Orçamento Anual;
 - d) Lei de Parcelamento do Solo;
 - e) planos de desenvolvimento econômico e social;
 - f) planos, programas e projetos setoriais;
 - g) programas e projetos especiais de urbanização;
 - h) instituição de unidades de conservação; e
 - i) zoneamento ambiental;
- II. instrumentos jurídicos e urbanísticos:
 - a) parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
 - b) IPTU progressivo no tempo;
 - c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
 - d) zonas especiais de interesse social - ZEIS;
 - e) outorga onerosa do direito de construir;
 - f) transferência do direito de construir;
 - g) operações urbanas consorciadas;
 - h) consórcio imobiliário;
 - i) direito de preferência;
 - j) direito de superfície;
 - k) estudo de impacto de vizinhança - EIV;
 - l) licenciamento ambiental;
 - m) tombamento;
 - n) desapropriação; e
 - o) compensação ambiental;
- III. instrumentos de regularização fundiária:
 - a) concessão de direito real de uso;
 - b) concessão de uso especial para fins de moradia; e
 - c) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião;
- IV. Instrumentos tributários e financeiros:
 - a) tributos municipais diversos;
 - b) taxas e tarifas públicas específicas;
 - c) contribuição de melhoria; e
 - d) incentivos e benefícios fiscais;
- V. instrumentos jurídico-administrativos:
 - a) servidão administrativa e limitações administrativas;
 - b) concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
 - c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
 - d) contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
 - e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
 - f) termo administrativo de ajustamento de conduta; e
 - g) dação de imóveis em pagamento da dívida; e
- VI. instrumentos de democratização da gestão urbana:
 - a) conselhos municipais;
 - b) fundos municipais;
 - c) gestão orçamentária participativa;
 - d) audiências e consultas públicas;
 - e) conferências municipais;
 - f) iniciativa popular de projetos de lei;
 - g) referendo popular; e
 - h) plebiscito.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 101. São passíveis de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Federal nº 10.257/01, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Macrozona do Núcleo Central - MZ1.

§ 1º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do art. 46 do Estatuto da Cidade.

§ 2º Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas, no todo ou em parte, de um mesmo proprietário, com área superior a 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizados na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

§ 3º Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas contínuas, de mais de um proprietário, cuja somatória das partes tenha área superior a 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizados na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

§ 4º Considera-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 400,00 m (quatrocentos metros quadrados), localizados na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, quando o coeficiente de aproveitamento não atingir o mínimo de 0,2 (dois décimos), ou quando a área reflorestada nos terrenos e glebas não atingir 20% (vinte por cento) do total da área.

§ 5º Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, a partir da promulgação desta Lei Complementar, ressalvados os casos de imóveis integrantes de massa falida.

§ 6º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput os imóveis:

- I. utilizados para instalação das seguintes atividades econômicas:
 - a) terminais de logística;
 - b) transportadoras; e

- c) garagem de veículos de transporte de passageiros;
- II. exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelos órgãos ambientais;
- III. de uso restrito como áreas de preservação permanente - APP ripária e de declividade;
- IV. de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
- V. ocupados por clubes ou associações de classe; e
- VI. de propriedade de cooperativas habitacionais.

Art. 102. Os imóveis, nas condições a que se refere o art. 105, serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 1º A notificação far-se-á:

- I. por funcionário do órgão competente do Executivo ao proprietário do imóvel ou, no caso de ser esta pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; e
- II. por edital, quando frustrada por três vezes a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I.

§ 2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º Os proprietários, para o mesmo lote, poderão apresentar até duas vezes pedidos de aprovação de projeto.

§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos, a contar da aprovação do projeto.

§ 5º As edificações enquadradas no §5º do art. 105 deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação.

§ 6º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 7º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilizações previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º Os lotes que atendam às condições estabelecidas nos §2º, §3º e §4º do art. 101 não poderão sofrer parcelamento sem projeto de ocupação aprovado.

CAPÍTULO III DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 103. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no art. 102, o Município aplicará alíquotas progressivas no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de cinco anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso. § 1º O Poder Executivo elaborará lei específica, com base no § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 10.257/01, estabelecendo:

- I. as áreas em que serão aplicados o IPTU progressivo, observando-se critérios ambientais para estimular a ocupação; e
- II. a graduação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de trata este artigo.

Art. 104. Decorridos os cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Legislativo e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

- I. refletirá o valor de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no inciso I, do §1º, do art. 102; e
- II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contando a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do §7º do art. 102, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 101 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 105. O Poder Executivo municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do Direito de Construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/01, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 106. As áreas passíveis de Outorga Onerosa são aquelas onde o Direito de Construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico, conforme mapa do Anexo 3.

Art. 107. A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:

BF = At x Vm x Cp x Ip

Onde:

BF - benefício financeiro

At - área do terreno

Vm - valor venal base IPTU do metro quadrado do terreno

Cp - diferença entre o Coeficiente de Aproveitamento Pretendido e o Coeficiente de Aproveitamento Básico permitido

Ip - índice de planejamento de 0,3 (três décimos).

Art. 108. Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao Fundo Municipal do Plano Diretor.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 109. O proprietário de imóvel localizado na Macrozona do Núcleo Central - MZ1, poderá exercer em outro local, passível de receber o potencial construtivo, ou alienar, total ou parcialmente, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote, mediante prévia autorização do Poder Executivo municipal, quando se tratar de imóvel:

- I. de interesse do patrimônio histórico cultural;
- II. de imóvel lindeiro ou defrontante às Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIA;
- III. exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente; e
- IV. servindo a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e a habitação de interesse social.

§ 1º Os imóveis que se enquadrarem nos incisos I e III poderão transferir até 100% (cem por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado, observando-se o coeficiente máximo de aproveitamento permitido na zona para onde for transferido.

§ 2º O proprietário do imóvel que transferir o potencial construtivo, nos termos do §1º, assumirá a obrigação de mantê-lo preservado e conservado, bem como averbará, na respectiva matrícula do registro imobiliário, a transferência efetuada.

§ 3º Os imóveis que se enquadrarem nos incisos II poderão transferir até 50% (cinquenta por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde for transferido.

§ 4º A transferência de potencial construtivo, prevista no inciso IV, só será concedida ao proprietário que doar seu imóvel ao Município, para os fins previstos neste artigo.

§ 5º Fica vedada a transferência de potencial construtivo na Zona Industrial e Comercial - ZIC.

Art. 110. O potencial construtivo, a ser transferido, será calculado segundo a equação a seguir:

ACr = VTc ÷ CAc x CAR ÷ VTr x Atc

Onde:

ACr - área construída a ser recebida

VTc - valor venal do IPTU do metro quadrado do terreno cedente

CAc - Coeficiente de Aproveitamento Básico do terreno cedente

CAR - Coeficiente de Aproveitamento máximo do terreno receptor

VTr - valor venal do IPTU do metro quadrado do terreno receptor

Atc - área total do terreno cedente

Parágrafo único. O Coeficiente de Aproveitamento Básico será o do uso residencial multifamiliar da zona.

Art. 111. O impacto da concessão de outorga de potencial construtivo adicional e de transferência do direito de construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos os relatórios do monitoramento.

CAPÍTULO VI DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 112. As Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliando os espaços públicos, melhorias de infraestrutura e sistema viário, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 113. As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidade:

- I. implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
- II. otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte;
- III. reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
- IV. implantação de programas de habitação de interesse social;
- V. ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
- VI. implantação de espaços públicos;
- VII. valorização e criação dos patrimônios histórico-cultural, ambiental, arquitetônico, paisagístico e turístico; e
- VIII. melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária estrutural.

Art. 114. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, nas Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIA e nas Zonas Especiais de Interesse Turístico - ZEIT. Parágrafo único. Em outras áreas poderão ser permitidas Operações Urbanas Consorciadas a critério do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.

Art. 115. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257/01 conterá, no mínimo:

- I. delimitação da área de abrangência;
- II. finalidade da operação;
- III. programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
- IV. Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
- V. programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
- VI. solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores;
- VII. garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;

VIII. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX. forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e

X. conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º Todas as Operações Urbanas Consorciadas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.

§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Art. 116. A Outorga Onerosa do Direito de Construir das áreas compreendidas no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, rege-se-á, exclusivamente, pelas disposições de suas leis específicas, respeitados os coeficientes de aproveitamento máximo para operações urbanas.

Parágrafo único. Os imóveis localizados no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas não são passíveis de receber o potencial construtivo transferido de imóveis não inseridos no seu perímetro.

CAPÍTULO VII DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 117. O Poder Público municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no art. 48 da Lei Federal nº 10.257/01, para viabilizar empreendimentos de habitação de interesse social, na Macrozona do Núcleo Central - MZ1.

§ 1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

Art. 118. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 10.257/01 e §2º do art. 108 desta Lei Complementar.

Art. 119. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei Complementar, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 120. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257/01. Parágrafo único. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I. regularização fundiária;
- II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III. constituição de reserva fundiária;
- IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras de interesse ambiental; e

VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico. Art. 121. O direito de preferência, nos termos do § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 10.257/01, poderá ser aplicado às áreas demarcadas como ZEIS Novos Projetos no mapa do Anexo 3.

Art. 122. O Poder Executivo elaborará lei municipal que delimitará as áreas em que incidirá o Direito de Preferência na Macrozona do Núcleo Central - MZ1. Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas pela lei que trata o caput deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de cinco anos.

Art. 123. O Poder Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de trinta dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 124. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º A notificação mencionada no caput será anexada a proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:

- I. proposta de compra apresentada pelo interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
 - II. endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
 - III. certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis; e
 - IV. declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
- Art. 125. Recebida a notificação a que se refere o art. 124, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
- § 1º A Prefeitura fará publicar no Semanário Oficial do Município, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do art. 124, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
- § 2º O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo municipal de que pretende exercer o direito de preferência, faculta o

proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado, nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Executivo municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras, dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 126. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de trinta dias após sua assinatura.

§ 1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º Em caso de alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 127. O Executivo elaborará lei municipal, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10.257/01, definindo todas as demais condições para aplicação deste instrumento urbanístico.

CAPÍTULO IX DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 128. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

§ 1º O Poder Público poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º O Poder Público poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 129. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, mediante lei específica.

Parágrafo único. Excetuando as áreas públicas institucionais e verdes, as demais áreas poder-se-ão conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo e subsolo para exploração de atividades comerciais e industriais, mediante lei específica.

Art. 130. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implantação de serviços públicos.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 131. Os empreendimentos considerados de impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 132. O EIV é instrumento utilizado para o licenciamento de uso do solo de empreendimentos de impacto e/ou de alto grau de incomodidade, que permite definir parâmetros urbanísticos e estabelecer medidas mitigadoras e/ou compensadoras decorrentes da sua implantação, possibilitando, dessa forma, manter o equilíbrio e qualidade de vida da população circunvizinha.

Art. 133. O Executivo elaborará lei municipal definindo outros empreendimentos e atividades, não previstos no art. 92, que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 134. A municipalidade poderá exigir, a qualquer tempo, a elaboração de EIV/RIV para empreendimento já instalado, considerando seu nível de incomodidade e impacto provocado no entorno e reclamações recebidas, visando à adequação do empreendimento, independentemente de previsto como obrigatório.

Art. 135. Considerando a impossibilidade de previsão global dos usos existentes, é garantido ao Poder Executivo através do Grupo Técnico de Apoio - GTA a recomendação para que o CMPD complemente o Anexo 6 contemplando novas atividades.

Art. 136. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

- I. adensamento populacional;
- II. uso e ocupação do solo;
- III. valorização imobiliária;
- IV. áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- V. equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
- VI. equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
- VII. sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
- VIII. poluição sonora, atmosférica e hídrica;
- IX. vibração;
- X. periculosidade;
- XI. riscos ambientais;
- XII. impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno; e
- XIII. ventilação e iluminação.

Art. 137. O Poder Executivo, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, poderá exigir como condição para aprovação do projeto, as alterações e complementos no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, pelo interessado, tais como:

- I. ampliação das redes de infraestrutura urbana;
- II. área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

- III. ampliação e adequação do sistema viário, ponto de ônibus, faixa de pedestres, implantação de semáforos;
- IV. proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
- V. manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
- VI. cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
- VII. percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
- VIII. possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade; e
- IX. manutenção de áreas verdes.

§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras e serviços previstos no parágrafo anterior.

Art. 138. A elaboração do EIV/RIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 139. Para dar publicidade para qualquer interessado, os documentos integrantes do EIV/RIV ficarão disponíveis para consulta no órgão municipal competente.

§ 1º Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2º O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá solicitar do interessado a divulgação do trabalho.

TÍTULO V DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 140. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e de gestão da política urbana.

Art. 141. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

- I. criação de canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
- II. garantia de eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida; e

- III. instituição de processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do plano diretor.

Art. 142. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:

- I. de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do plano diretor;
- II. de gerenciamento do plano diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação; e
- III. de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 143. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:

- I. Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD;
- II. Grupo Técnico de Apoio - GTA;
- III. Sistema de Informações Municipais; e
- IV. Fundo Municipal do Plano Diretor.

Seção I

Do Conselho Municipal Do Plano Diretor - CMPD

Art. 144. O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD é órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza territorial e de política urbana, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD será vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e suas reuniões ordinárias serão realizadas uma vez ao mês, exceto no mês de janeiro.

Art. 145. O Conselho Municipal de Plano Diretor - CMPD será composto por 36 membros e respectivos suplentes, na proporção de 24 membros da sociedade civil e doze membros do Poder Público.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, representantes do Poder Público, serão por este formalmente indicados;

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, representantes da sociedade civil, serão eleitos em audiência pública, realizada para este fim.

§ 3º Após a realização da audiência pública, será publicado, pelo Poder Executivo, decreto formalizando a constituição do referido Conselho.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, terão mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

§ 5º As deliberações do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD serão feitas por maioria simples.

Art. 146. Compete ao Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD:

- I. acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II. deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei Complementar do Plano Diretor;
- III. coordenar a revisão do Plano Diretor;
- IV. acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento territorial, inclusive os planos setoriais;
- V. deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana,
- VI. aprovar a aplicação e supervisão a administração dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Plano Diretor;
- VII. monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;

VIII. aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

IX. acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

X. zelar pela integração das políticas setoriais;

XI. deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XII. convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;

XIII. convocar audiências públicas; e

XIV. revisar e aprovar o regimento interno no prazo de 180 dias a partir da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 147. O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 148. O Poder Executivo garantirá o suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, necessário ao seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

Seção II

Do Grupo Técnico De Apoio - GTA

Art. 149. O Grupo Técnico de Apoio - GTA é integrado por técnicos das diversas modalidades, servidores e comissionados do executivo municipal, que serão nomeados através de decreto.

Art. 150. O Grupo Técnico de Apoio - GTA - tem por atribuições:

- I. elaborar ou rever Lei de Parcelamento do Solo, Código de Obras, Código de Posturas;
- II. fornecer subsídios técnicos para a revisão do Plano Diretor;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios de impacto de que trata esta Lei Complementar; e
- IV. promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei Complementar, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Técnico de Apoio - GTA caberá ao órgão municipal de planejamento ou equipado.

Seção III

Do Sistema de Informações Municipais

Art. 151. O Executivo municipal deverá agrupar e concentrar todas as informações hoje dispersas nas diversas secretarias, num único banco de dados integrado.

Art. 152. O Sistema de Informações Municipais, gerenciado pelo órgão municipal de planejamento ou equipado, tem como objetivo o fornecimento de informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política territorial, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários de transporte e mobilidade, de segurança e outros de relevante interesse para o Município.

§ 2º Para a consecução dos objetivos do Sistema deverá ser definida unidade territorial de planejamento e controle.

Art. 153. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:

- I. da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos; e
- II. da democratização, publicação e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

Seção IV

Do Fundo Municipal do Plano Diretor

Art. 154. Fica criado o Fundo Municipal do Plano Diretor constituído pelas fontes de receita:

- I. recursos próprios do Município;
- II. transferências intergovernamentais;
- III. transferências de instituições privadas;
- IV. transferências do exterior;
- V. transferências de pessoa física;
- VI. receitas provenientes da Concessão do Direito Real de Uso de áreas públicas, exceto nas ZEIS;
- VII. receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- VIII. receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;
- IX. receitas provenientes da contribuição de melhoria;
- X. rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
- XI. doações; e
- XII. outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

§ 1º O Fundo Municipal do Plano Diretor será administrado pelo Poder Executivo, cabendo ao Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD a aprovação da destinação dos recursos e a supervisão de sua aplicação.

§ 2º Os recursos especificados no inciso VII serão aplicados:

- I. na produção de habitação de interesse social em todo o Município; e
- II. em infraestrutura e equipamentos públicos nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

Art. 155. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:

- I. fórum permanente de Política Municipal e construção da Agenda 21 local;
- II. audiências públicas;
- III. iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

IV. plebiscito;
 V. referendo popular; e
 VI. conselhos municipais relacionados às políticas setoriais.
 Art. 156. O Executivo submeterá anualmente ao Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, relatório de gestão do exercício e plano de ação para o próximo período.
 Parágrafo único. Uma vez analisado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, o Executivo o enviará à Câmara Municipal e dará publicidade ao relatório de gestão e ao plano de ação mencionados no caput.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 157. Esta Lei Complementar de característica autoaplicável constituir-se na Lei de Zoneamento.

Art. 158. Consideram-se como disposições transitórias os empreendimentos instalados em zonas inadequadas conforme mapa do Anexo 2 do Plano Diretor que comprovarem:

- I. rotineiro funcionamento anterior à 27 de setembro de 2011;
- II. manutenção da natureza da atividade; e
- III. não interrupção de funcionamento por período superior a dois anos.

Parágrafo único. Os empreendimentos enquadrados como Disposições Transitórias devem promover adequações visando mitigar ou anular os incômodos causados ao entorno.

Art. 159. O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei de revisão do presente Plano Diretor, baseado nas decisões do Conselho em quatro anos após a promulgação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No processo de revisão deverá ser assegurada a ampla participação da sociedade.

Art. 160. No caso de descumprimento dos prazos para consecução das políticas e ações estabelecidas no bojo desta Lei Complementar, aplicar-se-ão penalidades, ao chefe do executivo, equivalentes a cinquenta vezes o valor de seus vencimentos para cada uma das infrações verificadas nos incisos desrespeitados.

Parágrafo único. O chefe do executivo receberá notificação com antecedência de sessenta dias da aplicação da penalidade prevista do caput deste artigo.

Art. 161. A Lei Orgânica do Município deverá se adequar ao Estatuto da Cidade e à modalidade do Plano Diretor Participativo, já que em seu bojo trata tão somente do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI.

Art. 162. Fazem parte integrante desta Lei Complementar, os seguintes Anexos:

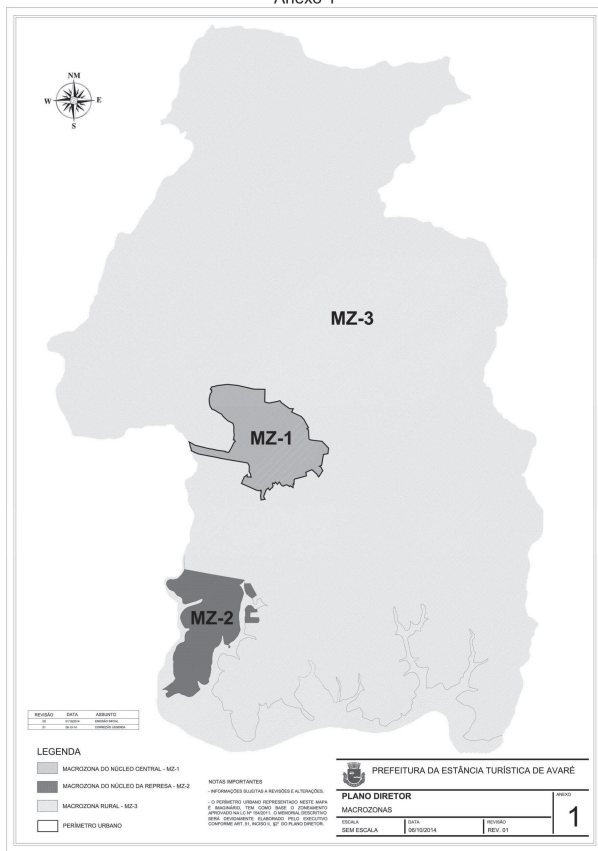
- 1- Mapa - Macrozoneamento;
- 2- Mapa - Macrozona do Núcleo Central - MZ1;
- 3- Mapa - Áreas para aplicação dos instrumentos legais - MZ1;
- 4- Mapa - Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2;
- 5- Mapa - Macrozona Rural - MZ3;
- 6- Enquadramento das Atividades nos usos;
- 7- Mapa - ZEITA;
- 8- Mapa - ZEITA;
- 9- Lista de Abreviaturas e Siglas;
- 10- Glossário; e
- 11- Sumário.

Art. 163. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 154 de 27 de setembro de 2011 e todas as disposições em contrário.

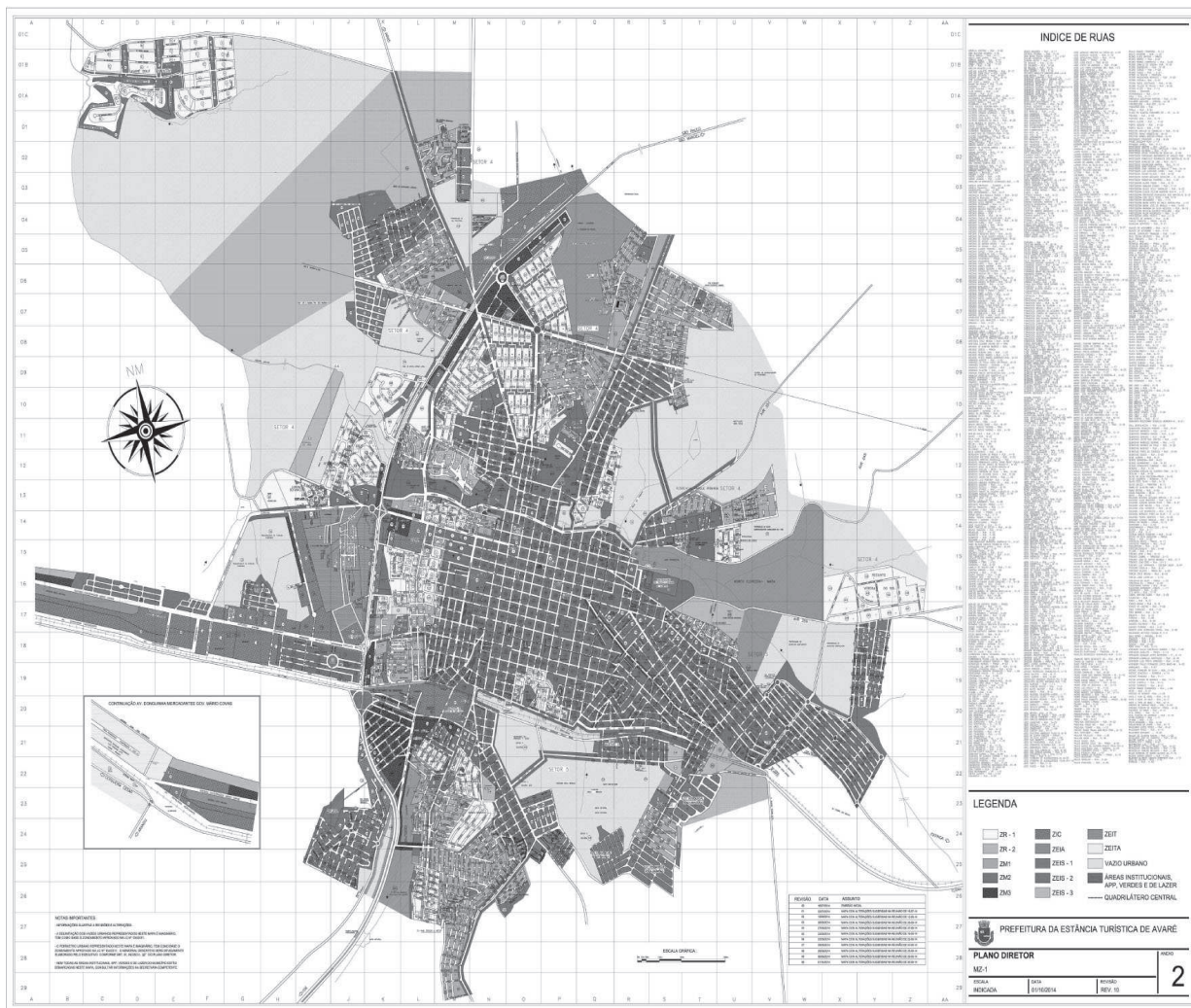
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, xx de setembro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

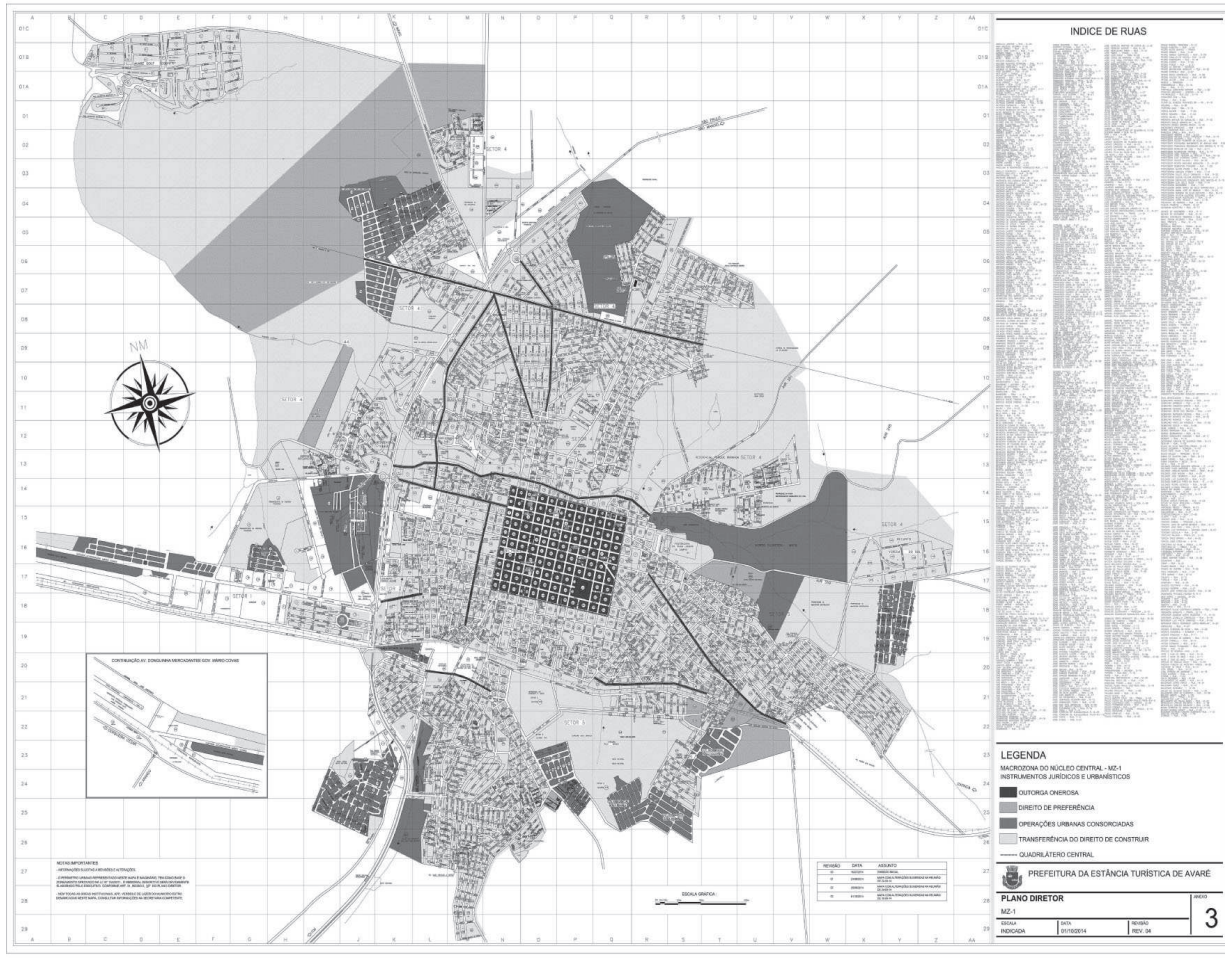
Anexo 1



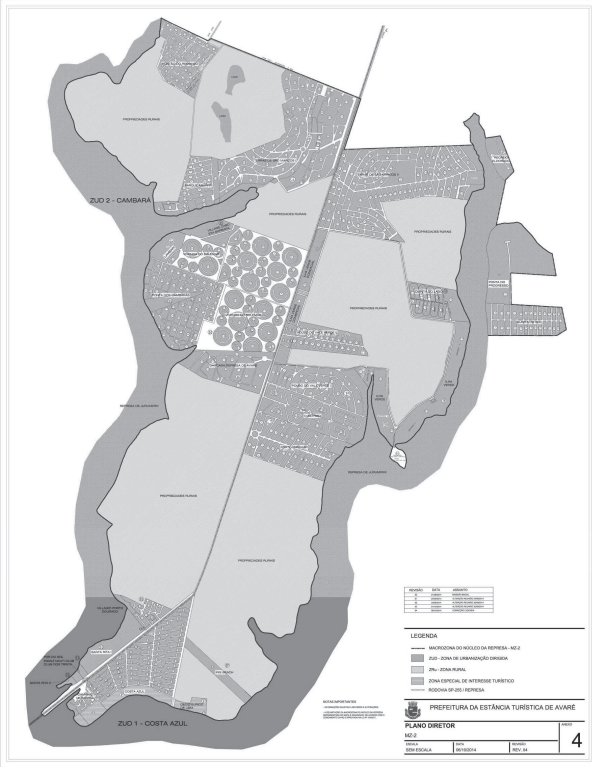
Anexo 2



Anexo 3



Anexo 4



Anexo 5



ANEXO 6

ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES NOS USOS NÍVEL 1 - USOS DE BAIXÍSSIMO IMPACTO E INCOMODIDADE

I. Serviço:
 Serviços profissionais domiciliares: serviços profissionais liberais, técnicos ou universitários e outras atividades não incômodas, exercidas na própria residência, a exemplo de: representante comercial sem depósito; home office; consultoria; contabilidade; corretagem; aulas particulares; costureira; sapateiro; artesanato; cabeleireira e demais atividades afins que não causem incomodidade;

II. Comércio:
 Comércio local básico: estabelecimento comercial de caráter local, a exemplo de: mercearia; casa de carne; frutaria; quitanda; panificadora sem forno a lenha; confeitaria; casa de massas e comida congelada; tabacaria; farmácia; bazar; livreria; papelaria; vídeo locadora; floricultura; depósito ou revenda de gás (classe 1) e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;

III. Indústria
 Indústria caseira e artesanal: transformação de materiais e matérias primas com a utilização de equipamentos domésticos, incluindo-se ateliê e artesanato;

Obs. 1: A instalação em ZEIS de quaisquer empreendimentos classificados como Nível 1 de incomodidade limita-se a 150,00 m (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída.

NÍVEL 2 - USOS DE BAIXO IMPACTO E INCOMODIDADE

I. Serviço:
 Serviços de educação informal: estabelecimentos de ensino, complementar ou recreativo, a exemplo de: escola de artes; dança; informática; idiomas; artes marciais; música e canto e outras similares que se enquadrem nesta definição;
 Serviços de manutenção e reparos: estabelecimentos destinados as atividades especializadas não incômodas, a exemplo de: serviços de assistência técnica e consertos de aparelhos eletrodomésticos; ourivesaria; joias; bicicletas e outros que se enquadrem nesta definição;
 Serviços especiais: serviços específicos ligados à vizinhança residencial: casa de repouso; creche; posto de atendimento médico; pousadas e pensões com até trinta unidades habitacionais e até três pavimentos; posto policial; conselhos comunitários; associações de moradores; entidades de classe e sindicais, estas últimas sem área de lazer; feiras livres com funcionamento diurno; campos e quadras esportivas com até 300,00 m (trezentos metros quadrados) de área construída, outras similares que se enquadrem nesta definição;
 Serviços locais: lan-house; copiadoras; academias; lavanderia sem caldeira e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição e cuja subsistência necessite de vizinhança residencial;
 Serviços profissionais de atendimento:
 -a clientes, a exemplo de: escritórios; consultórios; clínicas médicas e dentárias; serviços de profissionais liberais e técnicos; despachantes e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;
 -a domicílio, a exemplo de: jardinagem; pinturas e demais reparos e serviços diversos prestados no endereço do cliente;

II. Comércio:
 Comércio local: estabelecimento comercial e de serviços de caráter local, a exemplo de: bar; café; lanchonete; restaurante; ciber-café; lojas de conveniência; materiais para reparos domésticos e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição e cuja subsistência necessite de vizinhança residencial;
 Comércio ocasional: estabelecimento comercial de caráter varejista especializado ou diversificado a exemplo de: artigos de vestuário, esportivos, móveis e artigos de decoração; eletrodomésticos e eletrônicos; utensílios; louças; ferragens; ferramentas; instrumentos; aparelhos e materiais médicos e odontológicos; peças e acessórios para veículos; supermercados; centro comercial, com várias lojas de até 250,00 m (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada uma, perfazendo área total máxima de locação de 1.000m (mil metros quadrados); material de construção sem depósito e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;

III. Indústria: edição, impressão e outros serviços gráficos sem geração de ruído; artefatos de ourivesaria e joalheria; instrumentos musicais artesanais e outros que se enquadrem nesta definição;

Obs. 2: Escolas de música e canto deverão possuir tratamento acústico adequado.
 Obs. 3: Para instalação em ZM1 limitar a 300,00 m (trezentos metros quadrados) a área de show room e depósito, excetuada as áreas verdes e de estacionamentos.

Obs. 4: Os equipamentos públicos não estão sujeitos a limitação de área.

NÍVEL 3 - USOS DE MÉDIO IMPACTO E INCOMODIDADE

I. Serviço:
 Serviços administrativos financeiros e empresariais: empresas prestadoras de serviços administrativos em geral, a exemplo de: administradoras de bens e negócios; agências de anúncios; agência de treinamentos; estabelecimento de câmbio; agência bancária; casas lotéricas; cartórios em geral; empreiteiras; escritórios representativos, administrativos de indústrias e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;
 Serviços de hotelaria: serviços de hospedagem em geral: hotéis, pousadas e demais atividades afins, permitida a instalação em ZM2 com área construída de até 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros quadrados) em unidades habitacionais e sala de convenções com até 250 lugares;
 Serviços de manutenção e reparos: oficinas diversas de reparação de veículos, sem retífica; borracharia para veículos leves; alinhamento e balanceamento para veículos leves; funilaria e pintura com instalação de cabine de pintura com exaustão; lava-rápido, com área impermeável para lavagem, canaletas, caixa de areia e barreira física que vede a deriva de produtos e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;
 Serviços especiais: escolas de ensino infantil, fundamental I e II e médio, com funcionamento exclusivamente diurno, exceto EJA em escolas públicas; escolas de ensino médio com funcionamento noturno e escolas de nível técnico e superior, independente do período de funcionamento, com área construída de até 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros quadrados), desde que possua estacionamento próprio ou equivalente, conforme código de obras; clubes; centro cultural; museus; centro esportivo; clube de terceira idade; associações; entidades de classe e sindicais com sede social; casa de festas e buffet; orfanato; casas abrigo; antenas de rádio e telefonia celular e internet; templos e locais de culto em geral desde que possua tratamento acústico conforme normas técnicas e uma vaga de estacionamento para cada dez pessoas, conforme AVCB, descontado oitenta pessoas); serviço de velório, sem serviços funerários e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;
 Serviços pessoais e de saúde humana e animal: estabelecimentos destinados a prestação de serviços na área da saúde, a exemplo de: laboratórios; centro de reabilitação; fisioterapia; institutos psicotécnicos; pet shop com clínica veterinária, sem internação e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;

II. Comércio:
 Comércio varejista: estabelecimento especializado ou diversificado a exemplo de: restaurantes e similares com forno a lenha; peças e acessórios de veículos; casa de materiais de construção com show room sem depósito de material básico; depósito ou revenda de gás (classe 2); revendedora de

veículos automotivos com até cem unidades; posto de combustível; centro comercial; lojas de departamentos; supermercados e hipermercados; shopping center; agência de locações e ou garagem de veículos ou barcos, com até cem unidades, sem abastecimento, tão pouco manutenção de motores e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição; Comércio atacadista: considerando o trânsito de caminhões, permitida a instalação em ZM2, desde que, em avenidas.

Obs. 5: Em ZM2 - empresas de manutenção de veículos com utilização de compressor deverão possuir abafamento, funcionar em horário comercial, com atendimento exclusivo dentro de sua própria área.

Obs. 6: Em ZM2 - os empreendimentos que explorem atividades voltadas à alimentação e lazer, com ou sem música ambiente, deverão seguir os seguintes critérios:

- a) limite de geração de ruídos de 55 decibels após às 22 horas;
- b) inexistência de bilheteria física;
- c) acomodação sentada dos frequentadores;

NÍVEL 4 - USOS DE ALTO IMPACTO E INCOMODIDADE

I. Serviço:
 Serviços de hotelaria: serviços de hospedagem em geral: hotéis; "resorts" e demais atividades afins, com área construída superior a 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros quadrados) em unidades habitacionais; motéis e drive-in;
 Serviços de lazer e diversões: discotecas; danceterias; casa de shows e espetáculos; casa noturna; centro de convenções acima de 250 lugares e demais atividades similares;
 Serviços de manutenção e reparos: de veículos pesados; retífica de motores e renovadora de pneus e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;
 Serviços especiais: estabelecimentos de ensino com área construída superior à 2.500,00 m (dois mil e quinhentos metros quadrados); Serviços pessoais e de saúde humana e animal: pronto socorro; clínicas com internação e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;
 Serviços gerais: serralheria; marmoraria; funerárias; lavanderia e tinturaria com caldeira e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;

II. Comércio:
 Comércio especial: concessionária de veículos, depósito de gás classe 3 e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;
 Comércio de materiais em geral: comércio de materiais e de equipamentos; de materiais de construção com show room e depósito de materiais; ferro velho; sucata; material reciclável; metais e ligas metálicas; implementos agrícolas; máquinas e equipamentos para agricultura e indústria e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;
 Indústria: fabricação de vestuários e acessórios em geral; de produtos alimentícios em geral; de móveis de madeira; processamento de carnes e pescados; construção e reparação de estruturas flutuantes; desdobramento de madeira; montagem de máquinas e equipamentos e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;

NÍVEL 5 - USOS DE ALTÍSSIMO IMPACTO E INCOMODIDADE

I. Serviço: Hospitais, humano e animal; abrigos de animais; marinas; frigorífico e abatedouro; cemitérios e demais atividades afins que se enquadrem nesta definição;

II. Comércio: Fogos de artifício com armazenamento;

III. Indústria: usos industriais de alto grau de incomodidade, tais como: fabricação de produtos de madeira; de produtos e artefatos de cimento e concreto; de produtos e artefatos cerâmicos; de produtos e artefatos de borracha e pneumáticos; de celulose e seus produtos; de bebidas e gêneros alimentícios em geral; de máquinas e equipamentos eletroeletrônicos; de informática; telefonia e sistemas de comunicação em geral; de aparelhos e instrumentos para uso médico-hospitalar, odontológicos, de laboratórios e similares; peças e acessórios para veículos motorizados ou não; montagem de veículos motorizados ou não; de fios, de produtos químicos e farmacêuticos; de defensivos agrícolas; de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria; de tintas, vernizes, esmaltes e produtos afins; de produtos de ferro e aço, cobre e similares; produção de óleos e gorduras vegetais e animais; curtumes; e outras atividades que se enquadram nesta definição.

IV. Equipamentos desportivos e de lazer: autódromos; hipódromos; estádios; parques temáticos; hípicas e outras atividades que se enquadram nesta definição.

Obs. 6: Permite-se a instalação da atividade de hospedagem em ZIC, pois o serviço de hotelaria não se caracteriza como habitação permanente.

Anexos 7 e 8 - aguarda arquivo do DAESP

ANEXO 9

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AME - Auxílio Moradia Emergencial
- APA - Área de Proteção Ambiental
- APP - Área de Preservação Permanente
- CA - Coeficiente de Aproveitamento
- CAE - Conselho de Alimentação Escolar
- CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial
- CAPS AD - Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas
- CBH-ALPA - Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema
- CBH-MP - Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema
- CEI - Centro de Educação Infantil
- CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
- CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
- CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- CME - Conselho Municipal de Educação
- CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor
- COMDEMA - Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente de Avaré
- COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Avaré
- COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito
- CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONDEPHAC - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré
 CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
 CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
 CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança
 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
 CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
 DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias
 DST/Aids - Doenças Sexualmente Transmissíveis/Aids
 EJA Ensino para Jovens e Adultos
 ESF - Estratégia de Saúde da Família
 EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança
 FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação
 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo
 FUNDEB - Conselho do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
 GTA - Grupo Técnico de Apoio
 HIS - Habitação de Interesse Social
 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 ICMS - Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e prestações de Serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação
 IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
 IF - Instituto Florestal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente
 IGC - Instituto Geográfico e Cartográfico
 INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano
 ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
 MZ1 - Macrozona 1
 MZ2 - Macrozona 2 - Reservatório de Jurumirim
 MZ3 - Macrozona 3 - Zona Rural
 NBR - Norma Brasileira Reguladora da ABNT
 NEP - Núcleo de Educação Permanente
 NGA5 - Núcleo de Gestão Assistencial de Avaré
 NOB/RH - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Serviço Único de Assistência Social - SUAS
 ONG - Organização Não Governamental
 PCCS - Plano de Cargos e Carreira da Saúde
 PDDI - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado
 PECS - Programa de Educação Continuada da Saúde
 PMAS - Plano Municipal de Assistência Social
 PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares
 PGT - Pólo Gerador de Tráfego
 RIV - Relatório de Impacto de Vizinhança
 RPPN - Reservas Particulares do Patrimônio Natural
 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
 SAS - Sistema de Informações da Assistência Social
 SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa
 SIM - Serviço de Inspeção Municipal
 SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente
 SMPG - Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG
 SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
 SUAS - Serviço Único de Assistência Social
 SUS - Sistema Único de Saúde
 TAC - Termo de Ajustamento de Conduta
 TO - Taxa de Ocupação
 TP - Taxa de Permeabilidade
 UAC - Unidade de Avaliação e Controle
 UBS - Unidade Básica de Saúde
 UPA - Unidade de Pronto Atendimento
 USF - Unidade de Saúde da Família
 ZEIA - Zona Especial de Interesse Ambiental
 ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
 ZEIT - Zona Especial de Interesse Turístico
 ZEITA - Zona Especial de Transporte Aéreo
 ZIC - Zona Industrial e Comercial
 ZM1 - Zona Mista 1
 ZM2 - Zona Mista 2
 ZM3 - Zona Mista 3
 ZPA - Zona de Proteção Ambiental
 ZR - Zona Residencial
 ZRU - Zona Rural
 ZUD - Zona de Urbanização Dirigida

ANEXO 10 GLOSSÁRIO

Afastamento - distância mínima que deve ser observada entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos;
 Agenda 21 - A Agenda 21 foi um dos principais resultados da conferência Eco-92 ou Rio-92, ocorrida no Rio de Janeiro, Brasil, em 1992 As ações prioritárias da Agenda 21 brasileira são os programas de inclusão social (com o acesso de toda a população à educação, saúde e distribuição de renda), a sustentabilidade urbana e rural, a preservação dos recursos naturais e minerais e a ética política para o planejamento rumo ao desenvolvimento sustentável;
 Alinhamento - limite entre o lote e o logradouro público;
 APA - Área de Proteção Ambiental, modalidade de Unidade de Conservação, regulamentada por decreto estadual;
 APP - Área de Preservação Permanente, definida como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
 APP ripária - faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e

intermitente; do entorno dos lagos e lagoas naturais e outras definidas pelo Art. 4.º da Lei Federal nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012- Código Florestal, excetuando os incisos V e IX;
 APP de declividade - define-se por áreas localizadas no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação e as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive, ou conforme incisos V e XI da Lei Federal nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012- Código Florestal;
 Área construída - soma da área coberta de todos os pavimentos de uma edificação, excetuando-se as áreas definidas no Código de Obras e Edificações;
 Área remanescente dos parcelamentos existentes - gleba de terra não utilizada e passível de parcelamento;
 Área de restrição - área de 30,00 m (trinta metros) delimitada a partir da Cota 568, não devendo ser confundida com Área de Preservação Permanente - APP
 Atenção Básica - conjunto de ações de saúde de, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e na autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
 Bacia de captação - área delimitada espacialmente pelo relevo através dos divisores de água (linha de pontos elevados), sendo drenada por um curso d'água ou um sistema conectado de cursos d'água (rede de drenagem);
 Banhista - usuários da Reservatório Jurumirim, incluindo-se os que se utilizam de veículos náuticos
 Casa de Festa - local destinado à locação de espaço para realização de festas e confraternizações avulsas, com diversos públicos e horários de funcionamento, com ou sem serviço de Buffet, não se confundindo com Casa Noturna ou similar que possui horário de funcionamento predominantemente após a meia noite.
 Centro cultural - espaço destinado à apresentação de manifestações culturais das mais diversas modalidades.
 Centro esportivo - conjunto de instalações para prática de diversas modalidades de esportes, podendo incluir cantina.
 Ciclo da assistência farmacêutica - compreende as etapas de seleção, controle, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso de medicamentos e insumos de saúde;
 Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD - integrado por 36 membros, sendo 24 da sociedade civil, eleitos em audiência pública, e dezesseis do Poder Público, indicados por este;
 Coeficiente de Aproveitamento - CA - é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote;
 Consecução - ato de atingir, conseguir;
 Controle de vetores - divisão do serviço de saúde do Município, responsável pelo planejamento, administração e execução de programas de monitoramento e controle de espécies animais urbanas, visando profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores (aqueles que servem de veículos ou intermediários para os micro-organismos patogênicos ou parasitas; hospedeiros intermediários), desenvolvimento de atividades de Vigilância e controle ambiental, bem como também manejo e controle das populações animais, seus agravos e incômodos;
 Cota 568 - cota máxima normal do Reservatório Jurumirim;
 Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397, de 04 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente
 DST/AIDS - programa que coordena e executa atividades de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;
 Estoque - é o limite do potencial construtivo adicional definido para a zona, passível de ser adquirido mediante Outorga Onerosa;
 Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - é o estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo observar no mínimo as questões de adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação, iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
 Evento - é qualquer acontecimento que envolva concentração de pessoas, aberto ao público, pagante ou não;
 Fator de complexidade (W) - definido pela Tabela da CETESB
 Frente do lote ou Testada - é a dimensão da face do lote voltada para o logradouro;
 Gabarito - limite máximo de altura das construções, definido em número de pavimentos;
 GTA - Grupo Técnico de Apoio - integrado por técnicos das diversas modalidades, servidores e comissionados da Prefeitura de Avaré;
 Impacto urbanístico - impacto físico-funcional, na paisagem urbana, sócio-econômica-cultural, causado por empreendimento ou intervenção urbana;
 Implementar - levar a prática por meio de providências concretas, ou seja, prover de implementos;
 Incômodo - potencialidade ou efeito gerado pela atividade incompatível com o bem-estar coletivo e os padrões definidos para uma determinada área;
 Infraestrutura - conjunto de instalações ou de meios prévios necessários ao funcionamento de uma atividade ou conjunto de atividades;
 Lei Federal nº 12.587/2012 - institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
 Lei Municipal nº 1.605/2012 - disciplina o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxi" e, em entrega de mercadorias, "motofrete", com o uso de motocicleta, dispondo regras de

segurança dos serviços de transporte remunerado em motocicletas - no Município de Avaré;
 Lote - é o terreno resultante do loteamento, desmembramento, desdobramento ou englobamento para fins urbanos, com pelo menos uma divisa com logradouro público;
 Lote defrontante - são lotes considerados limítrofes com outro lote ou logradouro público;
 Lote lindeiro - são lotes considerados limítrofes com outro lote ou logradouro público;
 MZ1 - Macrozona 1 - Núcleo Urbano da cidade de Avaré;
 MZ2 - Macrozona 2 - Reservatório de Jurumirim - integra loteamentos, áreas urbanas e rurais;
 MZ3 - Macrozona 3 - Zona Rural;
 NGA5 - Núcleo de Gestão Assistencial de Avaré - centro de especialidades médicas de administração estadual em parceria com o Município;
 Pavimento - espaço construído em uma edificação, compreendido entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e o teto;
 Pólo Gerador de Tráfego - PGT - uso ou atividade que para seu funcionamento gere interferências no tráfego do entorno impondo necessidades de área para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias;
 Potencial Construído - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento;
 Potencial Construído Adicional - é a diferença entre o Potencial Construído igual ou inferior ao Potencial Construído Máximo e o Potencial Construído Básico;
 Potencial Construído Básico - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico fixado para a zona onde está localizado;
 Potencial Construído Máximo - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo fixado para a zona onde está localizado;
 Potencial Construído Mínimo - é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Mínimo fixado para a zona onde está localizado;
 Potencial Construído Não Utilizado - é o potencial dos Imóveis de Interesse do Patrimônio, ou de lindeiros ou defrontantes a parques, e, de interesse para a regularização fundiária, passíveis de serem transferidos para outras áreas;
 Potencial Construído Utilizado - é a área construída computável;
 Protocolo de procedimentos - descrição sistematizada e padronizada de uma atividade técnica, com o intuito de garantir/atingir o resultado esperado por ocasião de sua realização, livre de variáveis indesejáveis;
 Recuo - é a menor distância medida entre a divisa do lote e o limite da projeção horizontal da edificação;
 Regularização de Interesse Específico - possibilidade de regularização de assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, bem como não enquadradas como de Interesse Social.
 Remanescente - parte que resta quando são retiradas partes maiores de um todo;
 Requalificação ou reabilitação urbana - conjunto de atividades que visam melhorar uma zona pública a nível urbanístico, ambiental, paisagístico, etc.;
 Residência Multifamiliar - é edificação destinada a mais de uma unidade habitacional;
 Residência Unifamiliar - é a edificação destinada à habitação para uma única família;
 Resíduos Sólidos de Saúde - conforme a classificação indicada na Resolução CONAMA nº 358 de 2005;
 Reurbanização: Processo de transformação do espaço urbano, compreendendo a execução de obras de conservação, recuperação e readaptação de edifícios e de espaços urbanos, com o objetivo de melhorar as suas condições de uso e habitabilidade, conservando porém o seu caráter fundamental.
 Revitalização - revitalização recuperar região que há tempos vem sendo degradada, prevê rejuvenescimento das áreas urbanas envelhecidas, utilizando-se de demolições e adequações para transformar em instalações modernas.
 Saneantes domissanitários - substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, de ambientes coletivos ou públicos, lugares de uso comum e no tratamento de água;
 Sazonalidade - periodicidade, evento temporário;
 Segurança Alimentar - ações relacionadas à garantia de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente para todos, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, cujos objetivos específicos relacionados à segurança alimentar deverão proporcionar garantias de abastecimento local e regional, preferencialmente através da produção local, proporcionar a melhoria da qualidade do produto e prever a possibilidade de subsídio aos produtores para manutenção e aumento da qualidade sanitária da produção;
 Sinistro - circunstâncias adversas e/ou desastrosas, que provoca perda, dor ou morte; desastre, dano material, prejuízo;
 SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, que compreende organismos nas esferas federal, estadual e municipal;
 Sistema Viário - compreende as áreas utilizadas para vias de circulação, parada ou estacionamento de pedestres ou veículos;
 Sustentabilidade - compreende o equilíbrio entre o desenvolvimento das diversas atividades humanas e o meio ambiente nele inserido, de modo a não provocar a sua degradação;
 Sustentabilidade Ambiental - consiste na manutenção das funções e componentes do meio ambiente, de modo sustentável, podendo igualmente designar-se como a capacidade que o ambiente natural tem de manter as condições de vida para as pessoas e para outras espécies e a qualidade de vida para as pessoas, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e a sua função como fonte de energias renováveis.
 Sustentabilidade Social - se refere a conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida da população, diminuindo as desigualdades sociais, ampliando direitos e garantindo acesso aos serviços (educação e saúde

principalmente) possibilitando às pessoas acesso pleno à cidadania.
 TAC - Termo de Ajustamento de Conduta - documento firmado entre o interessado e o Ministério Público;
 Taxa de Ocupação - TO - é a relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote;
 Taxa de Permeabilidade - TP - é a relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e área do lote;
 UBS - Unidade Básica de Saúde - unidades para atenção primária da saúde;
 Vazio Urbano - área pertencente ao perímetro urbano ainda sem classificação de zoneamento
 Vigilância Epidemiológica - serviço de saúde responsável pelo conjunto de ações que propiciam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de determinadas doenças ou agravos;
 Vigilância Sanitária - corresponde ao serviço de saúde responsável pelo conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;
 Vulnerabilidade - condição de risco em que uma pessoa se encontra;

**ANEXO 11
 SUMÁRIO**

TÍTULO I - CONCEITO, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS GERAIS E DIRETRIZES

- CAPÍTULO I - DO CONCEITO
- CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
- CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS GERAIS
- CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA TERRITORIAL E SETORIAL
- Seção I - Da Política de Uso e Ocupação do Solo
- Seção II - Da Política de Habitação
- Seção III - Da Política Ambiental
- Seção IV - Da Política de Transporte e Mobilidade
- Seção V - Da Política de Desenvolvimento Econômico
- Seção VI - Da Política de Desenvolvimento Agropecuário
- Seção VII - Da Política de Turismo
- Seção VIII - Da Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural
- Seção IX - Da Política da Saúde
- Seção X - Da Política da Educação
- Seção XI - Da Política de Assistência Social
- Seção XII - Da Política de Esporte e Lazer
- Seção XI - Da Política da Segurança

TÍTULO II - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

- CAPÍTULO I - DO MACROZONEAMENTO
- CAPÍTULO II - DAS ZONAS ESPECÍFICAS E ESPECIAIS
- Seção I - Da Macrozona do Núcleo Central - MZ1
- Subseção I - Da Zona Residencial - ZR
- Subseção II - Da Zona Mista 1 - ZM1
- Subseção III - Da Zona Mista 2 - ZM2
- Subseção IV - Da Zona Mista 3 - ZM3
- Subseção V - Da Zona Industrial e Comercial - ZIC
- Subseção VI - Da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
- Subseção VII - Da Zona Especial de Interesse Turístico - ZEIT
- Subseção VIII - Da Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA
- Subseção IX - Da Zona Especial de Interesse do Transporte Aéreo - ZEITA
- Seção II - Da Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2
- Subseção I - Da Zona de Especial Interesse Turístico - ZEIT
- Subseção II - Da Zona de Urbanização Dirigida - ZUD
- Subseção III - Da Zona Rural - ZRU
- Seção III - Da Macrozona Rural - MZ3
- Subseção I - Da Zona de Proteção Ambiental - ZPA
- Subseção III - Da Zona de Urbanização Dirigida - ZUD
- Subseção IV - Da Zona Rural - ZRU

TÍTULO III - DOS PARÂMETROS PARA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO

- CAPÍTULO I - DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA DO NÚCLEO CENTRAL - MZ1
- Seção I - Do Uso Do Solo
- Subseção I - Dos Usos e Atividades Geradores de Impacto à Vizinhança
- Subseção II - Dos Usos e Atividades Geradores de Incomodidades
- Subseção III - Dos Usos e Atividades Geradores de Interferência no Tráfego
- Seção II - Da Ocupação do Solo

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

- CAPÍTULO I - DAS ESPÉCIES DE INSTRUMENTOS
- CAPÍTULO II - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA
- CAPÍTULO III DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
- CAPÍTULO IV - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
- CAPÍTULO V - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
- CAPÍTULO VI - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
- CAPÍTULO VII - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
- CAPÍTULO VIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
- CAPÍTULO IX - DO DIREITO DE SUPERFÍCIE
- CAPÍTULO X - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

TÍTULO V - DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

- CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- Seção I - Do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD
- Seção II - Do Grupo Técnico de Apoio - GTA
- Seção III - Do Sistema de Informações Municipais
- Seção IV - Do Fundo Municipal do Plano Diretor
- CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 035/2014

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 87/2014**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais, a partir de 01 de Setembro de 2014, conforme portaria de Exoneração n° 211-E, de 01 de Setembro de 2014, a Sr^a **VILMA NAVARRO RODRIGUES**, brasileira, solteira, data de nascimento: 26/05/1959, portadora do RG 11.489.556 - SSP/SP data de expedição 06/05/1977, CPF 020.971.548-08, TÍTULO DE ELEITOR 121525601-16 e PIS/PASEP 10832278731, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC n° 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 16 de Outubro de 2014.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente

Rosana Marata da Veiga Mendes
Rosana Marata da Veiga Mendes
 Coordenadora de Benefícios

Portaria N° 036/2014

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 88/2014**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais, a partir de 01 de Setembro de 2014, conforme portaria de Exoneração n° 208-E, de 01 de Setembro de 2014, a Sr^a **ROSELI ITALIA MARATA DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, Casada, data de nascimento: 31/12/1956, portadora do RG 8.850.708-7 - SSP/SP data de expedição 19/07/2011, CPF 983.445.108-30, TÍTULO DE ELEITOR 122083401-59 e PIS/PASEP 1.081.174.395-8, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seus artigos 26, inciso III, e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC n° 47/2005 em seu artigo 3º, incisos e parágrafo.

Avaré, 16 de Outubro de 2014.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente

Rosana Marata da Veiga Mendes
Rosana Marata da Veiga Mendes
 Coordenadora de Benefícios

Portaria N° 037/2014

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 44/2014**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Setembro de 2014, conforme portaria de Exoneração n° 212-E, de 01 de Setembro de 2014, a Sr^a. **ONDINA DE FATIMA DOS SANTOS MELO**, brasileira, casada, data de nascimento: 29/09/1953, portadora do RG 12.804.938 - SSP/SP data de expedição 26/06/1979, CPF 021.258.158-93, TÍTULO DE ELEITOR 1243228801-75 e PIS/PASEP 1210036549-7, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea "b" e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III alínea "b" e §§ 3º e 17.

Avaré, 16 de Outubro de 2014.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente

Rosana Marata da Veiga Mendes
Rosana Marata da Veiga Mendes
 Coordenadora de Benefícios

Portaria N° 038/2014

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal n° 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo n° 33/2014**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Invalidez**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** com proventos mensais proporcionais, a partir de 01 de Setembro de 2014, conforme portaria de Exoneração n° 213-E, de 01 de Setembro de 2014, a Sr^a. **ANTONIA BENEDITA ROCHA JUSTINO**, brasileira, casada, data de nascimento: 24/10/1955, portadora do RG 8.411.699-7 - SSP/SP data de expedição 08/12/1995, CPF 269.414.928-64, TÍTULO DE ELEITOR 122148901-24 e PIS/PASEP 1706146454-0, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **COZINHEIRO**, com fundamentos da Lei Municipal n° 938/2007 em seu Art. 24, parágrafos 1º e 6º, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso I, EC n° 41/2003 em seu artigo 6º - A.

Avaré, 16 de Outubro de 2014.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente

Rosana Marata da Veiga Mendes
Rosana Marata da Veiga Mendes
 Coordenadora de Benefícios

COMUNICADO

Nos termos do Art. 33 da Lei n° 1832/2014, que dispõe sobre cemitérios no Município, comunicamos que "para que a limpeza do cemitério, em razão da comemoração do Dia de Finados, não fique prejudicada, as construções só poderão ser iniciadas com prazo suficiente para conclusão até o dia 27 de outubro de cada ano, imprerivelmente, sob pena de multa de 200 (duzentas UFMA's".
 Informamos também que a limpeza dos túmulos deverá ser feita até o dia 30 de outubro de 2014.
 Contamos com a colaboração e a compreensão de todos.
A Administração

Ouvidoria Municipal
3711-2500

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Senhora Myrian B.P. Tomazella, vem por meio desta convocar todos os Conselheiros e respectivos Suplentes, para Reunião Ordinária que ocorrerá na data de 23.10.2014 (quinta-feira) às 09h00min na Sala dos Conselhos localizada na SEMADS, Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161 (antigo Water Park).

Pauta:

Ciência CI nº 255162 enviada pelo Fundo Municipal de Assistência Social

Ciência ofício circular nº 11/2.014 enviado pela Secretaria Municipal de Administração

Ciência da CI nº 257655 enviada pela Secretária da Habitação com indicação de membros (titular e suplente)

Análise, discussão e deliberação de pedido de inscrição de Entidade;

Ciência ao ofício nº101/2.014 enviado pelo NOCAIJA

Análise de relatórios mensais enviados pelas Entidades inscritas; Discussão, análise e deliberação sobre a compra e material de limpeza para o BOLSA FAMÍLIA pelo Recurso IGD-M.

Outros assuntos

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos, favor informar por escrito.

e-mail: cmas@avare.sp.gov.br

Ata da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de 2014

Aos 14 de agosto de 2014 às 19h, nas dependências do Centro Administrativo, deu início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito da Estância Turística de Avaré o Senhor Vice Presidente Ronildo Aparecido Simão com a presença dos seguintes membros: João José Dalcim - Secretária Municipal de Planejamento e Transportes - Atenéia Ferreira - Departamento Municipal de Trânsito - Agnaldo Juarez B. da Silva - Secretária Municipal da Educação - Regina Bernadete Carozelli - Poder Legislativo - Fernando Machado - Rápido Luxo Campinas. Participou também da reunião o Sr. Claudio Hayashi da Secretária da Indústria e Comércio. O vice presidente iniciou a reunião com a discussão da pauta estabelecida com os seguintes assuntos: 1)Indicação nº 0892/2014 CMA - Solicita que providencie a instalação de redutores de velocidade e sinalização adequada em dois pontos defronte a indústria CartaPlast, sediada na Rua Dr. José Luis Viana Coutinho, nº 331, semelhante à sinalização da indústria Inroda, cujo objetivo é evitar acidentes e garantir o fluxo regular das atividades da indústria e regular o tráfego de veículos.(Decisão: será implantada a sinalização vertical). 2) Requerimento nº 8130/2014 Prefeitura - Requer sinalização de Trânsito em todo o Bairro São Jorge (Parque Industrial Jurumirim), principalmente nas ruas: Óleo, Itaporanga, Tejupá, José P. Fonseca e Ricardo Martinez. (Decisão: aprovado). 3)Requerimento nº 8296/2014 Prefeitura - Requer Implantação de carga e descarga na Rua Maneco Amâncio com a Avenida Prefeito Paulo Novaes, nº322, próximo a Auto Peças Brasília. (Decisão: aprovado implantar do lado esquerdo 1 vaga, 15 minutos com pisca alerta aceso). 4) Requerimento nº 8301/2014 Prefeitura - Solicita que seja implantada placa de sinalização de estacionamento exclusivo para clientes, defronte a porta de entrada da Imunológica São Luís, situada à Rua Domiciano Santana, 270 - fundos. (Decisão: não aprovado). 5) Requerimento nº 9215/2014 Prefeitura - Requer vaga de idoso e de deficiente na Avenida Paulo Novaes, entre a pizzaria Caçapa e a Rua José Rebouças de Carvalho. (Decisão: aprovado implantar 1 vaga de deficiente antes da faixa de pedestre, e 1 vaga de idoso atrás). 6) Requerimento nº 9229/14 Prefeitura- Requer implantação de um Ponto de ônibus na Avenida Espanha próximo ao nº77 com Rua João Manoel Fernandes. (Decisão: foi passado para a empresa de ônibus Rápido Luxo Campinas analisar o pedido). 7) Requerimento nº 9245/2014 Prefeitura - Requer implantação de faixa de pedestre na Rua Roma esquina com a Avenida Celso Ferreira da Silva, nº100. (Decisão: aprovado). 8) Requerimento nº 9261/2014 Prefeitura - Solicita adequação de estacionamento de veículos (zona azul), na Rua Goiás nº 1445, defronte à Empresa Figueiredo S/A Construfic, criando um espaço vago defronte a loja com faixas de pedestre interligando o estacionamento de clientes que fica do outro lado da rua e aumentar o espaço destinado à entrada e saída de caminhões defronte ao depósito. (Decisão: aprovado 1 vaga, colocar zebra e excluir 1 vaga de estacionamento). 9) Requerimento nº 9292/2014 Prefeitura - Requer lombada próxima a Rua Francisco Cruz, nº161. (Decisão: não aprovado). 10) Requerimento nº 9334/2014 Prefeitura - Requer uma vaga de embarque e desembarque de alunos, defronte ao Cebrac, localizado à Avenida Pref. Paulo Araújo Novaes, 860. (Decisão: aprovado). 11) Requerimento nº 9402/

14 Prefeitura- Requer remoção de Ponto de ônibus localizado na Rua Maranhão esquina com a Rua Goiás. (Decisão: não aprovado, esse ponto é estratégico para atender os usuários do transporte coletivo e de grande movimento). 12) Requerimento nº 9493/2014 Prefeitura - Requer implantação de estacionamento para moto na Rua Bahia, próximo ao nº 1239. (Decisão: aprovado as vagas defronte a Favorita entre a faixa de pedestre até a garagem e divisão de fluxo). 13) Requerimento nº 9610/2014 - Ofício nº 65/2014 Secretaria da Educação - Solicita uma visita na Unidade Escolar para que seja avaliado a situação quanto aos transportes pesados que trafegam em frente ao portão de entrada da EMEB Prof. Eruce Paulucci, na Rua Prof. Amorim, 950 Bairro Vila Martins III. (Decisão: visita in loco). 14) CI nº 234627 Sec. de Gabinete - Requer providências quanto à colocação de lombadas na Rua Carvalho Pinto, na altura da lateral do Condomínio Paraíso. (Decisão: aprovado). 15) CI nº 241553 Fiscalização - Solicita a possibilidade de colocar como "mão única" na Rua Ernesto Vendramine, no sentido centro-bairro, podendo estacionar somente de um lado da rua. (Decisão: aprovado sentido centro/bairro). 16) E-mail Pedro Paulo - Recentemente aprovamos um redutor de velocidade na Rua Pará, próximo ao Colégio Dimensão. Analisar se seria melhor implanta-lá na Rua Sergipe. (Decisão: aprovado implantação de redutor de velocidade na Rua Pará). 17) E-mail Pedro Paulo - AD. Julia Cavallini do SEARA veio solicitar um redutor de velocidade na Av. América, nº 301, justificou que estão trabalhando com crianças e os veículos trafegam em alta velocidade. (Decisão: aprovado 1 redutor de velocidade sentido bairro/centro no 1º poste próximo da SEARA). 18) Solicitação do Sr. Wanderlei Ap. de Sousa - Solicita implantação de no mínimo 02 redutores de velocidade na Av. Paranapanema nº 1295, próximo a reciclagem (devido asfalto). (Decisão: aprovado implantação de redutor antes do portão da Reciclagem). 19) Solicitação do Bombeiro Avila - Solicita a implantação de uma lombada no cruzamento da Avenida Salim Curiati com a Rua Coronel João Cruz. (Decisão: implantar valeta no cruzamento). 20) Solicitação de Gumerindo Castelucci Filho - Solicita a implantação de redutor de velocidade na Rua Acre nº1966, entre as ruas Espírito Santo e Sergipe. (Decisão: manter a que já foi aprovado). 21) E-mail Afonso Aparecido Peres Sanches - Solicitação de semáforo na Rua Voluntários de Avaré, cruzamento com a Avenida Pinheiro Machado. (Decisão: não aprovado). 22) E-mail Vanessa Cristina Salvador- Solicita resolução de problema em via pública referente a lombada que fica na Rua Seme Jubram, nº251 no bairro JD Paraíso, pois quando chove sua residência é invadida pela água. (Decisão: retirar ponta da lombada). 23) Ofício nº0681/14 Requerimento 1096/2014 CMA- Requer que informe se existem ações programadas visando disciplinar o estacionamento desordenamento de motocicletas, na Rua Minas Gerais no trecho compreendido entre as Ruas Acre e Nove de Julho. (Decisão: aprovado 2 (dois) estacionamentos 01 (um) na esquina da Rua Nove de Julho e um na Rua Acre, do lado esquerdo). 24) Ofício nº12GB-068/220/14 Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré - Rotatória/colocação de sinalização e/ou lombadas na SP 255, próximo ao Km 261, próximo a entrada do Bairro Brabância. (Decisão: não é de competência do município, e com o projeto de duplicação da rodovia a questão será sanada). 25) Solicitação do Cabo Rodolfo- Implantar estacionamento para motos a esquina da Praça Juca Novaes X Rua Pará, onde está sinalizado com faixa amarela na guia e placa de proibido estacionar. (Decisão: aprovado estacionamento da esquina da Rua Domiciano Santana até garagem). 26) Solicitação do Cabo Rodolfo- Implantar vaga de carga e descarga no trecho da Rua Domiciano Santana X Avenida Major Rangel. (Decisão: implantar na Avenida Major Rangel cruzamento com Rua Domiciano Santana defronte a pizzaria, sinalizar com placa no poste/ Carga e descarga por 30 minutos com pisca alerta aceso). 27)Solicitação do Sr Prefeito Paulo Dias Novaes- Implantação de Estacionamento Rotativo no trecho da Rua Santa Catarina da esquina da Rua Pará X esquina da Avenida Major Rangel. (Decisão: autorizado). 28) Solicitação do Sr Nelson Incau- Implantação de sentido único de direção no trecho da Rua Espírito Santo X Rua Mato Grosso X Rua Goiás. (Decisão: implantar sentido de mão única na Rua Distrito Federal até a Rua Goiás e retirar as placas de proibido estacionar). 29) Implantar lombada na Rua São Cristóvão na divisa da floricultura com o lote de cima depois do portão. (Decisão: Aprovado). Informo que já foi realizado o processo Licitatório para aquisição dos materiais, contratação de mão de obra para a realização de sinalização horizontal e vertical. E que execução dos serviços aprovados e as visitas in loco serão realizadas de forma sequencial ao recebimento dos protocolos e das Atas que foram publicadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Atenéia Ferreira matrícula 2053, Supervisora do DEMUTRAN e membro deste Conselho Municipal de Trânsito, esta Ata deve ser assinada por todos os presentes referenciados.

Ata da 22ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de 2014

Aos 11 de setembro de 2014 às 19h, nas dependências do Centro Administrativo, deu início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito da Estância Turística de Avaré o Senhor Vice Presidente Ronildo Aparecido Simão com a presença dos seguintes membros: João José Dalcim - Secretária Municipal de Planejamento e Transportes - Atenéia Ferreira - Departamento Municipal de Trânsito - Everton Anacleto Ribeiro Celestino - Poder Legislativo - Cássio Jamil Ferreira - ACIA - Ronildo Aparecido Simão - OAB Avaré. O vice presidente iniciou a reunião com a discussão da pauta estabelecida com os seguintes assuntos: 1)Ofício nº42/14 Faculdade Eduvale de Avaré - Solicita a autorização para utilizar a Av. Prefeito Misael Eufrásio Leal (em frente a Faculdade Eduvale), até a Rua Bahia subindo a mesma em direção à Concha Acústica, e posteriormente um pequeno trecho da Rua Pernambuco, chegando assim na Praça Padre Tavares (Concha Acústica), no dia 20 de setembro no horário das 07h00 às 10h00, para a realização do evento que faz parte do Dia da Responsabilidade Social.(Decisão: A pedido da Faculdade Eduvale a solicitação foi cancelada).2) indicação nº1026/14 CMA - Solicita a possibilidade de proibir o estacionamento em um dos lados das via da Rua Doutor Romeu Bretas, entre as ruas Mario Gomes Timóteo e a Travessa Santa Donata.(Decisão: Discutir na próxima reunião do dia 16/10/2014) 3) Indicação nº1030/14 CMA - Solicita um estudo para elaboração de projeto de alargamento da Rua Lineu Prestes, no percurso entre a antiga estação ferroviária e o início da Av. João Vitor de Maria.(Decisão:Em estudo) 4) Indicação nº1037/14 CMA - Solicita que estude a possibilidade de alterar o sentido da Rua João Dias Néias, de mão dupla para mão única.(Decisão: Realizar enquête com moradores) 5) Requerimento nº1138/14 CMA - Requer que estude a possibilidade de implantar redutor de velocidade na Rua Santos Dumont, próximo ao nº1415.(Decisão: Indeferido) 6)Requerimento nº1139/14 CMA - Requer que estude a possibilidade de implantar faixa amarela em frente as funerárias N. Sª Aparecida na Rua Rio Grande do Sul e Santa Cruz, na Rua Minas Gerais.(Decisão: Indeferido) 7)Requerimento nº 1149/14 CMA - Solicita que informe quais os critérios estabelecidos para as instalações de sonorizadores nas ruas e avenidas de nosso Município, bem como informar o nº da lei que permite tal procedimento.(Decisão: O critério estabelecido é o estudo da situação da via, para que tudo seja feito de acordo com a Resolução nº39/98) 8)Requerimento 1188/14 CMA - Requer que verifique a possibilidade de instalar um redutor de velocidade na Rua Dona Carmem Dias Faria, no bairro Vera Cruz, próximo ao Posto de Saúde.(Decisão:Neste local já existia um redutor de velocidade, e devido ao grande fluxo de água açulada a mesma foi retirada a pedido de morador) 9)Requerimento nº1190/14 CMA - Requer que verifique a possibilidade de alterar a permissão para estacionar para apenas um lado da Rua Antonieta Paulucci, no bairro Alto da Boa Vista.(Decisão: Proibir o estacionamento a partir da rotatória da Avenida Carmem Dias Farias até a Rua Aristides Luiz Messa, sentido centro/bairro, lado direito) 10)Requerimento nº1206/14 CMA - Requer que estude a possibilidade de instalar um semáforo na confluência da Avenida Anápolis com a Rua Jango Pires, próximo à Garagem Municipal.(Decisão: Já foi deliberado a implantação do mesmo em Pauta anterior, conforme já publicado) 11)Requerimento nº9908/2014 Prefeitura - Solicita uma vaga para idoso e uma vaga deficiente (cadeirante), na Avenida Gilberto Filgueiras, nº500 defronte à academia Power Trainer Academia.(Decisão: Autorizar a solicitante para realizar a sinalização) 12)Requerimento nº10137/14 Escola Rodolfo Lanz - Requer o fechamento das ruas começando na Manuel Amaral, 411 até a Rua Professora Danuzia próximo a Colônia , até a Rua José de Almeida Souza, motivo uma Mini Maratona infantil, que será realizada no dia 13/09/14 a partir das 10h00 até 11h00.(Decisão: autorizado) 13)E-mail Regina Carozelli - Solicita a implantação de redutor de velocidade na Rua dos Beija Flores, na altura do nº55, e sinalização de contra mão na rotatória na Praça João de Barro, ao lado ou defronte à Colônia Espirita no bairro Recanto dos Bentivis.(Decisão: Realizar sinalização Horizontal e vertical) 14)E-mail Regina Carozelli - Solicita a implantação de mão única em toda a extensão da Rua Amaral Pacheco, sentido bairro/Rua Bahia, motivo: intenso tráfego de ônibus.(Decisão: Aprovado) 15)Requerimento nº10309/2014 Prefeitura - Solicita lombada próximo ao endereço rua Arminda Geraldo Bertolacini nº346.(Decisão: autorizado sonorizador) 16)Requerimento nº10294/2014 Prefeitura - Solicita placa de carga e descarga na Rua Alagoas nº1745 no local será um restaurante e há necessidade, sendo local é livre para estacionar.(Decisão: aprovado) 17)Requerimento nº1254/2014 CMA - Solicita providencie e sinalização adequada na Rua Vera Cruz, localizada no bairro

EDUCAÇÃO

Secretaria comemorou Dia do Professor e Outubro Rosa



Aluno Victor Augusto Benini, professora Priscilla, funcionárias da Secretaria da Educação e familiares do premiado

Com a palestra "Quem é Você", ministrada pelo jornalista Juliano Matos, a Secretaria Municipal da Educação comemorou no último dia 10, o Dia do Professor (celebrado no dia 15 de outubro).

A palestra aconteceu na Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Avaré, em três horários: 10h, 15h e 17h30.

Em apoio a ABOVA (Associação Benfocente Oncológica Voluntários de Avaré) e em homenagem a Campanha Outubro Rosa, os educadores compareceram ao evento usando trajes em tons rosas.

Premiação

Durante o evento aconteceu a premiação dos alunos classificados nas "Olimpíadas de Língua Portuguesa", nível municipal. Durante o ano, todas as escolas da rede municipal e professores dos 5º anos aderiram ao Projeto "Escrevendo o Futuro", onde os alunos desenvolveram textos sobre o tema "O lugar onde vivo".

No período da manhã a aluna Stefany Cristina Matos Guimarães, aluna da EMEB Maria Nazareth Abs Pimentel, da professora Valéria de Paula, foi premiada pelo seu poema "O sossego no campo" e à tarde, recebeu o seu prêmio o aluno Victor Augusto Benini, da EMEB Anna Novaes de Carvalho, da professora Priscilla Hungria, com o poema "O lugar onde vivo".

3ª SEMANA AVAREENSE DO LIVRO

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Palestras, oficinas culturais, feira literária (troca e venda)
De 20 a 24 de outubro de 2014 na Biblioteca Pública
Agendamentos (14) 3733-6004 - Email: biblioteca@avare.sp.gov.br

Programação

Feira de troca e venda de livros
(infantis a preços populares) - (De 22 a 24/10 (quarta a sexta-feira))

Todas as tardes (a partir das 14h00): **MOSTRA DE LITERATURA INFANTIL EM VÍDEO**- Exibição de filmes infantis baseados na literatura.

20/10 – SEGUNDA- FEIRA
Horário: 19h30

Abertura da III Semana Avareense do Livro
Apresentação do Coral Municipal

Palestra: "Personagens que brincam e cantam contra o racismo: o que Mario de Andrade viu e o que ele não viu".

Lançamento do livro: Palhaços da cara preta: Pai Francisco e Catirina, Mateus e Bastião, parentes de Macunaíma no boi, cavalo-marinho e folia-de-reis - MA, PE, MG (Edusp / Nankin 2014).

Palestrante e escritor: Dr. André Curiati de Paula Bueno. Doutor em Literatura Brasileira pela Universidade de São Paulo. Mestre em Semiótica e Linguística. Professor de línguas e literatura, além de Etnomusicologia, Literatura Oral, Folclore e Canção, com ênfase em dados africanos do Português Brasileiro.

21/10 – TERÇA - FEIRA
Horário: 9h00

Palestra: O passo a passo de uma história em quadrinhos
Palestrante: Flávio de Oliveira
Flávio de Oliveira é designer gráfico, cartunista e arte educador.

Horário: 19h30

Exibição de documentário:
Herculano Pires: um convite ao futuro
Documentário em homenagem ao centenário de Herculano Pires, o maior escritor avareense de todos os tempos. Direção Edson Audi.
Parceria: Fundação Maria Virginia e J. Herculano Pires.

22/10 – QUARTA- FEIRA
Horário: 9h30

Palestra: Leitura: um convite ao conhecimento
Palestrante:
Elaine Aparecida Campideli Hoyos. Doutora e Mestre na área de Filologia e Linguística Portuguesa, pela UNESP/Assis. Professora de Língua Espanhola, Portuguesa e Literatura no Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Avaré.

Vanessa Regina Ferreira da Silva. Mestre em Letras pela UNESP/Assis. Professora no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, campus Avaré (IFSP). Desenvolve Doutorado em Filologia na Universidade de Santiago de Compostela (USC/Espanha).

Horário: 18h00 às 22h00
Oficina de cinema: "Além da imaginação: a magia dos efeitos especiais"
50 vagas – A partir de 14 anos
Palestrante: Cássio Sterling
Crítico, curador, pesquisador e professor. Colaborador do jornal Folha de São Paulo, é editor e autor das coleções Folha Clássicos do Cinema (2009), Folha Cine Europeu (2011) e Folha Charles Chaplin (2012). Autor do livro Em tempo real (Ed. Alameda).

Horário: 19h30
Lançamento do livro: Contos horrorescos
Escritora: Lourdes Evani Ferreira Gaspar

23/10- QUINTA- FEIRA
Horário: 9h00

Palestra: A comunicação e as redes sociais
Palestrante: Gumerindo Castelucci
Jornalista, diretor da Rede Guma de Comunicação, conselheiro editorial da Revista Mulher em Evidência e da Revista O Avaré. Editor no Grupo A M S Comunicação Integrada. Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Avaré.

Horário: 19h30
Reunião do "Centro Literário Anita Ferreira De Maria" para discussão e criação de estatuto.

24/10 SEXTA- FEIRA
Horário: 9h00

Palestra: O uso criativo da mente
Palestrante: Valéria Oliveira Guassú
Psicóloga clínica, empresária na área de desenvolvimento humano. Presidente do VANA Voluntários Anônimos de Avaré. Especializada em Educação e Gestalt- Terapia.

Horário: 19h30
Homenagem ao poeta Djalma Noronha.
Lançamento dos livros: Festival Literário de Avaré 2013/2014 e Antologia poética do Centro Literário Anita Ferreira De Maria.
Lançamento do livro: Memórias de uma infância
Escritor: Maurício de Barros

COMEMORAÇÃO

Festa leva milhares de crianças à Concha Acústica

Garotada se divertiu com brincadeiras, assistiram a shows, ganharam bolas e guloseimas como pipoca, algodão doce, sorvete, lanches e sucos



Milhares de crianças se divertiram muito no último dia 12 outubro, quando se comemorou o dia dedicado a elas. Diversão não faltou com muitas brincadeiras, apresentação de artistas, distribuição de bolas e guloseimas como lanches, sucos, pipoca, sorvete, algodão doce, participação de personagens infantis, pintura fácil, recreação e atividades diversas, oficina de artes plásticas com Iza Perez e distribuição de brindes com a participação da Nativa FM.

Realizada numa parceria do Fundo Social de So-

lidariedade e secretarias da Educação, Cultura, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, a festa aconteceu na Praça Prefeito Romeu Bretas (Concha Acústica), levando ao local um público flutuante estimado em 2.500 pessoas. Houve apresentação de dança com Léo Mackinn, pagode com o grupo Alta Horas, vários estilos com Vanessa Reis e Sobrinhos e Paulinho Ribeiro e Show de Talentos.

A Secretaria de Saúde disponibilizou uma equipe especialmente para atender aos pais, com orienta-

ções sobre vacinação das crianças; a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social levou para a ação a Campanha de Conscientização Sobre Trabalho Infantil; a Secretaria do Direito das Pessoas com Deficiência distribuiu panfletos informativos; a Secretaria de Esportes e Lazer levou atividades como basquete, futebol de três, xadrez e ping pong e a Secretaria de Cultura levou os shows em parceria com a iniciativa privada e cuidou das atrações no palco, bem como da iniciativa da Oficina de Artes Plásticas para as crianças.



HABITAÇÃO

653 famílias realizam o sonho da casa própria

Prefeitura e Caixa entregam casas do Mário Emílio Bannwart

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Caixa Econômica Federal entregaram, nesta segunda-feira, 13, em Avaré, as 653 unidades habitacionais do Residencial Mário Emílio Bannwart, realizando o sonho da casa própria destas famílias, empreendimento destinado a famílias com renda de até R\$ 1,6 mil, beneficiando mais de 2.600 pessoas.

Localizado na Estrada vicinal AVR 359, o empreendimento é composto por 653 casas térreas, com área privativa de 41,20m², divididos em 2 quartos, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, com piso cerâmico em todos os ambientes, além de aquecimento solar. As unidades estão avaliadas em R\$ 70 mil,

sendo que 20 delas foram adaptadas para portadores de necessidades especiais (PNE).

O empreendimento possui infraestrutura completa, com rede de água e esgoto, drenagem de águas pluviais, energia elétrica, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.

No palanque, representando os demais contemplados, receberam as chaves o senhor José Vicente Aulfes, 62 anos (deficiente visual), o casal de idoso Clari Benck de Almeida, 74 anos, e Valdomiro Rodrigues, 79 anos, Evelin Cristina Ramalho, 23 anos, Samanta Vicentini, 26 anos, e Viviane Roberta Pancione Rodrigues, 37 anos, que recebeu a casa modelo, totalmente mobiliada.



ESPORTES

Avaré recebe seis cidades para competição de vôlei adaptado

A Secretaria de Esportes de Avaré realizará no próximo domingo, 19, o torneio de vôleibol da Liga Paulista de Voleibol Adaptado (LIVAP). O evento terá início às 8h e será no Ginásio de Esportes Kim Negrão.

De acordo com a Secretaria de Esportes, a expectativa é receber em torno de 150 atletas da região na modalidade vôleibol adaptado para atletas maiores de 60 anos de idade. Estão confirmadas as cidades de Bauru, Pederneras, Duartina, Areiópolis, Macatuba e

Lençóis Paulista.

O intuito desse evento é proporcionar às pessoas da terceira idade a participação em atividades esportivas onde visam à melhora da saúde, da qualidade de vida e da socialização.

Será servido um café da manhã aos atletas e convidados para brindar a abertura do evento e logo após os jogos terão início. A equipe de Avaré encontra-se hoje na 2ª colocação da liga.



Equipe avareense de Vôlei Adaptado

CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Praças da Zona Sul



Primeira área verde aberta na Vila Cidade Jardim, no princípio da década de 1960, a Praça Armando de Paula Assis situa-se entre as Avenidas Brasília e Getúlio Vargas. Hoje o amplo logradouro, pavimentado com pedras portuguesas, é dotado de academia ao ar livre para uso comunitário. Sua denominação honra a memória do advogado e político

Armando de Paula Assis (1896-1975), que se elegeu vereador em dois mandatos e presidiu a Câmara Municipal nos anos de 1949 e 1955.



Praça Massimiliano Bertolaccini é a denominação do largo projetado na área que faz divisa entre os bairros Vila Jardim, Brabância e Brasil Novo. Situa-se no cruzamento entre as Ruas Pedro Camilo de Souza, Catarina Lucchesi de Oliveira e Cazem Chaddad. Urbanizada na gestão do prefeito Joselyr Silvestre, a área homenageia

o empresário Massimiliano Bertolaccini (1925-2004), fundador e dirigente, nos anos 1950, do Circulo Operário e do Rotary Clube de Avaré.



Projetada e construída na primeira gestão do prefeito Joselyr Silvestre em 1997, a Praça Abreu Sodré fica na confluência das Ruas América, Hugo Tamassia e Manuel Preto Cardoso, no bairro Brabância. Calçado com mosaico português, o logradouro homenageia o advogado, empresário e político Roberto Costa de Abreu Sodré (1917-

1999), que foi governador do Estado e ministro das Relações Exteriores. Em sua gestão, ele estendeu a Rodovia Castelo Branco até Avaré, onde inaugurou a Penitenciária I.



Em formato triangular e com um flamboaiã plantado em seu centro, a Praça Maestro José Benedito de Camargo, assim denominada em 1997 no governo do prefeito Joselyr Silvestre, fica no cruzamento entre as Ruas Álvaro Lemos Torres e Dary Barcellos, na Brabância. O nome do logradouro honra a memória do músico e instrumentista José Benedito de Camargo

(1918-1994), autor da melodia escolhida como Hino de Avaré, composição feita em parceria com o poeta Djalma Noronha em 1961, ano do primeiro centenário de fundação da cidade.

DISK SAÚDE

ATENDIMENTO DE
SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H
3711.2410

Ipiranga, visto que a referida rua não tem saída e termina num imenso barranco, podendo ocasionar grave acidente. Seguem fotos em anexo.(Decisão: Encontra-se em fase de finalização Convênio Estadual e o mesmo irá solucionar o problema existente) 18) Requerimento 9909/2014 Prefeitura - Solicita uma lombada na AV Salim Curiati, próximo ao nº450.(Decisão: em estudo) 19)Requerimento nº10083/2014 Prefeitura - Solicita lombada na avenida que passa pela APAE sentido aeroporto.(Decisão: Indeferido) 20)Requerimento nº10166/2014 Prefeitura - Solicita fechamento da Rua Budapeste, esquina com a Rua Celso Ferreira da Silva JD Europa, no horário das 14:00 hrs às 19:00 hrs para festividades do dia da criança no dia 11/10/2014.(Decisão: Deferido) 21)Requerimento nº10348 Prefeitura - Solicita fechamento da Rua 09 de Julho nº1861 com início previsto para as 8:30hrs e termino as 11:00 no dia 21/09/2014 para o evento de passeio ciclístico da AAA.(Decisão:Aprovado) 22)Requerimento nº9663 Prefeitura - Solicita a interdição da Rua Maranhão em frente ao colégio Tyto Alba a partir das 19hrs e na hora de chegada não previsto para o evento do colégio no dia 10/10/2014. (Decisão: Autorizado, desde que o fechamento seja na Rua Distrito Federal. Pois essa via é de grande fluxo de veículos e transportes Coletivo de passageiros) 23)Ofício nº 086/2014 APAE - Solicita sinalização nas imediações do prédio da mesma colocação de faixa de pedestre, uma lombada e sinalização adequada para a circulação de pedestres e de veículos.(Decisão: Aprovado) 24)Solicitação dos moradores da Rua Minas Gerais nº883 ao nº1971- Solicitam a retirada do sonorizador que foi implantado na via.(Decisão: Retirar o sonorizador) 25)Email enviado pela Ouvidoria Municipal ao DEMUTRAN- Solicitação do Sr. Amauri Aurani sugerindo algumas melhorias para o trânsito. Conforme segue email em anexo.(Decisão: Em estudo) 26)Solicitação da moradora Vanessa Rua Seme Jubran- A mesma informou que a decisão do COMUTRAN de retirada da ponta da lombada defronte seu imóvel não solucionará o problema que tem com a água que entra em sua residência.(Decisão: Retirar) 27)Solicitação da empresa Farmais - solicita vaga de estacionamento para uso dos clientes e o estacionamento do mesmo nas Rua Rio Grande do Sul e na Rua São Paulo.(Decisão: Autorizado) 28) Requerimento nº10702/14 Prefeitura- Solicita Implantação de lombada na Avenida Salim Curiati nº1.510. (Decisão: Enquete com moradores). Informo que já foi realizado o processo Licitatório para aquisição dos materiais, contratação de mão de obra para a realização de sinalização horizontal e vertical. E que execução dos serviços aprovados e as visitas in loco serão realizadas de forma seqüencial ao recebimento dos protocolos e das Atas que foram publicadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Atenéia Ferreira matrícula 2053, Supervisora do DEMUTRAN e membro deste Conselho Municipal de Trânsito, esta Ata deve ser assinada por todos os presentes referenciados.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, CONVOCA seus Conselheiros para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 22 de Outubro de 2014(quarta-feira), na sede da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (AREA), Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Avaré-SP em primeira chamada às 17h45 com a presença da maioria absoluta de seus membros e em segunda chamada às 18h00 com a presença mínima de um terço dos membros, para deliberar sobre: I) Abertura; II) Comunicação do Presidente; III) Informes da Secretaria Executiva; IV) Votação da ata da reunião ordinária V) Análise, discussão e votação de Processos. Demais assuntos. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão acionar o respectivo suplente. A reunião é aberta a qualquer interessado que poderá utilizar a palavra mediante autorização do presidente. Estância Turística de Avaré, 14 de Outubro de 2014.

Paul A.J.Bannwart
Presidente-COMDEMA

Vilma Zanluchi
Secretária Executiva-COMDEMA

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL Nº. 01/2014 CONCURSO PÚBLICO

A Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Concurso Público, para provimento de cargos vagos relacionados nos Anexos do Quadro de Pessoal da FREA e de cargos que venham a ser criados durante o prazo de validade do concurso, ressalvada, nessa hipótese, a possibilidade de sua utilização para fins de alteração de área ou especialidade, conforme necessidade e critérios estabelecidos pela Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Fundação Regional Educacional de Avaré- FREA.

1.2. Foi nomeada Comissão específica, por meio de portaria para fiscalização deste certame, sendo que suas funções cessarão após a homologação da classificação final do Concurso.

1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, somente será permitida a alteração nos seus dados, mediante requerimento formal do candidato, durante o período das inscrições.

1.4. Todas as provas serão realizadas na Cidade de Avaré/SP, nos locais a serem publicados em momento oportuno.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS, CARGOS E VALORES DE INSCRIÇÕES

2.1. Os cargos, vagas, vencimentos, valores de inscrição, carga horária, escolaridades, tipos de provas e o número de questões, atribuições dos cargos e programa de provas a serem aplicadas a cada cargo, são os constantes dos Anexos I, I-A e II deste Edital.

2.1.1. Empregos, número de vagas, valores de inscrição, escolaridade exigida, tipos de prova, requisitos, remuneração, carga horária semanal e número de questões constam do Anexo I deste Edital.

2.1.2. Principais atribuições dos Empregos constam do Anexo I-A deste Edital.

2.1.3. Os programas de provas a serem aplicadas a cada cargo constam do Anexo II deste edital.

2.2. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pela Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.

2.3. O Regime Jurídico dos Empregos oferecidos neste Edital será o CELETISTA, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 114/10 e Lei Complementar Municipal nº 131/2010 e posteriores alterações, devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Disposições gerais.

3.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego.

3.1.3. O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do emprego ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o

candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

a.1) O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

a.2) O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido no máximo a noventa dias antes do término do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1. O candidato deverá encaminhar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 30/10/2014, para a Fundação Regional Educacional de Avaré- FREA, no endereço Praça Romeu Bretas 163, Centro, Avaré- São Paulo, CEP 18700-902.

3.2.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Regional Educacional de Avaré não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, na forma do subitem 6.8. deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 1999 e suas alterações.

3.5.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico www.frea.edu.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

3.5.1.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na forma do item 10 e subitens deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados, além de figurar na lista geral terão também seus nomes publicados em lista específica de portadores de deficiência.

3.7. Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Fundação Regional Educacional de Avaré, Estado de São Paulo, em período estabelecido.

3.7.1. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO, mediante cancelamento da inscrição, o candidato que não apresentar deficiência ou esta for considerada incompatível com as atribuições do emprego.

3.8. A não caracterização de deficiência ou o não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 3.11, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa aos portadores de deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

3.9. O candidato inscrito como portador de deficiência declarado inapto em perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso público.

3.10. Os candidatos aprovados e classificados como portadores de deficiência serão nomeados, deduzido o número de aprovados nessa condição do quantitativo de vagas estabelecido neste edital, observado o limite de vagas reservadas. As vagas definidas no Anexo I que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.11. Os candidatos deverão comparecer à Fundação Regional Educacional de Avaré para submissão à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal Nº. 3.298, de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego, se atendidas às seguintes exigências cumulativamente:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

e) gozar dos direitos políticos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, que poderá ser aferida mediante perícia médica (física e mental), realizada pelo serviço médico oficial da Fundação Regional Educacional de Avaré, ou, em sua falta, de quem este indicar.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação do Edital do Concurso Público será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional.

b) O Edital na íntegra será publicado no Semanário Oficial do Município de

Avaré, no Quadro de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA - e no endereço eletrônico: www.frea.edu.br.

5.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Semanário Oficial do Município de Avaré, no Quadro de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA e no endereço eletrônico: www.frea.edu.br.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO, que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

6.1.6. O candidato poderá concorrer somente para um único emprego, devendo indicá-lo no ato da inscrição, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

6.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao emprego.

6.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

6.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.10. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição.

6.2. Dos Procedimentos, taxas e formas de pagamento das inscrições.

6.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no site www.frea.edu.br no período compreendido entre a zero hora do dia 20/10/2014 até as 23:59:59 horas do dia 30/10/2014.

6.2.1.1. As inscrições feitas no último dia e fora do horário bancário, poderão ser pagas, impreterivelmente, no próximo dia útil, ou seja, 31/10/2014.

6.2.1.2. Serão canceladas as inscrições feitas após a data transcrita no item 6.2.1.1., não sendo devido ao candidato ressarcimento da importância paga.

6.2.2. O candidato preencherá o formulário de pedido de inscrição (ficha de inscrição) conforme definido no site da organizadora.

6.2.3. O candidato, após efetivação da inscrição, emitirá o boleto bancário e recolherá o valor da taxa em qualquer agência bancária até o vencimento contido no mesmo.

6.2.4. A inscrição só será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

6.2.5. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.

6.2.5.1. Caso o boleto esteja com data de vencimento expirada, o candidato poderá retirar a segunda via do boleto, com nova data de vencimento no site www.frea.edu.br, preenchendo o CPF e SENHA, que é o código criado pelo candidato no ato da inscrição.

6.2.5.2. A data limite para pagamento do boleto é a indicada no item 6.2.1, portanto, os boletos somente terão suas datas de vencimento corrigidas impreterivelmente até a data limite.

6.2.6. A Fundação Regional Educacional de Avaré não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, se estas falhas não forem em decorrência de culpa exclusiva da instituição organizadora.

6.2.7. A Fundação Regional Educacional de Avaré não se responsabiliza pelo descumprimento, por parte do candidato, das instruções para inscrição constantes deste edital.

6.3. Não serão acatadas inscrições, seja qual for o motivo alegado, cujo pagamento do valor da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição, e ainda, não atendimento ao item 6.2 deste edital.

6.4. O comprovante definitivo de inscrição, após seu acatamento, será enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato, quando da solicitação de sua inscrição, a partir do dia 05/11/2014, e também poderá ser retirado pelo candidato, após esta data, no site www.frea.edu.br, preenchendo o CPF e SENHA, que é o código criado por ele mesmo no ato da inscrição.

6.4.1. Caso o candidato não receba seu comprovante definitivo de inscrição no período informado no subitem anterior, poderá retirá-lo no endereço eletrônico www.frea.edu.br.

6.4.1.1. Neste comprovante definitivo de inscrição constará data, horário e local de realização das provas.

6.5. Das Disposições Finais Sobre a Inscrição no Concurso Público:

6.5.1. Caso não seja atendida a determinação do subitem 1.3., não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados da inscrição.

6.5.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.5.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.

6.5.4. É imprescindível que o candidato tenha na época da inscrição o

número de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), pois ele será exigido no ato da inscrição.

6.5.5. O documento de identidade informado ou apresentado no ato da inscrição deverá ser apresentado na data da realização das provas, conforme determinado no item 8.2.1 e seus subitens.

6.6. Outras informações:

a) A taxa de expediente relativa à inscrição neste concurso público somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento do certame por conveniência da Fundação Regional Educacional de Avaré-SP;

a.1) Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida firma, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA na forma de divulgação informada acima.

a.2) A devolução ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação, em órgão oficial de imprensa, do ato de cancelamento do concurso público.

b) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

c) O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

6.7. O edital está disponível no site www.frea.edu.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material.

6.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, em formulário próprio, no ato da solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, durante o período das inscrições, impreterivelmente, via SEDEX com AR - Aviso de Recebimento, para a Fundação Regional Educacional de Avaré no endereço Praça Prefeito Romeu Bretas 163, Centro, Avaré-SP, CEP 18.700-902 e (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.8.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da FREA.

6.8.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante fundamentação.

6.8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no site www.frea.edu.br, no dia 05/11/2014.

6.9.1. Os nomes não constantes na lista definida no item 6.9 estarão com pedidos de atendimento especial indeferidos.

6.9.2. O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por via SEDEX e na forma do item 10 e subitens deste edital. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6.9.3. A listagem definitiva, após a análise dos recursos, dos candidatos com pedido de atendimento especial deferido será divulgada no site www.frea.edu.br no dia 11/11/2014.

6.10. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da inscrição e do boleto bancário, inclusive quando da realização da prova de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

6.11. O candidato somente terá sua inscrição efetivada se realizados todos os procedimentos previstos no item 6 e seus subitens.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação, Provas de Títulos, Prova de Experiência Anterior na Função e Provas de Banca.

7.2. As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.3. Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7.4. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REDAÇÃO

7.4.1. As provas objetivas e de redação para todos os empregos constantes do Anexo I têm caráter classificatório e eliminatório e terão duração máxima de 3 horas.

7.4.2. Cada prova objetiva aplicada para cada cargo consistirá de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), com apenas uma opção correta. Cada questão será valorada em 3,0 (três pontos), totalizando 75 (setenta e cinco) pontos.

7.4.3. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha e a quantidade de questões por disciplina da prova será objeto do Anexo I deste edital.

7.4.4. Os programas de provas para as questões de múltipla escolha são o constante do Anexo II deste Edital.

7.4.5. Não serão consideradas:

A - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

B - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

C - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

D - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

7.4.6. A redação versará sobre tema divulgado no momento da prova. O candidato deverá atender às instruções elencadas na folha específica para a redação a qual terá valor máximo de 25 pontos.

7.5. Da prova de títulos somente para professores

7.5.1. Tem caráter classificatório, e seus pontos somente serão computados para os aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha e redação. 7.5.1.1. Em caso do candidato possuir Mestrado e Doutorado, serão contados os pontos da maior titulação apenas e apenas um título.

7.5.2. Os títulos deverão ser apresentados no dia da prova objetiva e de redação após o encerramento da mesma em sala especialmente designada para esse fim. O envelope deve ser identificado da seguinte forma: Concurso Público da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA - Edital nº 01/2014.

Títulos:

Número de inscrição:

Nome completo:

Cargo:

7.5.3. O horário para a entrega dos títulos será das 14:00 às 17:00 horas. Após esse prazo, os mesmos não serão mais recebidos, não havendo, portanto, em hipótese alguma segunda chamada para a entrega de títulos.

7.5.4. Os títulos serão valorados de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos a serem somados aos pontos obtidos na prova objetiva e de redação somente para os candidatos aprovados nas mesmas, conforme tabela de valores abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	30,0	30,0
Mestrado	20,0	20,0

Pós Graduação Latu

Sensu com carga horária

mínima de 360 horas

7.5.5. Os títulos deverão ser reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura - ou Conselho Estadual de Educação.

7.5.5.1. Somente serão aceitos Diplomas em papel timbrado da instituição, que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

7.5.6. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma ou certificado, expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecida oficialmente.

7.5.7. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Fundação Regional Educacional de Avaré.

7.5.8. A entrega de títulos constitui requisito essencial para que o candidato se apresente à banca.

7.6. Das provas de experiência anterior somente para professores.

7.6.1. Tem caráter classificatório, e seus pontos somente serão computados para os aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e na redação.

7.6.2. Os pontos obtidos serão somados aos pontos da prova objetiva e redação, conforme tabela de valores abaixo:

COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência no campo de atuação até 30 de junho de 2014	0,05 por dia de trabalho	30,0

7.6.3. Para os professores que possuam comprovantes de experiência anterior, estes deverão ser apresentados no dia da prova objetiva, após o encerramento da mesma, em sala especialmente designada para esse fim no local onde estiver sendo realizada a prova objetiva, em envelope identificado da seguinte forma:

Concurso Público da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA - Edital nº 01/2014.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Número de inscrição:

Nome completo:

Emprego:

7.6.4. Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para entrega dos comprovantes.

7.6.5. Mesmo que o candidato tenha apresentado os comprovantes dentro do prazo, os mesmos somente serão considerados caso o candidato seja aprovado na prova objetiva.

7.6.6. Somente serão aceitos comprovantes em papel timbrado da instituição, que ateste a atuação na área, o número de dias, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

7.6.7. Para os empregos de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, aceitar-se-á Certidão emitida por órgão público ou privado para comprovação da experiência anterior na área de atuação somente no ensino básico;

7.6.7.1. Para os empregos de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, aceitar-se-á Certidão emitida por órgão público ou privado para comprovação da experiência anterior na área de atuação no ensino médio e superior;

7.6.8. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticadas ou acompanhadas do original para conferência do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.6.9. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

7.7. Das provas de banca somente para professores

7.7.1. Tem caráter eliminatório e destinam-se apenas para os cargos de professor do Ensino Básico e do Ensino Superior.

7.7.2. A prova de Banca será aplicada somente para os candidatos que obtiverem classificação na prova objetiva e na redação e estiverem classificados entre os 6 (seis) primeiros candidatos após a soma das notas da prova objetiva e redação, da prova de experiência anterior e da prova de valoração de títulos.

7.7.2.1. O candidato que não apresentar o título exigido para o cargo que pleiteia estará automaticamente desclassificado do certame.

7.7.3. As provas de banca serão realizadas após divulgação dos temas, locais e horários das mesmas.

7.7.4. Serão divulgados anteriormente três temas para cada curso. No momento da banca, será sorteado o tema que deverá ser desenvolvido pelo candidato.

7.7.5. As provas de Banca terão valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a serem somados aos pontos obtidos na prova objetiva, na redação, na prova de experiência anterior e na prova de valoração de títulos, do que resultará a classificação final.

7.7.6. O candidato deverá obter, no mínimo, 50 pontos na prova de banca, caso contrário será desclassificado do certame.

7.7.7. A portaria de constituição da Banca Examinadora será oportunamente publicada pela Fundação Regional Educacional de Avaré no endereço www.frea.edu.br.

7.7.8. A Banca Examinadora constituir-se-á de 3 (três) professores, todos de reconhecida qualificação na área ou subárea de conhecimento do concurso, integrantes de classe e detentores de titulação igual ou superior à exigida para o emprego a ser provido.

7.7.9. Respeitadas as condições do item 7.7.8, admitir-se-á a substituição de membro da Banca Examinadora por professor com titulação equivalente àquele que está sendo substituído.

7.7.10. Caberá impugnação de membro da Banca Examinadora, devidamente motivada e justificada, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da Portaria de sua constituição da seguinte forma: diretamente pelo candidato ou por terceiros, na Fundação Regional Educacional de Avaré, situada na Praça Romeu Bretas, 163 - Centro - CEP 18700-902, das 9h às 11h ou das 13h às 17h.

7.7.11. Os recursos deverão ser entregues datilografados ou digitados, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados: CONCURSO PÚBLICO da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA - Edital nº 01/2014

Referência: BANCA EXAMINADORA

Nome completo e número de inscrição do candidato;

Emprego para o qual o candidato está concorrendo.

7.7.12. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados.

7.7.13. Os critérios para a avaliação dos candidatos pela Banca Examinadora estão assim estabelecidos:

I-Entrega e adequação do plano de aula ao tema: de 0 a 10 pontos

II-Adequação da aula apresentada ao nível de ensino: de 0 a 20 pontos

III-Domínio de conteúdo e de bibliografia: de 0 a 25 pontos

IV-Didática na apresentação da aula: de 0 a 25 pontos

V-Respostas à arguição da Banca Examinadora: de 0 a 20 pontos.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Redação serão realizadas no dia 16/11/2014.

8.1.1. Estarão afixadas na sede da FREA - Avaré - SP e disponíveis no site www.frea.edu.br, a partir do dia 11/11/2014, planilhas contendo locais e horários de realização da prova objetiva e redação.

8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos locais e horários para realização das provas concernentes ao cargo escolhido.

8.2 O ingresso do candidato na sala de provas só será permitido dentro do horário estabelecido mediante apresentação de original de documento de Identidade Oficial.

8.2.1. Serão considerados documentos de Identidade Oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.

8.4. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, não sendo admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.6. Não será permitido o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos de celulares ou com quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados, sob pena de exclusão do certame.

8.7. O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta. A redação também deverá ser transcrita com caneta esferográfica azul ou preta.

8.8. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.9. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.10. Não haverá revisão genérica de provas.

8.11. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala somente a folha de respostas devidamente assinada e a redação.

8.11.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.11.2. O candidato é responsável pela assinatura da sua folha de respostas e da redação. Folha de respostas e redação sem assinatura torna o documento sem validade e não será corrigido.

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da mesma.

8.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo

realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirá-la do local simultaneamente.

8.14. Não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Redação e não apresentar o título compatível com a exigência deste edital.

9.2. A classificação final dos candidatos aprovados nessa fase eliminatória será efetivada após a contagem dos pontos relativos à Prova Objetiva, Redação, Títulos exigidos e Tempo de Experiência devidamente comprovado.

9.2.1. Somente serão analisados os títulos apresentados pelos candidatos que não forem considerados eliminados na prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação e que atenderem às solicitações deste Edital.

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3.1. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente em cada cargo:

a) o maior número de pontos na Prova de Múltipla Escolha.

b) o maior número de pontos na prova de Redação;

9.3.2. Persistindo ainda o empate, após observação do item 9.3.1., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano" do nascimento.

9.3.3. Se ainda ocorrer empate, será processado sorteio público para definir a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

e) indeferimento de solicitação de inscrição para deficiente físico;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da FREA Avaré - SP.

10.6. Os recursos deverão ser entregues datilografados ou digitados, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) CONCURSO PÚBLICO da Fundação Regional Educacional de Avaré - Edital nº 01/2014;

b) Nome completo e número de inscrição do candidato;

c) Emprego para o qual o candidato está concorrendo.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet, via Correios ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo.

10.7.1. Os recursos deverão ser entregues na Fundação Regional Educacional de Avaré, no seguinte endereço: Praça Prefeito Romeu Bretas 163, Centro, Avaré - SP, CEP 18.700-902.

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site da FREA e no Semanário.

10.9. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

10.10. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do CONCURSO PÚBLICO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.11. Na ocorrência dos dispostos acima poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será homologado pela Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA e será publicado no Semanário e no site www.frea.edu.br.

11.2. Os recursos serão analisados pela banca examinadora da Fundação Regional Educacional de Avaré, que emitirá parecer fundamentado sobre a matéria.

11.3. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos a critério da Instituição.

11.4. A nomeação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

11.5. Concluído este CONCURSO PÚBLICO e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.6. O candidato aprovado e classificado nesse CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital será nomeado para o cargo para o qual se inscre-

veu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.7. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

11.8. A Fundação Regional Educacional de Avaré poderá convocar candidato aprovado, obedecendo à ordem de classificação, a seu critério, para substituição eventual e por tempo determinado, devendo o convocado ao final, retornar ao Cadastro de Reserva.

11.9. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste CONCURSO PÚBLICO observará, para cada emprego, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.11. A FREA Avaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

11.12. O candidato deverá comunicar mediante protocolo, junto ao Setor de Pessoal da FREA durante o prazo de validade do concurso, as mudanças de endereços para atualização, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

11.13. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento da Fundação Regional e Educacional de Avaré, telefone (14)3711-1828, ou via internet no site www.frea.edu.br.

11.14. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 8.1.1.

11.15. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

11.16. A aprovação neste concurso público não implica a obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo essas ocorrerem a critério da FREA conforme conveniência e oportunidade.

12. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

12.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, serão nomeados os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecida à estrita ordem de classificação, o prazo de validade do concurso e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado será nomeado, obedecida a rigorosa ordem final de classificação.

12.2.1. O candidato que não tomar posse dentro do prazo estabelecido neste Edital terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.3. O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado, será nomeado e terá lotação, observadas a estrita ordem de classificação e a proporcionalidade.

12.3.1. Para os candidatos portadores de deficiência física estão reservadas 5% das vagas disponibilizadas no edital deste concurso público

12.3.2. A não observância, pelo candidato, inscrito como portador de necessidades especiais, de qualquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

12.4. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;

b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia da Carteira de Identidade;

e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);

f) Laudo médico favorável, fornecido pelo Médico da FREA;

g) 02 (duas) fotografias 3x4;

h) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, conforme previsto neste edital, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

k) Certidão Negativa de antecedentes criminais;

l) Declaração de acúmulos de cargos;

m) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;

n) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

q) declaração de bens.

12.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 12.4., exceto os mencionados na alínea "b" e "e", bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidas no item 4. deste Edital.

12.6. A constatação de inautenticidade do certificado de comprovação de escolaridade exigida no Anexo I deste edital implica a eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.7. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas.

12.8. O candidato que não tomar posse dentro do prazo estabelecido neste edital terá seu ato de nomeação sem efeito.

12.9. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse.

12.10. Todos os candidatos nomeados serão submetidos a estágio probatório na forma da Lei.

12.11. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela FREA, à luz dos interesses e necessidades dessa instituição.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. Este CONCURSO PÚBLICO será válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, ouvida a FREA responsável pela execução do concurso.

14.2. Fixa-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso para todas as decisões e resultados divulgados durante o certame.

14.2.1. Os recursos podem ser elaborados e entregues dentro do prazo estabelecido no item 14.2, pessoalmente.

14.2.2. O endereço para entrega dos recursos é: Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, CEP. 18700-902.

14.3. Caberá ao Presidente da FREA Avaré a homologação do resultado final do concurso.

14.4. Todas as informações referentes ao concurso serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da FREA.

14.5. Todos os cargos oferecidos serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do concurso.

14.6. A anulação de quaisquer questões do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

14.7. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da FREA e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

14.8. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, quando a posse se der em regime de 44 horas; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Municipal.

14.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

14.10. A comprovação da entrega dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.11. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este CONCURSO PÚBLICO, que vierem a ser publicados pela Fundação Regional Educacional de Avaré, publicada no Semanário e site www.frea.edu.br.

14.13. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Fundação Regional Educacional de Avaré ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da Fundação Regional Educacional de Avaré.

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - SP

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS, TIPOS E QUANTIDADE DE QUESTÕES DAS PROVAS PARA OS CARGOS.						
Cargo	Vagas	Vencimento mensal	Valor inscrição	Carga horária semanal	Escolaridade e pré-requisitos	Tipo de prova e quantidade de questões
Escriturário	1	R\$ 789,21	R\$ 25,00	40	Ensino Médio completo	Português -10 Matemática e Informática- 15 Redação
Bibliotecário	1	R\$ 1.236,88	R\$ 25,00	40	Curso de Biblioteconomia Completo	Português -15 Conhecimentos Gerais- 10 Redação
Professor Ensino Fundamental I	1	Valor mínimo: Graduação: R\$ 8,36 Especialista: R\$10,44 Mestre: R\$ 13,58 Doutor: R\$ 17,66	R\$ 25,00	h/a	Profissional licenciado em Pedagogia	Português -10 Conhec. específicos - 5 Redação
Professor Ensino Básico de Artes Cênicas	1	Valor mínimo: Graduação: R\$ 8,36 Especialista: R\$10,44 Mestre: R\$ 13,58 Doutor: R\$ 17,66	R\$ 25,00	h/a	Professor licenciado em Artes ou curso superior de Artes Cênicas, Educação Artística ou curso equivalente, com experiência em teatro.	Português -10 Conhecimentos específicos - 15 Redação
Professor Ensino Básico de Português	1	Valor mínimo: Graduação: R\$ 8,36 Especialista: R\$10,44 Mestre: R\$ 13,58 Doutor: R\$ 17,66	R\$ 25,00	h/a	Profissional licenciado em Letras	Português - 10 Conhec. específicos da área - 15 Redação
Professor Ensino Básico de Matemática	1	Valor mínimo: Graduação: R\$ 8,36 Especialista: R\$10,44 Mestre: R\$ 13,58 Doutor: R\$ 17,66	R\$ 25,00	h/a	Professor licenciado em Matemática	Português -10 Conhecimentos específicos - 15 Redação

Professor Ensino Superior de Matemática	1	Valor mínimo: Graduação: R\$ 19,17 Especialista: R\$ 20,69 Mestre: R\$ 23,01 Doutor: R\$ 28,04	R\$ 25,00	h/a	Profissional licenciado em Matemática com Mestrado na área	Português - 10 Conhec. Específicos - 15 Redação
Professor Ensino Superior de Pedagogia	1	Valor mínimo: Graduação: R\$ 19,17 Especialista: R\$ 20,69 Mestre: R\$ 23,01 Doutor: R\$ 28,04	R\$ 25,00	h/a	Professor licenciado em Pedagogia com Especialização na área ou licenciado em outra área com Especialização em Gestão Escolar de 1000 horas. Ambos os casos com experiência comprovada de, no mínimo 5 anos, em Gestão Escolar. Tempo contado até 30/06/2014. (Coordenação, Vice-direção, Direção ou Supervisão Escolar	Português - 10 Conhecimentos específicos - 15 Redação

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Escriturário: executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atende fornecedores e clientes, dando e recebendo informações sobre produtos e serviços, trata de documentos variados, cumprindo procedimento necessário referente aos mesmos, prepara relatórios, planilhas, executa serviços gerais de escritório.

Bibliotecário: disponibiliza informação, gerencia a biblioteca, centro de documentação, de informação, organiza os espaços do acervo, além de redes e sistemas de informação. Desenvolve recursos que facilitem a consulta, disseminando informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração de conhecimento, desenvolve estudos e pesquisas, realiza a difusão cultural, desenvolvendo ações educativas.

Professor Ensino Fundamental I: Ministra aulas no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exerce atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; prepara aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; pode interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Desempenha outras atividades e atribuições definidas pela direção e/ou coordenação pedagógica.

Professor de Ensino Básico de Artes Cênicas - Atua no Ensino Básico nas áreas de Artes, planeja cursos, desenvolve criações artísticas, promove a educação do aluno através da dramatização e de jogos afins dando aulas, desenvolve o domínio das técnicas da representação, apresenta conhecimentos fundamentais da História do Teatro e suas Escolas, prepara alunos para apresentações de peças, saraus e outros eventos artísticos. Idealiza e coordena a montagem de cenários, figurinos, iluminação e outras atividades ligadas ao mundo do espetáculo. Desempenha outras atividades e atribuições definidas pela Direção e Coordenações Pedagógicas.

Professor de Ensino Básico de Português: Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, do ensino básico. Planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desempenha outras atividades e atribuições definidas pela direção e/ou coordenação pedagógica.

Professor de Ensino Básico de Matemática - promove a educação dos alunos através de conhecimentos matemáticos e de outros componentes curriculares afins. Planeja cursos, aulas e atividades escolares, avaliando o processo ensino-aprendizagem, participa de atividades escolares, educacionais e comunitárias. Desempenha outras atividades e atribuições definidas pela Direção e Coordenações Pedagógicas.

Professor de Matemática do Ensino Superior: leciona conteúdos matemáticos, estatística e computação, realiza pesquisas, produz trabalhos acadêmicos em sua área de competências, orienta alunos, planeja e implementa disciplinas e cursos, avaliam desempenho dos alunos e de programas da Instituição. Coordena atividades científicas e acadêmicas. Podem prestar assessoria na área técnica e científica. Desempenha outras atividades e atribuições definidas pela Direção e Coordenações Pedagógicas.

Professor de Pedagogia do Ensino Superior: ensina, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação, planeja atividades relativas ao curso e à pesquisa, contribuindo na formação pedagógica, supervisiona estágios, orienta alunos em seus trabalhos e pesquisas, coordena atividades de ensino, produz material de trabalho, prestando atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar. Desempenha outras atividades e atribuições definidas pela Direção e Coordenações Pedagógicas.

ANEXO II

PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E

REDAÇÃO

CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Escriturário

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Feminino/Masculino. Acentuação gráfica. Sinônimos e Antônimos. Pontuação. Singular e Plural. Uso do por que, por quê, porque

e porquê. Coesão e coerência. Concordância verbal e nominal. Crase. MATEMÁTICA: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário. Medidas de Comprimento. Massa. Capacidade e Tempo. Geometria (ponto, plano, retas, semirretas, segmento de retas, ângulos, polígonos, triângulo, perímetro de um triângulo, quadrilátero, tipos de Paralelogramos). Cálculo de Áreas: polígono, metro quadrado e unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

INFORMÁTICA: Operações com arquivos em ambiente de rede Windows, Operação de softwares do pacote Office, comandos, atalhos, excel, interface gráfica do Windows, operação de periféricos em rede local, consultas a Internet.

REDAÇÃO

CARGO COM ENSINO SUPERIOR

Bibliotecário

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Feminino/Masculino. Acentuação gráfica. Sinônimos e Antônimos. Pontuação. Singular e Plural. Uso do por que, por quê, porque e porquê. Coesão e coerência. Concordância verbal e nominal. Crase. CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia, História Geral e do Brasil do Ensino Médio, História da Arte, noções de Literatura Brasileira, Atualidades relevantes nas áreas científica, cultural, tecnológica, política, social, esportiva, ambiental e da saúde.

REDAÇÃO

CARGOS DA EDUCAÇÃO - PROFESSOR ENSINO BÁSICO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

PORTUGUÊS: Compreensão de texto. Conhecimentos Linguísticos. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Sinônimos e antonímia, polissemia.

MATEMÁTICA: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário. Medidas de Comprimento. Massa. Capacidade e Tempo. Geometria (ponto, plano, retas, semi-retas, segmento de retas, ângulos, polígonos, triângulo, perímetro de um triângulo, quadrilátero, tipos de paralelogramos). Cálculo de Áreas: polígono, metro quadrado e unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Objetivos e conteúdos da Educação Infantil. O processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. O processo de aprendizagem e autonomia da criança. A criança e o mundo: da música, do movimento, das artes visuais, da linguagem oral e escrita, da natureza e sociedade e da matemática. A relação educador-criança. A importância da integração família-escola. O que é adaptação? Como acontece na escola. O cotidiano da escola. Práticas de leitura e escrita na Educação Infantil. Organização do tempo e espaço físico na escola infantil. Currículo escolar. Projetos de Ensino. Inclusão Escolar. Direitos da criança. PCN. ECA. LDB.

REDAÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO DE ARTES CÊNICAS

PORTUGUÊS: Compreensão de texto. Conhecimentos Linguísticos. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Sinônimos e antonímia, polissemia. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas teatrais significativas, História do Teatro, Escolas, conhecimentos sobre o desenvolvimento do Teatro Brasileiro séculos XIX e XX. A comédia, o drama e a tragédia como espécies do gênero teatral.

REDAÇÃO

PROFESSOR ENSINO BÁSICO DE PORTUGUÊS:

PORTUGUÊS: Compreensão de texto. Conhecimentos linguísticos. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Sinônimos e antonímia, polissemia. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Gramática Normativa da Língua Portuguesa: morfologia e sintaxe. Linguagem, interação e variantes linguísticas. Semântica e Estilística. Gêneros redacionais. Escolas literárias, principais autores e obras significativas. PCN. ECA. LDB.

REDAÇÃO

PROFESSOR ENSINO BÁSICO DE MATEMÁTICA

PORTUGUÊS: Compreensão de texto. Conhecimentos linguísticos. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Sinônimos e antonímia, polissemia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: conteúdos de matemática ensinados no Ensino Fundamental e Médio com metodologias adequadas. Aritmética. Álgebra linear. Geometria. Geometria analítica. Modelagem matemática. Cálculo diferencial e integral. Tópicos de Economia. PCN. ECA. LDB.

REDAÇÃO

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR DE MATEMÁTICA

PORTUGUÊS: Compreensão de texto. Conhecimentos linguísticos. Orto-

grafia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Sinonímia e antonímia, polissemia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: conteúdos de Matemática para o ensino fundamental e médio; metodologias e práticas de ensino adequadas aos conteúdos; Álgebra; Álgebra Linear; Aritmética; Cálculo diferencial e integral; Estatística; Geometria; Geometria Analítica; Modelagem Matemática; tópicos de Economia; PCN, ECA, LDB.

REDAÇÃO

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR DE PEDAGOGIA

PORTUGUÊS: Compreensão de texto. Conhecimentos linguísticos. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Sinonímia e antonímia, polissemia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conteúdo, Metodologia e Prática de Ensino da Alfabetização. Teoria e Prática em Planejamento de Gestão Escolar. Alfabetização e Construção do Conhecimento. Didática. Filosofia e História da Educação. Ética nas Relações ensinante-aprendente. Educação e Pluralidade Cultural. Administração e Gestão da Unidade Escolar. Ação Docente na Educação Infantil e no Fundamental I. Creche. Planejamento e Avaliação da Produção do Conhecimento. Coordenação Pedagógica. Currículo e Interdisciplinaridade. Avaliação Institucional. Pedagogia das Instituições. Políticas Públicas e Legislação Educacional: Organização da Educação Básica e Inclusiva. Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental. Supervisão Escolar e Gestão Educacional. Projeto Político Pedagógico. Gestão dos Espaços Educativos. PCN. ECA. LDB.

REDAÇÃO.

ANEXO III CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

Publicação do Edital	18/10/2014
Período de Inscrições/Pedido de Atendimento Especial	20/10/2014 a 30/10/2014
Data Limite para Recolhimento das Taxas de Inscrição	31/10/2014
Comprovante definitivo da inscrição	A partir de 05/11/2014
Listagem dos candidatos que tiveram pedido de Atendimento Especial deferido/Listagem Geral dos Candidatos	05/11/2014
Recurso para os candidatos com solicitação de Atendimento Especial indeferido	06/11/2014 e 07/11/2014
Listagem definitiva de todos os candidatos que participarão do certame. Horário/Local	11/11/2014
Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação	16/11/2014 – 13h00
Entrega dos envelopes com títulos e com comprovantes de experiência profissional Gabarito Oficial das Provas Objetivas	16/11/2014 (das 14h00 às 17h00) 17/11/2014
Recurso contra questões das Provas Objetivas/Gabaritos	18/11/2014 e 19/11/2014
Resultados da Prova Objetiva/Redação/Títulos /Tempo de Experiência	24/11/2014
Recurso contra Resultado da Prova Objetiva/Redação/Títulos/Tempo de Experiência	25/11/2014 e 26/11/2014
Resultado após julgamento de recursos	01/12/2014
Convocação Prova de Banca	05/12/2014
Prova de Banca	08/12/2014 a 12/12/2014
Resultado Prova de Banca	15/12/2014
Recurso Prova de Banca	16/12/2014 e 17/12/2014
Resultado Final para Homologação	19/12/2014

EDITAL nº. 01/2014

AAAVANT - ASSOCIAÇÃO AVARÉ DE ANTIGOMOBILISMO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.503/0001-30, com sede e foro à Avenida Maria José Píneiro Machado nº 567, Bairro Vila São Judas Tadeu, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP:18.705-475, vem, por seu Presidente, infra-assinado, AILTON CESAR CAMILO DE SOUZA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.111.775-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul nº. 1906, Bairro do Braz I, Avaré/SP, no uso das atribuições e, nos termos do arts. 34 e seguintes, de seu Estatuto Associativo, vem, por meio deste, CONVOCAR a competente ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, tendo como ordem do dia a eleição e posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes, para o biênio 2013/2014, bem como, examinar, aprovar ou rejeitar no todo ou em parte, os balanços patrimoniais, balancetes, previsões ou provisões orçamentárias, do biênio 2015/2016, a qual se realizará no dia 23 de novembro de 2012, no endereço da Rua Santos Dumont nº 1890, Bairro Brabância, nesta cidade de Avaré/SP, em primeira chamada, no horário das 14:00h. e, em segunda chamada, no das 14:30h., sendo que, somente terão direito a voto, os Associados Fundadores e os Associados Proprietários devidamente quites com suas mensali-

dades e demais obrigações associativas. O requerimento para registro das chapas que se interessarem a concorrer ao referido pleito deverá ser feito até o dia 07 de novembro de 2014, mediante ofício a ser protocolado, nos dias úteis, diretamente ao Presidente da AAVANT, em seu endereço, conforme acima especificado. A análise dos requerimentos deverá ser feita até o dia 14 de novembro de 2014, quando serão divulgadas oficialmente as chapas registradas e consideradas aptas à concorrerem às eleições. Avaré, 17 de outubro de 2014.

Ailton Cesar Camilo de Souza Presidente da AAVANT

EDITAL DE FIXAÇÃO DE PREÇOS 2015

A FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, inscrita no CNPJ nº 50.808.989/0001-32, cumprindo o determinado na Lei nº 9870/99, fixa os VALORES DAS MENSALIDADES para o ANO DE 2015.

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO DE AVARÉ

CURSO	MENS 2015	ANUID 2015	APOSTILA
Educação Infantil	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00	R\$ 136,91 x 4
Ens. Fund. – 1º Ano	R\$ 244,18	R\$ 2.930,16	R\$ 165,62 x 4
Ens. Fund. – 2º Ano	R\$ 254,73	R\$ 3.056,76	R\$ 165,62 x 4
Ens. Fund. – 3º Ano	R\$ 284,88	R\$ 3.418,56	R\$ 165,62 x 4
Ens. Fund. – 4º Ano	R\$ 336,92	R\$ 4.043,04	R\$ 165,62 x 4
Ens. Fund. – 5º Ano	R\$ 396,41	R\$ 4.756,92	R\$ 165,62 x 4
Ens. Fund. – 6º Ano	R\$ 450,04	R\$ 5.400,48	R\$ 246,60 x 4
Ens. Fund. – 7º Ano	R\$ 481,55	R\$ 5.778,60	R\$ 246,60 x 4
Ens. Fund. – 8º Ano	R\$ 514,49	R\$ 6.173,88	R\$ 246,60 x 4
Ens. Fund. – 9º Ano	R\$ 527,17	R\$ 6.326,04	R\$ 246,60 x 4
Ens. Médio – 1º - Ano	R\$ 535,30	R\$ 6.423,60	R\$ 305,48 x 4
Ens. Médio – 2º - Ano	R\$ 597,46	R\$ 7.169,52	R\$ 305,48 x 4
Ens. Médio – 3º - Ano	R\$ 610,46	R\$ 7.325,52	R\$ 191,39 x 9

Os pagamentos dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio (COLÉGIO UNIVERSITÁRIO DE AVARÉ) deverão ser efetuados nas datas programadas (dia 10,20 ou 30) de cada mês, com exceção do mês de janeiro/2015 que deverá ser efetuada até o dia 10 do mês.

FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ – FIRA

CURSO SUPERIOR	MENSALIDADE	SEMESTRALIDADE
Educ. Física	R\$ 453,65	R\$ 2.721,90
Licenciatura		
Educ. Física Bacharel		
Ciências Biológicas		
Matemática		
Pedagogia		
Geografia		
Química		
História		
Letras		
Física		
Artes		

Os pagamentos do CURSO SUPERIOR (FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ – FIRA) deverão ser efetuados nas datas programadas (dia 10,20 ou 30) de cada mês, com exceção dos meses de janeiro e julho/2015 que deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês. Serão disponíveis 03 (três) opções de pagamento (Plano 1, Plano 2 e Plano 3). INFORMAÇÕES – site www.frea.edu.br ou telefone (0**14) 3711 1828 – FREA.

Avaré, 13 de Outubro de 2014.

Márcio Antônio Zandoná
Diretor Executivo *Pró-tempore*

I PROCESSO SELETIVO 2015 EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Diretora das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, situada à Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Avaré - Estado de São Paulo, torna público que estarão abertas as inscrições para o I Processo Seletivo 2015, no período de 20 de outubro a 25 de novembro de 2014.

O Processo Seletivo 2015 será realizado de conformidade com as normas contidas na Lei 9394 de 20.12.96 e no Regimento Escolar.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 20 de outubro a 25 de novembro de 2014.

2. LOCAL : Secretaria das Faculdades Integradas Regionais de Avaré ou pelo site www.frea.edu.br

3. ENDEREÇO : Praça Prefeito Romeu Bretas, nº 163 - Avaré - SP Cep 18700 - 902 - Avaré - SP - Fone (0XX14) 3711 1828

E-mail: secretaria@frea.edu.br

4. HORÁRIO : das 7h30 às 21h30

5. CURSOS E VAGAS

CURSOS	PERÍODO	VAGAS
Letras	Noturno	100
Pedagogia	Diurno	50
Pedagogia	Noturno	120
Artes	Noturno	50
História	Noturno	50
Ciências Biológicas	Noturno	100
Matemática	Noturno	100
Química	Noturno	50
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	140
Educação Física (Bacharelado)	Noturno	140

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição

7. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 15,00 (quinze reais)

8. DATA , HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

Dia 30 de novembro de 2014 - 13h00

FREA - Fundação Regional Educacional de Avaré - Praça Pref. Romeu Bretas, 163 - Avaré - SP

O portão do local de realização da prova será fechado às 12h45

O candidato deverá apresentar no dia da prova documento com foto.

9. MATRÍCULA

Os candidatos classificados no I Processo Seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, terão dos dias 2 a 18 de dezembro de 2014, para efetivarem a matrícula, perdendo após esse período, todos os direitos, que passarão, por ordem e dentro do mesmo prazo, aos candidatos classificados em lista suplementar.

Todas as convocações serão feitas através de listas afixadas nos quadros de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré e informações pelo telefone: (14) 3711.1828

Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para o período letivo imediatamente subsequente à sua realização, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao do referido período letivo.

Se o candidato ou seu responsável desistir da matrícula, ou cancelá-la, após paga a primeira parcela e antes do início do semestre letivo, ser-lhe-á devolvido o montante equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago, destinando-se o valor retido à compensação de custos operacionais.

Os cursos funcionarão com um número mínimo de 25 (vinte e cinco alunos). Um número inferior a este inviabiliza e impossibilita o funcionamento do curso.

OBS: O Edital na íntegra, encontra-se afixado no quadro de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré.

Avaré, 17 de outubro de 2014.

Profa. MSc. Juliana Heloisa Moreno Rutigliano
Diretora Pedagógica

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carnes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para confecção de refeições para a merenda escolar.

Fornecedor : J. E. Rissi Alimentos Eireli ME

Empenho(s) : 6502/2014

Valor : R\$ 20.931,56

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cota de gás P13, tal quebra de ordem cronológica se justifica para atendimento para das Unidades de Educação Infantil e Setor de Manutenção de Limpeza.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli

Empenho(s) : 12567, 13610, 12843, 12844, 12841/2014

Valor : R\$ 3.678,64

Avaré, 18 de outubro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de instalação de alarmes e monitoramento de alarme 24h, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de monitoração para garantia de segurança das escolas do Ensino Fundamental e monitoramento das atividades do Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME

Empenho(s) : 5175, 5172/2014

Valor : R\$ 1.305,26

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Matrix Artefatos Plásticos Ltda - ME

Empenho(s) : 11475, 11474, 11473/2014

Valor : R\$ 8.998,08

Avaré, 18 de outubro 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação do edital para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 11178/2014

Valor : R\$ 6.324,23

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames especializados em neurologia (Eletroneuromiografia e Polissonografia).

Fornecedor : Vaz & Schiavão Ltda - ME

Empenho(s) : 13155/2013

Valor : R\$ 7.300,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Serviço de exame de diagnóstico – ESPIROMETRIA.

Fornecedor : Pro-Vida Avaré Clínica Médica Ltda.

Empenho(s) : 13635/2013

Valor : R\$ 2.760,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças , tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : A. C. Innocente & Cia Ltda

Empenho(s) : 11243, 9988, 9989/2014

Valor : R\$ 672,20

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de kits de sorologia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento e procedimento ambulatorial – NGA.

Fornecedor : Aimara Comercio Representação Ltda

Empenho(s) : 4020/2014

Valor : R\$ 1.596,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de ovos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Central de Alimentação Municipal para fornecimento de refeição aos funcionários públicos da Garagem Municipal e entidades.

Fornecedor : Aldo Lucchesi e Outros

Empenho(s) : 11061/2014

Valor : R\$ 1.423,50

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de aparelho telefônico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Controladoria, visando sua implantação; Ouvidoria, D.A.C e para o Departamento de Compras da Municipalidade, pois os existentes se encontram em estado precário.

Fornecedor : A.M. G. Albuquerque

Empenho(s) : 9774/2014

Valor : R\$ 702,50

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado em veículo municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor : A.P de Oliveira Automotores

Empenho(s) : 9987/2014

Valor : R\$ 350,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Auto Peças Ferlon Ltda - ME

Empenho(s) : 10896, 9768/2014

Valor : R\$ 2.875,13

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de kit varão com suporte, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Fornecedor : A T. Ferreira Tecidos - ME

Empenho(s) : 10756/2014

Valor : R\$ 59,60

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento no evento "II A Comunidade e a pessoa com deficiência" promovido pela S.M.D.P.D.

Fornecedor : Avaban Promoções e Eventos Ltda.

Empenho(s) : 11032/2014

Valor : R\$ 880,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento de confecção e instalação de 01 placa identificação da Secretaria da SMDPD, tal quebra de ordem cronológica se justifica para identificação dessa Secretaria.

Fornecedor : Barbara Luvizutti Castro - ME

Empenho(s) : 6986/2014

Valor : R\$ 360,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suplementos alimentares, tal quebra de ordem cronológica é necessária para o atendimento de pacientes cadastrados de avaliação social no Centro de Saúde I.

Fornecedor : BCR Com. De Prod. Nutricionais e Hosp. Ltda

Empenho(s) : 7893/2014

Valor : R\$ 38.184,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e prestação de serviço com veículo, pois é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Carolina Scuro Andrade Teixeira ME

Empenho(s) : 11035, 11034, 11036, 11255, 10961, 11257/2014

Valor : R\$ 4.624,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de torneiras, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, pois se tratam de peças de reposição para os banheiros das praças municipais.

Fornecedor : C. C. M. Tubos, Conexões e Asses. Ltda

Empenho(s) : 9711/2014

Valor : R\$ 750,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais descartáveis, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento de todas as Unidades de Saúde.

Fornecedor : DJP Farma Distribuidora Hospitalar Ltda Epp

Empenho(s) : 9779/2014

Valor : R\$ 44.750,50

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículos e fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Dragão Escapamentos Ltda ME

Empenho(s) : 11039, 9991, 11093/2014

Valor : R\$ 1.000,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : E. C. Innocente Albuquerque EPP

Empenho(s) : 9772/2014

Valor : R\$ 15,10

Avaré, 18 de outubro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de limpeza de fossa, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção do Camping Municipal.

Fornecedor : Ecco Natura Construções Ltda EPP

Empenho(s) : 9054/2014

Valor : R\$ 1.600,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de arame, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Parque de Exposições – EMAPA.

Fornecedor : Eden Paulo Lopes de Andrade

Empenho(s) : 9536/2014

Valor : R\$ 1.751,50

Avaré, 18 de outubro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : F. H. Machado Alves

Empenho(s) : 11181, 11160/2014

Valor : R\$ 420,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento de fornecimento de argamassa colante industrializada e aquisição de peças p/ veículos, tal quebra se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos e de transporte.

Fornecedor: Figueiredo S/A

Empenho(s): 10704, 9539/2014

Valor : R\$ 52,60

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bomba para água submersível, tal quebra de ordem cronológica se justifica para atendimento do Departamento de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Fornecedor : Fiorato e Trombeta Ltda ME

Empenho(s) : 9490/2014

Valor : R\$ 2.100,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos de serviço prestado com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

Fornecedor : Fragozo & Gonçalves Ltda Me.

Empenho(s): 11543/2013.

Valor : R\$ 4.000,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento, serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o serviço é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor: G. Barbosa & M. Teixeira Ltda. Me

Empenho(s): 11176 /2014

Valor : R\$ 940,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento de realização de Curso sobre como aumentar a arrecadação municipal, realizado pela CIAP.

Fornecedor : Grupo CIAP Ltda. - EPP

Empenho(s): 10763/2014

Valor : R\$ 3.900,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para trator, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, pois a aquisição é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Gilberto Pereira de Souza Maquinas - ME

Empenho(s) : 9570/2014

Valor : R\$ 1.678,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Reboque rodoviário transporte de giro zero.

Fornecedor : Ind. De Carroceria Rotelli Ltda

Empenho(s) : 6389/2014

Valor : R\$ 3.380,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cadeira presidente com relax, em tecido, braço fixo, para Departamento de Fiscalização.

Fornecedor : Irene Maria da Silva Avare ME

Empenho(s) : 9995/2014

Valor : R\$ 230,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de fechadura, tal quebra de ordem cronológica se justifica para proteção dos equipamentos armazenados utilizados pelo Setor de Manutenção de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.

Fornecedor : Irmãos Soldera Ltda

Empenho(s) : 10706/2014

Valor : R\$ 47,05

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : Jacob Geraldo de Andrade

Empenho(s) : 11096, 11097/2014

Valor : R\$ 4.500,00

Avaré, 18 de outubro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças , tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor : José Geraldo Marques & Cia Ltda ME

Empenho(s) : 11045, 9762, 9761, 11068, 11101, 11268, 11277, 11270, 11275, 11105, 11180, 11107, 11108, 11106, 11104, 11098, 11102, 11100, 11099, 11162/2014

Valor : R\$ 7.777,85

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de CPAPS para pacientes de avaliação social.

Fornecedor : Lumiar Health Builders Equipamentos Hosp. Ltda

Empenho(s) : 9705/14

Valor : R\$ 4.198,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas multifuncionais e de 01 equipamento para realização de trabalhos e projetos, tal quebra de ordem cronológica é necessária para atendimento do bom andamento da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s) : 8207, 8788/2014

Valor : R\$ 2.628,97

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de banners, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Departamento de Gestão da Cultura e Lazer.

Fornecedor : Marquinhos Artes Graficas Ltda - EPP

Empenho(s) : 11484/2014

Valor : R\$ 352,94

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com veículos e avaral de segurança, tal quebra de ordem cronológica se justifica para atendimento do Setor de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Fornecedor : M. A. Da Silva Leandro & Cia Ltda Me

Empenho(s) : 9778, 9492, 9572/2014

Valor : R\$ 2.954,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de confecção de banners, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Departamento de Gestão da Cultura e Lazer.

Fornecedor : Marquinhos Artes Graficas Ltda - EPP

Empenho(s) : 11484/2014

Valor : R\$ 352,94

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição pedal de ferro, pedivela simples e jogo de centro, tal quebra de ordem se faz necessária, pois a referida aquisição é para manutenção dos equipamentos de Academia ao Livre na Praça da CAIC.

Fornecedor : Maurício M. De Oliveira - ME

Empenho(s) : 11011/2014

Valor : R\$ 610,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de insumos para bomba de infusão para paciente com mandado judicial.

Fornecedor : Medtronic Comercial Ltda

Empenho(s) : 9082/2014

Valor : R\$ 7.365,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de polietileno branco para confecção e montagem de banners, tal quebra de ordem se faz necessária, pois o material é essencial para a confecção e montagem e recorte de faixas e banners de interesse do município.

Fornecedor : Miriam Hiromi Tonda de Mello Sorocaba - ME

Empenho(s) : 9767/2014

Valor : R\$ 2.160,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para trator, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, pois a aquisição é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Miriam Hiromi Tonda de Mello Sorocaba - ME

Empenho(s) : 9767/2014

Valor : R\$ 2.160,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças , pois é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Nova América Com. De Vidros e Acessórios Ltda

Empenho(s) : 11109/2014

Valor : R\$ 180,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de fornecimento de alimentação aos servidores municipais e cestas básicas para famílias vulneráveis.

Fornecedor : Nutricional Comercio de Alimentos Ltda

Empenho(s) : 4002, 11071/2014

Valor : R\$ 16.014,70

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de envelopes de papelaria para utilização do Banco do Povo Paulista.

Fornecedor : Papelaria Emege Ltda me

Empenho(s) : 9481/2014

Valor : R\$ 216,00

Avaré, 18 de outubro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material elétrico é necessário para a manutenção da municipalidade, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Primar-Net Instalações Elétricas e Infor. Ltda ME

Empenho(s) : 9916/2014

Valor : R\$ 200,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional, tal quebra de ordem se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : P.V.T Comércio e Manut. De Moveis para escritório LTDA

Empenhos : 3315, 3316, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3326, 3327, 3328, 3329, 3318, 3325, 3317/2014

Valor : R\$ 5.655,09

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material descartável, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento das Unidades de Saúde do USF I Cecílio Jorge Neto (odontol), Santa Casa e UBS Bonsucesso.

Fornecedor : Quality Medical Com. De Distr. De Medicamentos

Empenho(s) : 9755, 9759, 9753/2014

Valor : R\$ 1.366,60

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de rebiteadeira e rebite para manutenção do Parque de Exposições.

Fornecedor : Rifer - Comercio de Parafusos e Ferramentas Ltda

Empenho(s) : 9918/2014

Valor : R\$ 127,12

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de limpeza de área com roçada manual, tal quebra de ordem cronológica se justifica para atendimento da Assistência Social.

Fornecedor : Roldão José Coelho

Empenho(s) : 11233/2014

Valor : R\$ 51,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota desta prefeitura, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Rubens Rodrigues S/C Ltda ME

Empenho(s) : 11110/2014

Valor : R\$ 180,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 11014, 14674, 2095, 8212, 8357, 8228, 9919/2014

Valor : R\$ 24.475,91

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados de demarcação de Lotes e Terrenos.

Fornecedor : Solo Engenharia Ltda

Empenho(s) : 9530/2014

Valor : R\$ 30.470,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos de fornecimento de peças, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor: Tapajos Bauru Caminhões e Serviços Ltda

Empenho(s) : 9922/2014

Valor : R\$ 938,21

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço com veículo e fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : T. Da Saito Auto Eletrica ME

Empenho(s) : 11051, 11050, 11111/2014

Valor : R\$ 674,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cortadores de gramas e podador de galhos, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a conservação de praças, parques e jardins, sendo imprescindível para o bom andamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor : Tecnoserras Com. De Mat. E Equipamento Ltda

Empenho(s) : 6375/2014

Valor : R\$ 28.859,00

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de limpeza de área com roçada manual, tal quebra de ordem cronológica se justifica para conservação de parques ecológicos e áreas verdes da municipalidade.

Fornecedor : Thiago Giani Cabral Maragno

Empenho(s) : 9010/2014

Valor : R\$ 7.500,00

Avaré, 18 de outubro de 2014

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e prestação de serviço com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária manutenção do veículo da frota municipal, sendo imprescindível para o bom andamento dos serviços da municipalidade

Fornecedor : Viviani France Comercio de Veiculos Ltda

Empenho(s) : 9208, 9207/2014

Valor : R\$ 585,30

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos e aquisição de insulina, tal quebra de ordem cronológica é necessária para o atendimento a saúde, sendo imprescindível para o bom atendimento a municipalidade.

Fornecedor : Avaremed Distribuidora Ltda Me

Empenho(s) : 8244, 8134, 7937, 8252, 8229, 7009, 9502, 9503, 9681, 9678, 9680, 10006, 9677/2014

Valor : R\$ 49.545,85

Avaré, 18 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

01. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AI Nº 132 série AE de 18/08/2014, protocolo/processo nº 1816/14 de 18/08/14,

Interessado: SILVA, CARVALHO & CIA. SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 00.010.627/0002-04

Endereço: AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA Nº1400, Avaré / SP

02. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 001 de 03/09/2014, protocolo/processo nº 2124/14 de 23/09/14,

Interessado: SILVA, CARVALHO & CIA. SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 00.010.627/0002-04

Endereço: AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA Nº1400, Avaré / SP

LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/14 - PROCESSO Nº. 346/14

Objeto: Contratação ME ou EPP para aquisição de óculos para atender os pacientes cadastrados de avaliação social.

Data de Encerramento: 06 de novembro de 2014 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 06 de novembro de 2014 às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169,

Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2014

- Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/14 - PROCESSO Nº. 361/14

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA (ME) E

EMPRESA PEQUENO PORTE (EPP)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para departamentos do SEMADES.

Data de Encerramento: 10 de novembro de 2014 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 10 de novembro de 2014 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169,

Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de outubro de 2014

- Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/14 - PROCESSO Nº. 367/14

Objeto: Contratação ME ou EPP para prestação de serviços de Brigadista ou Bombeiro Civil para 32ª Fampop.

Data de Encerramento: 03 de novembro de 2014 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 03 de novembro de 2014 às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2014 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

**Repetição de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/14
PROCESSO Nº. 286/14**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos destinados ao desjejum dos pacientes do Pronto Socorro, Caisma e Caps - Secretaria da Saúde.

Recebimento das Propostas: 22 de outubro de 2014 das 8hs até 11 de novembro de 2014 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 11 de novembro de 2014 das 09:00 às 11:00 horas.

Data de abertura da Sessão: 11 de novembro de 2014 às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de outubro de 2014 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/14 - PROCESSO Nº. 333/14

Objeto: Aquisição de trator, exclusivo para ME e EPP.
OFERTA DE COMPRA Nº 801940801942014OC00046 - UGE:801940

Recebimento das Propostas: 20 de outubro de 2014

Abertura das Propostas: 10 de novembro de 2014 às 9:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2014 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/14 - PROCESSO Nº. 334/14

Objeto: Aquisição de motocicletas para várias secretarias, exclusivo para ME e EPP.

OFERTA DE COMPRA Nº 801940801942014OC00045 - UGE:801940

Recebimento das Propostas: 20 de outubro de 2014

Abertura das Propostas: 03 de novembro de 2014 às 9:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2014 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/14 - PROCESSO Nº. 359/14

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 1500 (centímetro/coluna) para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo de atos oficiais da administração municipal constantes de extratos de licitações.

Recebimento das Propostas: 20 de outubro de 2014

Abertura das Propostas: 03 de novembro de 2014 às 09:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2014 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/14 - PROCESSO Nº. 362/14

Objeto: Contratação de empresa para realização de plantões médicos no Pronto Socorro e/ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
Data de Encerramento: 24 de novembro de 2014 às 8:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 24 de novembro de 2014 às 9:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169,

Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2014 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/14 - PROCESSO Nº. 370/14

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, serviços, máquinas e equipamentos para execução de obras de infraestrutura no Bairro Bela Vista.

Data de Encerramento: 25 de novembro de 2014 às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 25 de novembro de 2014 às 09:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2014 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

DELIBERAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 083/14 - Processo nº 238/14**

Conforme o parecer da assessora jurídica referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora MARIA LUIZA PEREIRA DIAS, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantem-se o dia 23 de outubro de 2014 às 9:00 horas, para início da sessão.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de outubro de 2014.

Pregão Eletrônico nº 135/14 - Processo nº 351/14

Conforme o parecer da assessora jurídica referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora MARIA LUIZA PEREIRA DIAS, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 31 de outubro de 2014 às 9:00 horas, para início da sessão.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de outubro de 2014.

ADJUDICAÇÃO**Tomada de Preços nº. 015/14 - Processo nº. 236/14**

Fica adjudicado a Empresa M&K ENGENHARIA LTDA EPP, com valor total de R\$ 101.183,51 (Cento e um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), objetivando o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução do término da construção da cobertura da Piscina do C.S.U - adjudicado em: 06/10/2014.

Tomada de Preços nº. 018/14 - Processo nº. 310/14

Fica adjudicado a Empresa SOLO ENGENHARIA LTDA, com valor total de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), objetivando o levantamento topográfico para demarcação de áreas verdes e ruas adjacentes - adjudicado em: 03/10/2014.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa M&K ENGENHARIA LTDA EPP, objetivando o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução do término da construção da cobertura da Piscina do C.S.U, relativa à Tomada de Preços nº. 015/14 - Processo nº. 236/14 - Homologado em: 29/09/2014.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa SOLO ENGENHARIA LTDA, objetivando o levantamento topográfico para demarcação de áreas verdes e ruas adjacentes, relativa à Tomada de Preços nº. 018/14 - Processo nº. 310/14 - Homologado em: 26/09/2014.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP, objetivando a prestação de serviços de confecção dos materiais gráficos para SEMADES, relativa ao Pregão Presencial nº. 090/14 - Processo nº. 329/14 - Homologado em: 10/10/2014.

ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/14 - Processo nº. 148/14 fica aditado o valor de R\$ 1.223,60 (hum mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), para a empresa SANTEC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, o que corresponde aproximadamente a 19,68% (dezenove vírgula sessenta e oito por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando o fornecimento de fraldas descartáveis infantis no tamanho pequeno e extra grande - Assinatura do Termo Aditivo em: 10 de outubro de 2014.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/13 - Processo nº. 312/13, (Contrato 362/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, objetivando a reforma e ampliação do projeto do posto de abastecimento de combustível, com prorrogação até 16 de outubro de 2014 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/12 - Processo nº. 449/12, (Contrato 002/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa PERFEITA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, objetivando a construção da Escola de Educação Infantil Tipo C, com prorrogação até 30 de outubro de 2014 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/14 - Processo nº. 281/14, objetivando material de resgate - SAMU, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 13/10/14 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

TERMO DE ENCERRAMENTO E QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade: Dispensa nº 115/10 - Processo nº 512/10 - Contrato nº 457/10

Contrato Prodesp nº PD010182 e ESP000537

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Objeto: Termo de Encerramento, Quitação e Outras Avenças.

Data da Assinatura do Termo: 30/07/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº 015/14 - Processo nº. 236/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: M&K ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução do término da construção da cobertura da Piscina do C.S.U.

Valor Global: R\$ 101.183,51 (Cento e um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 06/10/2014.

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/14 - Processo nº. 310/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: SOLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento topográfico para demarcação de áreas verdes e ruas adjacentes.

Valor Global: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 03/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 090/14 - Processo nº. 329/14

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de confecção dos materiais gráficos do SEMADES.

Valor Global: R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 10/10/2014.

DENUNCIE**VOCÊ SABIA QUE PARA TODO SERVIÇO TEM DE SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL DE SERVIÇO?**

Essa Nota Fiscal é a garantia de poder reclamar sobre um serviço mal feito.

Ajude o município para que possamos ajudar você! Sentindo-se lesado e/ou tiver dúvidas nos mande um e-mail:

denuncia.fiscal@avare.sp.gov.br

LEIS

**Lei nº 1.840, de 14 de outubro de 2014**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 106/2014)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), que servirá para atender a DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS de exercício anterior, ref. aos Recursos Financeiros do Governo Federal, destinados a aplicação no "PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA" na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.03.00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
PROJETO	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	TRANSF. CONV.FEDERAIS - EXERC.ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220015	FNDE - PAT.PROG. CAMINHO NA ESCOLA	
DESPESA			
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATL.PERMANENTE	27.000,00
		TOTAL	27.000,00

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes:-
I - Do excesso de arrecadação mediante celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - Programa caminho da Escola, bem como de arrecadação por tendência, referente a rendimento de aplicação, estimado em R\$ 1.000,00 (Mil Reais), de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual de Ações de Governo e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 1.841, de 14 de outubro de 2014

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 141/2014)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	07.01.13	COORDENAÇÃO - SAÚDE BUCAL	
SUBFUNÇÃO	10	SAÚDE	
PROGRAMA	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROJETO	10.301.1013	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
FONTE	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCICIO 2014.	
COD.APLICAÇÃO	300.028	FNS - PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONT.	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
DESPESA	XXXX		18.400,00
		TOTAL	18.400,00

Artigo 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior são provenientes:

I. Do excesso de arrecadação conforme anexos 1, 2 e 3, bem como de arrecadação por tendência, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 43 de Lei federal nº. 4.320/64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 1.842, de 14 de outubro de 2014

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 137/2014)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 38.922,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	10.301.1012	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO	10.301.1012.2544.0000	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFs	
FONTE	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCICIO 2014	
COD.APLICAÇÃO	300.008	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
DESPESA	477		38.922,00
		TOTAL	38.922,00

Artigo 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes:

I. Do excesso de arrecadação conforme anexos 1, 2 e 3, bem como de arrecadação por tendência, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 43 de Lei federal nº. 4.320/64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 1843, de 14 de outubro de 2014

(Altera a tabela constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.827, de 26 de agosto de 2014 e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 144/2014)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.827 de 26 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:-
" Art. 1º-....."

Descrição	Código	Descrição	valor
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal De Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Gestão De Programas Sociais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4010	Proteção Social Básica	
Ação	2313	Manutenção Do Centro De Referencia Da Assistência Social - Cras	
Cod. Aplicação	500.032	SEDS-CONV.AQ.DE EQUIP/SEMADS-2013	
Fonte	02	Trans.E Convênios Estadual	
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	31.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....			31.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

DECRETOS

**Decreto nº 4.016, de 09 de outubro de 2014.**

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR
Institui a COAM - Comissão de Arrecadação Municipal e dá outras providências.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de maior rigor na fiscalização e melhor acompanhamento da arrecadação dos tributos de competência do município,

Considerando que para alcance efetivo das metas de arrecadação, fundamentais para cumprimento das obrigações da Administração Pública para com os municípios, imperativo se faz a definição clara de objetivos, estratégias e cronogramas de execução e Considerando que o trabalho em colegiado maximiza a possibilidade de obtenção dos objetivos propostos,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a COAM - Comissão de Arrecadação Municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, que tem por finalidade precípua o comprometimento com a estabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro do Município.

Art. 2º - Constituem ainda objetivos da COAM:

I - acompanhamento e controle da Dívida Ativa do Município;
II - aproximação entre os Contribuintes e os órgãos arrecadadores da Administração Municipal;

III - aprimoramento da Fiscalização Tributária com a consequente promoção da Justiça Fiscal;

IV - aumento da eficiência da Arrecação Municipal;

V - apontamento da evasão de recursos;

VI - adequação a níveis mais baixos da taxa de inadimplência relativa a tributos;

VII - disponibilizar aos contribuintes orientações sobre tributos e consequências da não quitação dos mesmos;

VIII - divulgar periodicamente informações atualizadas sobre a Legislação Tributária Municipal e a conjuntura econômica do Município.

Art. 3º - A COAM será constituída de 06 (seis) membros, a saber:

I - Secretário Municipal da Fazenda

II - Chefe do Posto Fiscal e pelos funcionários do referido

III - Supervisor do Departamento de ISS/Alvará

IV - Chefe do Departamento de Fiscalização

V - Representante da Procuradoria Geral do Município

VI - Secretário de Gestão Pública

Art. 4º - A Presidência da COAM ficará a cargo do Secretário Municipal da Fazenda e a Vice-Presidência a cargo do Chefe do Posto de Fiscalização Tributária.

Art. 5º - A COAM se reunirá ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, em dia e horário a critério de seu Presidente.

Art. 6º - Fica estabelecido que a COAM deve apresentar ao Chefe do Executivo Municipal Relatório de suas atividades, Medidas adotadas, Providências tomadas e sugestões de ações que sejam de atribuição exclusiva do mesmo até o último dia de cada mês.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, em 09 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

Decreto nº 4.017, de 14 de outubro de 2014

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 106/2014)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), que servirá para atender a DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS de exercício anterior, ref. aos Recursos Financeiros do Governo Federal, destinados a aplicação no "PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA" na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
ORGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.03.00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
PROJETO	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	TRANSF. CONV.FEDERAIS -EXERC.ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220015	FNDE - PAT.PROG. CAMINHO NA ESCOLA	
DESPESA			
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATL.PERMANENTE	27.000,00
		TOTAL	27.000,00

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes:-

I - Do excesso de arrecadação mediante celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - Programa caminho da Escola, bem como de arrecadação por tendência, referente a rendimento de aplicação, estimado em R\$ 1.000,00 (Mil Reais), de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual de Ações de Governo e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Decreto nº 4.018, de 14 de outubro de 2014

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 141/2014)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.13	COORDENAÇÃO - SAÚDE BUCAL	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	10.301.1013	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
PROJETO	10.301.1013.2548.0000	MANUTENÇÃO DO CEO	
FONTE	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO 2014.	
COD.APLICAÇÃO	300.028	FNS - PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONT.	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
DESPESA	XXXX		18.400,00
		TOTAL	18.400,00

Artigo 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes:

I. Do excesso de arrecadação conforme anexos 1, 2 e 3, bem como de arrecadação por tendência, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 43 de Lei federal nº. 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Decreto nº 4.019, de 14 de outubro de 2014

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 137/2014)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 38.922,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	10.301.1012	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO	10.301.1012.2544.0000	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFs	
FONTE	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO 2014	
COD.APLICAÇÃO	300.008	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
CATECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
DESPESA	477		38.922,00
		TOTAL	38.922,00

Artigo 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes:

I. Do excesso de arrecadação conforme anexos 1, 2 e 3, bem como de arrecadação por tendência, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 43 de Lei federal nº. 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Decreto nº 4.020, de 14 de outubro de 2014

(Altera a tabela constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.827, de 26 de agosto de 2014 e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 144/2014)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.827 de 26 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:-

" Art. 1º-.....

Descrição	Código	Descrição	valor
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal De Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Gestão De Programas Sociais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4010	Proteção Social Básica	
Ação	2313	Manutenção Do Centro De Referencia Da Assistência Social - Cras	
Cod. Aplicação	500.032	SEDS-CONV.AQ.DE EQUIP/SEMADS-2013	
Fonte	02	Trans.E Convênios Estadual	
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	31.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....			31.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n.º 4.021, de 15 de Outubro de 2014.

(Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de MARIA ELISA MARTINS, localizada no Lote 29 da Quadra "A", na Vila Martins, destinada ao prolongamento da Rua Paulo Ornellas.

Local : Lote 29 da Quadra A - Vila Martins - Avaré/SP
PROPRIETÁRIO: MARIA ELISA MARTINS

Área : 350,00 m2

VALOR: R\$ 1,00 (Um Real)

Descrição da Área: Lote 29 da Quadra "A" do desmembramento "Maria Elisa", situado em Avaré-SP, fazendo frente para a Rua Nicola Pizza, medindo 14,00 metros; pelo lado direito, de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 28, medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote de nº 30, medindo 25,00 metros; e pelos fundos com propriedade de Maria Eliza Martins, medindo 14,00 metros, encerrando a área de 350,00 metros quadrados, objeto da matrícula 69.845 do CRI.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 15 de Outubro de 2014.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

COMUNICADO:
REFERENTE A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA
NO IPTU-2015 MURO E CALÇADA

A Secretaria Municipal da Fazenda, comunica a todos os contribuintes de IPTU e taxas de serviços urbanos em imóveis urbanos, situados na sede do município, que construiram muro e calçada em imóveis não edificados e calçadas em imóveis edificados, que efetuem a comunicação dessa benfeitoria junto a Seção de Cadastro Imobiliário situada no Centro Administrativo Municipal- Rua Rio Grande do Sul número 1.810, Centro, horário comercial, até o dia 30 de Novembro do corrente ano, para usufruir de redução de alíquota no IPTU para o exercício de 2.015, tudo conforme dispõe o Artigo número 177 do Capítulo II e Parágrafos 5º e 6º do Artigo número 192 do Capítulo I, tudo da Lei Municipal número 136 de 30 de Dezembro de 2.010, que institui o Código Tributário do Município.

Waldir Rodrigues Alves
Secretário Municipal da Fazenda.

Pedro Luiz de Souza.
Supervisor de Cadastro.



Curta a
Página Oficial
da Prefeitura

facebook.com/prefeituravare

DECRETO Nº 4022, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.1754

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$635.812,00 distribuídos as seguintes dotações:

06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES			
165	12.365.2008.2051.0000	3.3.90.30.00	05	210 008	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.MAN.CRECHES	172.312,00 F.R.: 0 05 00
169	12.365.2008.2051.0000	4.4.90.52.00	05	210 008	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.MAN.CRECHES	100.000,00 F.R.: 0 05 00
1766	12.365.2008.2051.0000	3.3.90.39.00	05	210 008	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.MAN.CRECHES	200.000,00 F.R.: 05
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
617	08.122.4015.2152.0000	3.3.90.36.00	01	510 000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	10.000,00 F.R.: 01 00
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
1745	08.244.4010.2398.0000	4.4.90.52.00	95	500 017	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNAS - F.M.A.S.- IGDBF	5.000,00 F.R.: 95
720	08.244.4016.2429.0000	3.3.90.39.00	05	500 026	MANUT.DO CREAS - CENTRO DE REF.DE ESP.DA ASS.SOC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS FNAS- FNAS-PFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE	4.000,00 F.R.: 05 00
1738	08.244.4016.2429.0000	3.3.90.39.00	95	500 026	MANUT.DO CREAS - CENTRO DE REF.DE ESP.DA ASS.SOC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNAS- FNAS-PFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE	9.500,00 F.R.: 95
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA			
836	27.812.3007.2111.0000	3.3.90.36.00	01	110 000	INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 01 00
12	02	02	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DO LIXO			
958	15.452.5001.2169.0000	3.3.90.30.00	01	110 000	MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 01 00
27	02	02	DEPTO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS			
1544	04.122.7001.2235.0000	3.3.90.30.00	01	110 000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 01 00
1547	04.122.7001.2235.0000	3.3.90.39.00	01	110 000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	80.000,00 F.R.: 01 00
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES			
155	12.365.2008.1008.0000	4.4.90.51.00	05	210 006	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS CONV.MEC - CONSTR.CRECHE TIPO B - TIPO C	-472.312,00 F.R. Grupo: 05 00
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
616	08.122.4015.2152.0000	3.3.90.30.00	01	510 000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
714	08.244.4016.2429.0000	3.3.90.30.00	05	500 026	MANUT.DO CREAS - CENTRO DE REF.DE ESP.DA ASS.SOC. MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS FNAS- FNAS-PFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE	-2.000,00 F.R. Grupo: 05 00

08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
717	08.244.4016.2429.0000	3.3.90.36.00	05	500 026	MANUT.DO CREAS - CENTRO DE REF.DE ESP.DA ASS.SOC. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS FNAS- FNAS-PFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE	-2.000,00 F.R. Grupo: 05 00
1737	08.244.4016.2429.0000	3.3.90.36.00	95	500 026	MANUT.DO CREAS - CENTRO DE REF.DE ESP.DA ASS.SOC. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNAS- FNAS-PFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE	-9.500,00 F.R. Grupo: 95
1743	08.244.4010.2398.0000	3.3.90.30.00	95	500 017	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNAS - F.M.A.S.- IGDBF	-5.000,00 F.R. Grupo: 95
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA			
835	27.812.3007.2111.0000	3.3.90.30.00	02	100 089	INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS CONVENIO PROJETO SOCIAL VIDA SAUVADEL	-5.000,00 F.R. Grupo: 02 00
12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
949	15.452.5001.2164.0000	3.3.90.39.00	01	110 000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 01 00
27	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
1585	15.452.5002.2170.0000	3.3.90.39.00	01	100 068	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO CUSTEIO ILUMINACAO PUBLICA	-100.000,00 F.R. Grupo: 01 00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AVARE - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 14 de Outubro de 2014.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO RODRIGUES FILHO	002.804.618-87	6189 /00001/2014
ANTONIO RODRIGUES FILHO	002.804.618-87	6189 /00002/2014
ANTONIQU RODRIGUES FILHO	002.804.618-87	6189 /00003/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Waldir Rodrigues Alves	Matrícula: 0009127 - WILSON RODRIGUES ALVES Secretário Municipal da Fazenda
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretário Municipal da Fazenda	Assinatura: 

Telecentro Comunitário

O Telecentro Comunitário, encontra-se em funcionamento na Rua: Maranhão nº1579, centro, das 08:00 às 17:30horas, à disposição das Indústrias, Comércio e população em geral. É importante ressaltar que o Telecentro encontra-se disponível para realizações de trabalhos, currículos, acesso a Internet, entre outros, com objetivo de realizar trabalhos profissionais e educacionais, colaborando assim para a informatização da população em geral. Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, lembrando que o TELECENTRO está vinculado com a Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

LEGISLATIVO



CIRCULAR N° 37/2014 - DG Avaré, 15 de outubro de 2.014.-

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

LEMBRETE

Entrega de certificados de "Honra ao Mérito" aos integrantes do Coral de Libras, nos termos do Requerimento n° 1205/2014, de autoria do nobre Ver. Denilson Rocha Zioldo, aprovado por unanimidade.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20/10/2014 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que a Exma. Sra. Presidente Vereadora Bruna Maria Costa Silvestre designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20 de Outubro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI N.º 110/2014 - Discussão Única - Maioria qualificada (2/3)

Autoria: Ver^a Bruna Maria Costa Silvestre

Assunto: Dispõe sobre alteração da denominação de praça pública e dá outras providências. (De praça Maria Aparecida Arruda Leme para praça Genésio Ferrante Filho).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n° 110/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/ emenda) (vistas Vers: Barreto/Rosângela)

2. PROJETO DE LEI N.º 126/2014 - Discussão Única

Autoria: Ver. Carlos Alberto Estati

Assunto: Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei n° 1.177 de 12 de maio de 2009 (sistema de aquecimento solar) (c/ SUBSTITUTIVO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n° 126/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (c/ emenda) (vistas Vers: Barreto/Bruna/Benedito)

3. PROJETO DE LEI N.º 138/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 54.929,00 - Secr. Municipal de Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n° 138/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

4. PROJETO DE LEI N.º 140/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 160.000,00 - Secr. Municipal de Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n° 140/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/ emenda)

5. PROJETO DE LEI N.º 142/2014 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 80.500,00 - Secr. Municipal de Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei n° 142/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA

Diretor Geral Administrativo

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na sessão ordinária de 13/10/2014, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposições".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

" Projeto de Lei n° 153/2014

Autoria: Ver. Rosângela Paulucci Paixão Pereira

Assunto: Dispõe sobre a criação do "Cartão Saúde" no âmbito da Estância Turística de Avaré

" Projeto de Lei n° 154/2014

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Inclui nos Anexos da Planta Genérica do Município, relação das quadras cadastrais do Residencial São Rogério II, para fins de zoneamento fiscal.

" Projeto de Lei n° 155/2014

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização da XXXII FAMPOP - Feira Avareense da Música Popular

" Projeto de Lei Complementar n° 156/2014

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Inclui nos Anexos da Lei Complementar n° 189, de 26 de dezembro de 2013, relação das quadras cadastrais do Residencial São Rogério II

" Projeto de Lei n° 157/2014

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização da 69ª Corrida de São Silvestre de Avaré

REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 DE OUTUBRO DE 2014

REQUERIMENTOS

Bruna Maria Costa Silvestre - Presidente

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado Ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis, a quem pertence um terreno localizado na Avenida Parapanema tendo como lateral o final das Ruas Antônio Cruz e Djalma de Noronha, onde um empresário do município contratou funcionários para a abertura de alicerces para a instalação de um depósito para descartes de entulhos. Existe autorização para a construção de um depósito de entulhos no local? Justifica-se tal proposição, devido há indignação dos moradores da região que vem sofrendo há algum tempo com um depósito de propriedade do mesmo empresário já instalado próximo ao local reclamado, onde existe a proliferação de animais peçonhentos nocivos à saúde, e agora ao lado de suas residências almejam a construção de um novo depósito, o que traria inúmeros transtornos aos moradores, tendo em vista que no outro depósito não apenas são descartados entulhos, mas também sofás velhos, madeiras e similares. Segundo informações colhidas de moradores, onde estão sendo cavados os locais para a construção dos alicerces, existe uma área verde e também postes de energia e iluminação, instalados no local. Se lá e uma área particular que deu autorização para a instalação dos postes, e principalmente quem autorizou a ligação de energia, pois os mesmos alimentam uma torre instalada nas proximidades e após o fechamento do local, os postes ficarão dentro da propriedade particular?

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado Ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis, se existe a possibilidade de enviar um funcionário do Departamento de Fiscalização e ISS para realizar a medição em uma residência localizada no loteamento Terras de São Marcos II cadastrada sob o nº 0002002-000, pois o proprietário recebeu uma comunicação em 02 de setembro do corrente ano, que deveria recolher o ISS no valor de 1.527,29 senão correria o risco de perder seu imóvel. Solicito que seja avaliada a situação para podermos dar uma posição para o proprietário sanar todas as suas dúvidas a respeito da referida cobrança e pagamento de possíveis débitos.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado Ao Senhor Wagner Cano, para que o mesmo venha a esta Casa de Leis, explicar sobre o projeto "Feira da Água" e o uso da água de forma racional, inclusive sobre a possibilidade de trazer a Feira para Avaré.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado seja oficiado a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, ora concessionária pública municipal de água e esgoto, para que informe a esta Casa de Leis, se a Lei n° 1.666 de 09 de abril de 2013 que Dispõe sobre a instalação de hidrômetros em unidades autônomas dos condomínios em geral no âmbito do município de Avaré já está em andamento?

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja consignado em ata de nossos trabalhos, "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" Aos Excelentíssimos Senhores GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO e MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES, Governador e Vice-Governador eleitos para o mandato de 2015 à 2018, pelos 57,31 % dos votos válidos obtidos no dia 5 de Outubro pp.

Marcelo José Ortega - Vice-Presidente

-Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que estude e informe a esta Casa Legislativa sobre a possibilidade de disponibilizar, através de um portal de transparência via internet, todos os dados para consulta e controle social inerentes à distribuição de moradias através de programas sociais, oferecendo todas as informações por meio de publicações dos critérios para a escolha dos contemplados, concessão do benefício, público alvo de cada programa bem como a origem dos recursos, facilitando o acesso às informações.

-Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que estude e informe a esta Casa Legislativa sobre a possibilidade de rever e atualizar o plano de cargos e salários, afim de equiparar as situações de funcionários que exercem funções e atribuições semelhantes ou parecidas a servidores que tem direito a adicional de insalubridade e periculosidade.

-Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa através de um infográfico as estatísticas da atuação dos cinco médicos cubanos que atendem a rede básica no município, respondendo as seguintes indagações:

1-Quais são os efeitos positivos em relação ao Pronto Socorro Municipal, desafogou seu atendimento?

2-Quantos pacientes estão sendo atendidos semanalmente por estes profissionais?

3-Quais são as maiores incidências de doenças e tratamentos?

4-Quantos pacientes foram encaminhados pelos médicos cubanos ao Pronto Socorro?

JUSTIFICATIVA: Este município se inscreveu no programa "Mais Médicos" devido a falta de mão de obra local. Esperamos que o trabalho dessa equipe de 5 médicos tenha contribuído para desafogar a procura pelo Pronto Socorro que há muitos anos vem sendo alvo de inúmeras reclamações, dentre elas a ausência de médicos contratados por empresas terceirizadas.

-Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa em relação ao atendimento as gestantes respondendo as seguintes indagações:

1-Quantos atendimentos foram realizados as gestantes nos últimos 30 dias no Pronto Socorro Municipal.

2-Qual o tempo médio para o atendimento da gestante?

3-Existe a possibilidade das gestantes serem atendidas novamente na maternidade da Santa Casa municipal?

JUSTIFICATIVA: Atualmente o Pronto Socorro Municipal atende em média 500 pacientes por dia, dentre esses atendimentos também são consultadas mulheres gestantes. O atendimento às gestantes precisa ser especializado e ter acompanhamento regular. A Santa Casa fazia muito bem esse atendimento, desde o início da gravidez, porém passou a fazê-lo apenas para mulheres com mais de 7 meses de gestação. O atendimento na Santa Casa garantiria a gestante um atendimento mais adequado e qualificado.

-Para que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho e ao Conselho Municipal de Trânsito, cópias do abaixo-assinado dos moradores do bairro Recanto dos Bem-Te-Vis, reivindicando instalação "urgente" de redutores de velocidade e sinalização apropriada para veículos e pela soltura de bovinos e equinos que frequentemente transitam pelas ruas do bairro, podendo causar acidentes. JUSTIFICATIVA: Moradores do bairro Recanto dos Bem-Te-Vis reivindicaram através deste abaixo-assinado providências do Poder Executivo no sentido de trazer maior segurança ao bairro e bem estar dos moradores.

Francisco Barreto de Monte Neto - 2º Secretário

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP. Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se há possibilidade de disponibilizar um banheiro químico aos caminhoneiros que fazem ponto na Rua Minas Gerais, entre a Av. Misael Eufrazio Leal e a Rua Tenente João Dias, no Bairro Alto. JUSTIFICATIVA: O presente pedido foi apresentado pelos caminhoneiros que fazem ponto naquele local, e ali permanecem por longo período encontrando dificuldades, pois os banheiros públicos ficam muito distantes.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), para que seja estudado por meio da secretaria competente, a possibilidade de melhorar a sinalização que se encontra apagada, na passagem de pedestres, estacionamento de motos e carros, na Av. Gilberto Filgueiras, próximo à empresa Centenário. JUSTIFICATIVA: O referido pedido foi apresentado por funcionários que se utilizam daquele local diariamente, e com a sinalização apagada se sentem prejudicados.

Antonio Leite de Oliveira

-Que seja oficiado ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, envie esforços junto à CPFL (Companhia Luz e Força Santa Cruz), para a instalação de postes e a melhoria na iluminação pública no Bairro Terras de São José. Justifica-se tal proposição, as inúmeras reclamações dos moradores, que se encontram insatisfeitos e inseguros com a iluminação do referido bairro, os mesmos relatam que já foram feitos diversos pedidos buscando tal melhoria e até o presente momento nenhuma atitude foi tomada.

-Que seja oficiado ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, nos informe da possibilidade de disponibilizar uma página do semanário oficial para assuntos relacionados ao esporte. Justifica-se tal proposição, uma vez que, a secretária de esportes não possui um meio de divulgação que chegue diretamente nas mãos dos munícipes, esta página é de suma importância, pois nela seriam destacadas as atividades esportivas relacionadas ao nosso município.

-Que seja oficiado a empresa VIVO Telefonia Fixa, para que estude a possibilidade de instalar um telefone público na Rua Nestor Rodrigues em frente ao nº 163 no bairro Vila Esperança. Justifica-se tal proposição, este telefone público se faz necessário pelo fato da maioria dos moradores do referido bairro não possuírem linha fixa em suas residências.

-Que sejam oficiados Votos de Parabenização ao Cartunista e Chargista avareense Luiz Carlos Fernandes, que foi o patrono do evento Salão Nacional de Humor que teve início no último dia 30 de setembro. Luiz Carlos Fernandes, um dos maiores nomes do humor nacional, responsável pela ilustração do Livro Alma - a história da arena esportiva mais antiga do país.

Benedito Braz Ferreira

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente,

informe a esta Casa de Leis a quantidade exata de menores atendidos pelo Centro Social Urbano, "CSU", e quais atividades educativas e sociais estão sendo realizadas no mesmo local.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, informe a esta Casa de Leis quantos atendimentos odontológicos estão sendo realizados por mês através do programa "Brasil Sorridente" e quantos profissionais de odontologia estão cadastrados e trabalhando efetivamente neste mesmo programa.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, informe a esta Casa de Leis, qual o valor em R\$ (reais) investidos efetivamente pelo Governo do Estado no município de Avaré, nos exercícios de 2013 e 2014.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado aos mutuários do Conjunto Habitacional Emília Banwart, votos de parabenização pela conquista da realização do sonho da casa própria, através do programa "Minha Casa, Minha Vida". Justificativa: A conquista da casa própria é para muitas famílias, não só a realização de um sonho, mas também e principalmente a oportunidade de ascensão socioeconômica e disposição plena de sua cidadania. O programa Minha Casa, Minha Vida, foi anunciado no dia 25 de março de 2009, pelo Presidente Lula, com o intuito de financiar e subsidiar a construção de unidades habitacionais para população com renda até R\$ 3.650,00. Com investimento previsto de R\$ 34 bi, o programa já atingiu a quantia de 2 milhões de moradia.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Gerente responsável da Caixa Econômica Federal Agência Avaré, para que por meio do setor competente, informe a esta Casa de Leis a quantidade de alunos beneficiados pelo programa federal de incentivo a educação superior - FIES - em Avaré e quais as instituições de ensino participantes deste programa.

Carlos Alberto Estati

-Oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal Competente ou através da Guarda Municipal, informe a esta Casa de Leis da possibilidade de estar efetuando uma fiscalização permanente na Avenida Misael Euphrásio Leal (pista para caminhada) a partir da sua interdição, visando coibir o trânsito principalmente de motocicletas durante o período de bloqueio. JUSTIFICATIVA-SE a presente proposição, diante da reclamação de munícipes praticantes da caminhada na avenida, que informam estar enfrentando riscos para dar continuidade à prática de atividades físicas no local. Segundo os praticantes, motociclistas não tem respeito ao bloqueio, transitando pelo local inclusive em velocidade incompatível.

-Seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal Competente informe a esta Casa de Leis, se existe plano para ações reparatórias nas demais estradas municipais a exemplo do que foi realizado na estrada da Ponte Alta por ocasião das festividades de 12 de outubro.

-Oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte, informe a esta Casa de Leis da possibilidade de estar transferindo a "Placa de Sentido Proibido" existente na esquina da Rua Antonio Gomes Amorim com a rua Dr. Felix Fagundes, para a rua Major Toledo. JUSTIFICATIVA-SE a presente proposição, já que a partir da rua Antonio Gomes Amorim existem placas indicativas de mão de direção obrigatória, (sentido Av. Paranapanema), o que tem causado grandes transtornos para que vem da Av. Paranapanema e ingressa na rua Dr. Félix Fagundes pois não existe placa de Sentido Proibido.

-Seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que forneça a esta Casa de Leis, uma relação completa dos funcionários contratados para cargos em comissão a partir de 01/01/2013, nominando-os e informando os respectivos cargos e as Secretarias às quais estão ligados.

-Considerando que a Duke Energy, opera e administra a usina de Jurumirim instalada ao longo do Rio Paranapanema, sendo que sua atuação baseia-se na geração e comercialização de energia elétrica; Considerando também manter o seu foco na excelência operacional, segurança, compromisso com o meio ambiente e serviços aos clientes e às comunidades onde opera seus ativos; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado a DUKE ENERGY empresa operadora e administradora da Usina de Jurumirim, para que por meio de seu departamento competente envie a esta Casa de Leis, relatório informativo sobre o preocupante nível da represa de Jurumirim, onde de forma preocupante pode se constatar a baixa considerável do nível das águas que vem prejudicando o comércio hoteleiro, a construção civil, a agropecuária e o turismo de um modo geral.

Denilson Rocha Ziroldo

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, nos informe se o aparelho de Rx existente no posto de saúde do Bonsucesso está funcionando. Caso negativo, nos informe o que foi feito com o aparelho.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, nos informe se existe na rede pública municipal, um dentista que atenda pacientes com necessidades especiais que precisam tomar anestesia geral para realizar o tratamento odontológico, tendo em vista que muitos pacientes que precisam do tratamento, tem que se deslocar para outra cidade.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente,

nos informe qual empresa é a responsável pela pavimentação asfáltica no bairro Paraíso, encaminhando cópia do respectivo termo contratual. Que informe ainda, se o contrato celebrado permitia a subcontratação da obra e se é de conhecimento desse Executivo que empresa diversa está realizando a obra.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio da Secretaria do Bem Estar Social, nos informe se existe a possibilidade de se fazer um cadastramento das famílias que vivem do lixão, pois muitas delas estão passando necessidades.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, reiterando o requerimento nº1255/2014, para que, por meio do setor competente, nos informe se existe a possibilidade de disponibilizar um pintor para realizar a pintura do posto de saúde do bairro Ipiranga, tendo em vista que as tintas já adquiridas estão com prazo de validade próximo, e não existe profissional para executar o referido serviço.

Edson Flávio Theodoro da Silva

-Oficiado ao Excelentíssimo Deputado Estadual Doutor Antônio Salim Curciati, digníssimo vice coordenador da frente Parlamentar pela Duplicação da Rodovia SP-255, a fim de que interpele o Governador do Estado de São Paulo, a fim de que publique no Diário Oficial do Estado a autorização para a duplicação da citada rodovia, em seu trecho Urbano que corta a cidade de Avaré, pois somente com essa publicação é que poderemos informar nossos cidadãos sobre a realidade dessa benfeitoria que tanto irá beneficiar a população avarense, principalmente daqueles que residem em bairros que têm acesso pela SP-255. Requeiro mais do deliberado, que cópia dessa proposição também chegue ao conhecimento do Excelentíssimo Deputado Carlos Neder (PT), que é o Coordenador da Frente Parlamentar pela Duplicação da SP-255, com intuito de reforçar nosso pedido junto ao Governo do Estado.

-Oficiado ao Excelentíssimo Deputado Estadual Doutor Antônio Salim Curciati, a fim de que agende juntamente com a Prefeitura e a Câmara Municipal de Avaré, um encontro com prefeitos, vereadores e representantes de cidades como Arandú, Avaré, Cerqueira César, Itai, Itatinga, Paranapanema, Piraju, Taquaritiba, Tejuapá e outros municípios banhados pela Represa Jurumirim, com intuito de implantar oficialmente o Circuito Turístico da Represa Jurumirim, criado através da Lei 10.855, de 31 de agosto de 2001. Justificativa: Nossa cidade, assim como as demais banhadas pela Represa Jurumirim, carecem de eventos para fomentação do setor turístico, e a implantação desse circuito poderia culminar na realização de inúmeros eventos visando a exploração dessa represa que é sem dúvida um dos maiores pontos turísticos do interior do estado.

-Consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento da senhora Antonieta Ferreira da Costa, ocorrido em Avaré, no dia 08 de outubro do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era a família aqui radicada. REQUEIRO mais que, do deliberado em Plenário seja identificada a família enlutada, através da Senhora Lucia Martins da Costa, na Rua Romeu Bretas, nº395 - Vila Timóteo, transmitindo-lhe ao mesmo tempo os sinceros sentimentos de pesar deste Legislativo pelo infausto e doloroso acontecimento.

Eduardo David Cortez

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, por meio do setor competente, que crie ou construa mecanismos no sentido de acabar com os ruídos na escola municipal José Rebouças de Carvalho, os quais estão advindo da quadra poliesportiva. Justificativa: A medida visa atender às reclamações de professores e alunos nesse aspecto. Sendo que o barulho incomoda bastante a atenção destes em sala de aula.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que sejam oficiados votos de parabenizações e congratulações ao Secretário Municipal de Cultura Gilson Câmara e a toda equipe da Secretaria da Cultura, a banda de apoio, a equipe de sonorização e a todos os participantes da fampopinha. Justificativa: Tal evento, tem sido responsável pela revelação de novos talentos de Avaré e Região.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa de Leis quais são as reais intenções do governo municipal, em relação as obras do arenão, as quais encontram-se paralisadas há anos? Requer ainda, por meio do setor competente, que tome providências urgentes em relação à situação acima mencionada. Justificativa: A nossa cidade precisa de uma arena multiuso, que sirva tanto para eventos esportivos, quanto para shows, teatro de arena e também para que tenhamos um tão sonhado centro de convenções. Sendo está arena coberta, servirá para todos estes fins, além de não haver problemas em relação as águas pluviais.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa de Leis no sentido de responder aos seguintes quesitos: Qual a iniciativa do Governo Municipal, no sentido da aquisição de um parque aquático, nas dependências internas do camping municipal, para a nossa Estância? O que tem feito o governo municipal, para a execução desse tão sonhado e grandioso projeto? Quais as soluções o governo municipal, pretende apresentar em relação a contemplação desse projeto? Requer ainda, por meio do setor competente, que tome as devidas providências em relação a esse grandioso e significativo. Justificativa: Tal proposição visa atender a solicitação da comunidade avarense e região, pois este grandioso projeto, futuramente há de dar uma valiosa contribuição em relação há emprego e renda em nossa cidade, além de fomentar bastante o turismo.

Júlio César Theodoro

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado a Nobre Deputada Estadual Senhora RITA PASSOS (PSD), Votos de Aplausos e Parabenizações, pela vitória nas eleições 2014, reelegendo-se e reafirmando com louvor e sucesso o seu programa de governo nos programas assistenciais para as entidades sociais dos municípios incluindo Avaré, e, aproveitamos para nos colocar a disposição para futuras parcerias no fortalecimento das Entidades Sociais e nos Projetos de Leis para obtenção Utilidade Pública estadual. REQUEIRO mais que, assim que deliberado em plenário seja cientificado na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Palácio 9 de Julho, Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Gabinete 2110, 2º. andar - Ibirapuera, 04097-900 - São Paulo-SP.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o Setor Competente, para que explique o motivo da não isenção do IPTU do cidadão Luiz Gabriel de Oliveira, que enfrenta à peleja contra o câncer, sendo que, a lei o beneficia. O Pedido foi feito em maio de 2014 e até agora não obteve uma resposta. JUSTIFICATIVA - Segue copia de protocolo.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Nobre Deputado Federal Senhor ANTONIO CARLOS MARTINS DE BULHÕES (PRB), Votos de Aplausos e Parabenizações, pela vitória nas eleições 2014, reelegendo-se e reafirmando com louvor e sucesso o seu programa de governo em defender não só a família como também os animais, e, aproveitamos a oportunidade para agradecer a indicação da EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais.-), atendendo nosso pedido em prontidão e presteza, ajudando o progresso de nosso município na Criação do 5º. Centro de Recepção e Soltura de Animais Silvestres, situado em Avaré e no qual atenderá 19 municípios vizinhos, visando à promoção do combate ao contrabando de animais silvestres, na educação ambiental e no turismo ecológico sendo gerido pelo Instituto Mac Lee, em parceria com Instituto Florestal, Polícia Ambiental e Secretária Municipal do Meio Ambiente, num grande projeto de sustentabilidade. REQUEIRO mais que, assim que deliberado em plenário seja cientificado seu gabinete na Câmara dos Deputados: Praça dos Três Poderes - Gabinete: 327, Anexo 4 - Distrito Federal.

Roberto Araujo

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor SILVIO RIBEIRO DE LIMA

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor PEDRO DA SILVA

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora LEONILDA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor GERALDO LUIZ CARVALHO

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ADAIL FERREIRA DE SOUZA

Rosângela Paulucci P. Pereira

-Oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça quando serão demolidas as construções atualmente edificadas e condenadas pela defesa civil, existentes no Bairro da Biquinha, cujos moradores foram beneficiados com casas no Conjunto Habitacional Mário Emilio Bannwart, assim como se esclareça quais os planos de recuperação para aquela área, tão desgastada com enchentes que de há muito prejudica a população do entorno.

-Seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça sobre a viabilidade de ser criado em nosso município um serviço de atendimento de crianças e adolescentes voltado para a convivência e fortalecimento de vínculos com seus familiares, especialmente voltados para aqueles que, de uma forma ou de outra se encontram abrigados. O vínculo familiar fica bastante comprometido quando existe a necessidade do menor ou adolescente ser abrigado, seja por que motivo for, mas é necessário que a convivência e o fortalecimento das relações familiares seja realizado, o que de certa forma poderia facilitar o retorno ao lar, o que seria muito benéfico para a criança/adolescente, família e o reflexo na sociedade.

-Oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça sobre a viabilidade de se construir um espaço comunitário no Bairro Tropical/Paraíso/Residencial Mário Emilio Bannwart. Justifica-se a proposição, considerando-se que com o recém inaugurado conjunto habitacional, aquela região da cidade se torna área de considerável densidade populacional, sendo de fundamental importância a existência de espaço comunitário, para que a população possa usufruir desse espaço para os mais diversos fins, em especial para reuniões com objetivos sócio/culturais

-Oficiado a Empresa Concessionária do Serviço Público de transporte em nossa cidade, para que viabilize estudos para estender a linha do ônibus que serve ao Bairro Paraíso até o final do Conjunto Habitacional Mário Emilio Bannwart, visto que o considerável número de novos moradores que para aquela localidade de deslocarão e a distância do último ponto existente antes se adentrar no recém inaugurado bairro exige tal providência, para melhor atendimento daquela população.

-Oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça sobre a possibilidade de ser criado, no âmbito de nosso município, o "Passe Escolar" para os estudantes universitários de baixa renda, matriculados em faculdades aqui localizadas. Justifica-se a proposição, posto que o acesso dos jovens ao mercado de trabalho exige boa qualificação e o estudante no transcorrer do seu curso universitário se depara com inúmeras despesas, por tal fato, justo que o município viabilize, quer no momento, quer no futuro contrato a ser celebrado com a concessionária de transporte público, reserva para suportar tal encargo.

INDICAÇÕES

Bruna Maria Costa Silvestre - Presidente

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio da Secretaria da Saúde, promova a Campanha "Outubro Rosa" em nosso município.

Marcelo José Ortega - Vice-Presidente

-Para que através do setor competente providencie em caráter de urgência a recuperação do muro da antiga escola João Teixeira, localizado na rua Piraju ao lado do n 50. Referido muro está apresentando rachaduras em toda a sua extensão, o que pode levar risco de desmoronamento para os cidadãos que trafegam pela via. Pedido da sra Silvia. Imagens em anexo.

-Para que através do setor competente efetue notificação ao proprietário para fazer limpeza do terreno localizado na Avenida Getúlio Vargas, ao lado da escola Profa. Suleide Maria Amaral Bueno, no bairro Vila Jardim. Existem reclamações de moradores sobre a presença de animais peçonhentos e transmissores de doenças, por conta do mato alto. Pedido da dona Maria.

-Prefeito Municipal, para que através do setor competente proceda capinação e limpeza no canteiro da Avenida Domingos Leon Cruz. O local encontra-se com acúmulo de lixo e mato alto, e está propiciando a procriação de animais peçonhentos, causando transtornos e colocando em risco a saúde dos moradores ao seu redor. Esse pedido foi feito pela dona Eunice, moradora da rua Osvaldo Costa, 187.

-Para que através do setor competente providencie melhorias na iluminação da praça Brasil Japão, visto que a mesma encontra-se com lâmpadas queimadas.

Ernesto Ferreira de Albuquerque - 1º Secretário

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que realize manutenção no prédio da CEI "Profª Jandira Pereira", como troca de portas de banheiros e lajes. Justifica-se tal solicitação, pois durante visita deste Vereador foi constatado que na referida creche algumas portas de banheiros estão em más condições e algumas lajes apresentam infiltrações, por esse motivo é necessário que se faça serviços de manutenção.

Benedito Braz Ferreira

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente estude a possibilidade de implantar programa que vise o plantio de árvores nas praças públicas de Avaré. Justificativa: Existe uma grande quantidade de praças e espaços públicos que poderiam servir de ponto de encontro cultural e prática de exercícios físicos para os cidadãos avareenses, no entanto, estes espaços não tem um bom aproveitamento pela falta de árvores que deixariam o ambiente mais fresco e com uma qualidade melhor do ar.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar manutenção da Travessa Três Corações, no bairro Bonsucesso.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar manutenção e conserto na estrada municipal Água da Onça, sobretudo no trecho industrial, pois as condições atuais da mesma vem prejudicando o escoamento da produção daquela localidade.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar estudos com o intuito de reativar o acesso Do trecho rural da Rua Dona Carmen Dias Faria, popularmente conhecida como estrada Avaré/Itatinga.

Denilson Rocha Zirollo

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a remoção da galhada localizada na rua Da Paz e na área verde da mesma, no bairro Costa Azul.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a remoção dos entulhos localizados nas áreas verdes do bairro Costa Azul. Justifica-se tal propositura a pedido dos moradores, que reclamam da proliferação de insetos e animais peçonhentos, podendo ocasionar riscos a saúde publica.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência o nivelamento das lajotas do leito carroçável da rua Rio de Janeiro em frente ao nº460. Fotos anexas.

Edson Flávio Theodoro da Silva

-Que por meio do setor competente, providencie redutor de velocidade na Avenida Paranapanema confluência com as ruas Tonico Boava e Antônio Gomes de Amorim localizadas no bairro Vila São João.

Eduardo David Cortez

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, seja realizada a manutenção da estrada do Bairro Rural do Pinhal. Justificativa: Ocorre que a estrada do pinhal, encontra-se bastante precária, havendo muitas reclamações da comunidade rural, a qual tanto vem cobrando.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, que seja carinhosamente atribuído um nome de rua ao saudoso cidadão Helder Paixão. Justificativa: Tal propositura visa reconhecer a sua valiosa contribuição como empresário, cidadão trabalhador, honesto, além de uma pessoa bastante querida e fraterna.

Júlio César Theodoro

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Competente, para que seja informado a população de como proceder com os descartes dos materiais recicláveis e entulhos, provenientes das reformas das casas dos programas habitacionais, dos quais estão sendo descartáveis de forma inadequada. JUSTIFICATIVA - essa informação pode ser publicada nos jornais por meio de uma campanha de publicidade, alertando e instruindo a população.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, e a Secretaria Competente, para que seja desenvolvido um plano de melhoria e beneficiamento no Bairro Terras de São José, para que seja sanado problemas básicos de infraestrutura como:

- 1 - Sinalização de entrada e saída rodovia-bairro;
- 2 - Iluminação pública;
- 3 - Leito carroçável irregular em grande parte do bairro;
- 4 - Passeio público com risco à integridade;

JUSTIFICATIVA - Moradores do bairro nos procuraram apresentando fotos e reivindicações, e, precisamos responder a eles.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, e a Secretaria Competente, que mediante a resposta sobre a criação de um programa de formação de salvavidas junto a represa Jurumirim, entre CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola e o FREA - Fundação Regional Educacional de Avaré, seja desenvolvido esse projeto mediante as recomendações. JUSTIFICATIVA - Segue documentos para análise e apreciação.

Rosângela Paulucci P. Pereira

-Por meio do setor competente, para que realize laboriosos estudos no sentido de implantar projeto piloto, cuja finalidade é disponibilizar atendimento com terapias naturais aos municípios de nossa cidade. Terapia natural ou complementar consiste na utilização de tratamentos diferentes dos meios tradicionais usados na medicina

convencional, ou seja, é a forma natural de permanecer saudável por meio de recursos naturais, reformulando hábitos alimentares, buscando a desintoxicação e restabelecimento do organismo. Assim, diversas cidades do país vem implantando em seus sistemas de saúde, terapias naturais. Dentre as mais diversas terapias naturais encontram-se fitoterapia, terapia floral, aromaterapia, cromoterapia, quiropraxia, terapias de respiração e acupuntura. Salientamos que a presente propositura visa estimular a realização de estudos sobre terapias naturais, visto a notável e crescente procura da população pela técnica, e caso haja a viabilidade da implantação em nosso município, que seja condicionada ao reconhecimento do exercício de suas modalidades. Desse modo, solicitamos a realização do presente estudo.

-Por meio do setor competente, realizar estudos objetivando a instalação de abrigo (cobertura) e assento nos pontos de ônibus de toda cidade. O objetivo de tal propositura é atender à solicitação de moradores que utilizam do transporte público e relatam a falta de estrutura nos pontos de ônibus mais longes dos centros comerciais, em que linhas circulares e locais demoram um pouco mais a chegar. Assim, esperamos o pronto atendimento da presente propositura.

-Por meio do setor competente, estudos visando a possibilidade da realização do Casamento Comunitário 2014, no município de Avaré. Já é sabido, que diversos municípios nutrem a vontade de oficializar a união, visto que já constituíram família, mas não tiveram oportunidade de concretizar a sua união. Outros sim, temos que o casamento comunitário é realizado sem custo aos nubentes e proporcionará momento de alegria e o fortalecimento dos pilares da família, permitindo a integração de parentes e amigos dos noivos. Desse modo, esperamos contar com a devida providência.

-Por meio do setor competente, realizar estudos visando a instalação de pisos emborrachados destinados a área dos playgrounds na Rede Municipal de Ensino. Os pisos emborrachados têm se tornado altamente recomendado para uso em ambientes destinados às crianças, em virtude de sua durabilidade, contribuindo para a estabilidade térmica, além disso são antiderrapantes de fácil higienização e absorção de impactos. Outro fato importante é a fácil limpeza e manutenção deste piso. Assim, aguardamos a tomada da presente medida.

-Por meio do setor competente, digno-se determinar a realização de estudos para criação de um Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos, no âmbito do município de Avaré. A presente medida será destinada ao cidadão com mais de 60 anos de idade, que esteja impossibilitado de se deslocar até o local de vacinação. Para que seja realizado o programa, a solicitação para o pedido da Vacina Domiciliar de Idosos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde pelo próprio idoso, por familiar ou responsável, desde que seja comprovada a incapacidade física do beneficiado. Muitos idosos deixam de ser vacinados por não terem condições de se locomover. Isso pode agravar o estado de saúde deles, causando até a morte. Quanto ao custo do programa, implicará numa diminuição de despesas, pois trará uma significativa diminuição no número de internações hospitalares na rede pública, além de trazer melhoria para os idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e para aqueles que não tem condições de locomoção. Assim, diante do exposto, solicitamos a aprovação e execução da presente medida.

**Avaré - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AVARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Set/2013 a Ago/2014**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2013 a Ago/2014	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.503.745,96	
Pessoal Ativo	3.503.745,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.503.745,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.503.745,96	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	189.586.051,01
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	1,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <6%>	11.375.163,06
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <5,7%>	10.806.404,91
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <5,4%>	10.237.646,75

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP.
Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS


Bruna Maria Costa Silvestre
Presidente da Câmara


Marcília Picinini de Souza
Controladora Interna


Amanda Araújo
Contador
CRC/SP180785/P-8

**RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO
OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
NO PAÇO MUNICIPAL,
CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.**

SOLIDARIEDADE

Unimed repassa 800 quilos de não perecíveis ao Fundo Social de Avaré

Dois eventos realizados recentemente pela Unimed Avaré resultaram na arrecadação de 400 litros de leite, 400 quilos de açúcar e 170 litros de óleo. Os produtos foram entregues, na semana passada, para o Fundo Social de Solidariedade de Avaré, que irá distribuí-los à população carente e entidades sociais da cidade.

Esse tipo de iniciativa contribui de forma significativa para o trabalho social realizado pela Prefeitura. Para conseguir arrecadar essa quantidade de alimentos, a Unimed estabeleceu que, para participar dos dois eventos, os interessados deveriam doar um quilo ou um litro de produto não perecível. O primeiro evento foi a Caminhada Regional da Unimed

"De bem com a vida", que aconteceu no final de agosto. Para se inscrever, cada participante fez a doação de um litro de leite. Através do evento, foi possível arrecadar quase 400 litros de leite.

Em setembro, aconteceu a apresentação do espetáculo "Além da Mágica, da Cia Oculto do Aparente", que possibilitou a arrecadação de quase 400 quilos de açúcar e 132 litros de óleo. A iniciativa fez parte do Mosaico Teatral, projeto do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo (Sescoop/SP) em parceria com as cooperativas Unimed Bandeirante, Unimed Avaré e Sicoob Credice-ripa e com o apoio da Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo (Ocesp).



Produtos doados ao Fundo Social

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prédio próprio do Cras III é oficialmente inaugurado



Equipe que já atua no Cras III

Nesta sexta, 17, aconteceu oficialmente a inauguração do prédio próprio do Centro Referência de Assistência Social (Cras) III, que até então funcionava junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads). O novo prédio está instalado na Rua Manoel dos Santos Callado, 311, no Bairro Vera Cruz, local onde funcionava a antiga

Unidade Básica de Saúde (UBS).

Nos CRASs são ofertados Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), que compreende acolhimento, atendimento e acompanhamento, Plano de Acolhimento Familiar (Paf), ações comunitárias, oficina sócioeducativa, busca ativa e visita domiciliar; Programas de Transferência de Renda

(Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Ação Jovem e Renda Cidadã); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Idoso); Encaminhamento Para Benefícios Eventuais e Preenchimento Cad-Único. Para participar, basta se inscrever. O novo centro funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.